

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2019 • Nº 7.048 • 111 Páginas

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2019

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres

PORTARIA 0025/2019 – GAB/SEPM

Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2927/19 de 08 de julho de 2019 e tendo em vista a lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de 16 de Outubro de 2009, lei 1.764 de 2013 e os Decretos do GEA 4973 de 31/12/2018.

RESOLVE:

Designa as servidoras e **Kênia Richeli Barros Gomes** – Assessor nível II e Alice Valena das Chagas Lobato Assessora de Comunicação da sede de suas atribuições até o município de Porto Grande, no dia 21/11/2019, a fim de participar da Reunião de Articulação da Rede de Atendimento à Mulher - RAM.

Macapá 21 de novembro de 2019
Renata Apóstolo Santana
Secretária/SEPM
Decreto nº 3527/2019
HASH: 2019-1122-0001-9245

PORTARIA 0032/2019 – GAB/SEPM

Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2927/19 de 08 de julho de 2019 e tendo em vista a lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de 16 de Outubro de 2009, lei 1.764 de 2013 e os Decretos do GEA 4973 de 31/12/2018.

RESOLVE:

Designar os servidores, **Anne Caroline Melo Costa** - Assessor Nível II, da sede de suas atribuições até o município de Porto Grande, no período 26/11/2019, 27/11/2019 e 28/11/2019, à fim de participar da Ação dos 16 dias de Ativismo.

Macapá 21 de novembro de 2019
Renata Apóstolo Santana
Secretária/SEPM

Decreto nº 3527/2019
HASH: 2019-1122-0001-9261

PORTARIA 0033/2019 – GAB/SEPM

Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2927/19 de 08 de julho de 2019 e tendo em vista a lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de 16 de Outubro de 2009, lei 1.764 de 2013 e os Decretos do GEA 4973 de 31/12/2018.

RESOLVE:

Designar o servidor, **Wanderley Windson dos Santos Lima** - Assistente Administrativo, da sede de suas atribuições até o município de Cutias do Araguari, no período 22/11/2019, 23/11/2019, à fim de participar da Ação dos 16 dias de Ativismo.

Macapá 21 de novembro de 2019
Renata Apóstolo Santana
Secretária/SEPM
Decreto nº 3527/2019
HASH: 2019-1122-0001-9254

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 608/2019-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020-GAB/GOV.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, ao servidor **ALVARO AUGUSTO DOS SANTOS DA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo Legislativo, código: CDS-3, **30 (Trinta) dias de Férias**, o gozo dar-se-á do dia 02 a 31 de Janeiro de 2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de Novembro de 2019.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B
HASH: 2019-1122-0001-9272

PORTARIA Nº 609/2019-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020-GAB/GOV.

RESOLVE:

Art.1º-CONCEDER, ao servidor **EDIELSON DOS SANTOS SOARES**, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, **30 (Trinta) dias de Férias**, o gozo dar-se-á do dia 02 a 31 de Janeiro de 2020.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de Novembro de 2019.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B
HASH: 2019-1122-0001-9273

PORTARIA Nº 610/2019-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020-GAB/GOV.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **2º TEN QOPMA MIGUEL FREITAS JUNIOR**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável por Atividade Nível III, código: CDS-1, **30 (Trinta) dias de Férias**, o gozo dar-se-á do dia 02 a 31 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de

Novembro de 2019.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B
HASH: 2019-1122-0001-9274

PORTARIA Nº 611/2019-PGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art.1º- RETIFICAR os termos da (P) nº 616/2018 - PGE, publicada no DOE nº 6834, de 07.01.2019.

ONDE SE LÊ:

“05 a 19 de dezembro de 2019, (2ª Quinzena) “

LEIA-SE:

“02 a 16 de dezembro de 2019, (2ª Quinzena) “

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 18 de Novembro de 2019.

Narson de Sá Galeno
Procurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 417
HASH: 2019-1122-0001-9275

PORTARIA Nº 612/2019-PGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art.1º-DESIGNAR o servidor **Helio Rios Ferreira**, Procurador do Estado, e no exercício do cargo Comissionado de Procurador Assistente do Procurador-Geral, para responder cumulativamente pela Chefia da Subprocuradoria-Geral, durante as férias do titular Thiago Lima Albuquerque, no período de 02 a 16 de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 18 de

Novembro de 2019.
Narson de Sá Galeno
Procurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 417
HASH: 2019-1122-0001-9270

PORTARIA Nº 614/2019-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o Memo. nº324/2019-GAB/PGE.

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar o deslocamento do servidor **THIAGO LIMA ALBUQUERQUE**, Procurador do Estado, e no exercício do cargo Comissionado de Subprocurador Geral do Estado, da sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de **SÃO LUIS/MA**, no período de 26 a 28 de Novembro do corrente ano, para acompanhar o Governador do Estado do Amapá no 19º Fórum de Governadores da Amazônia Legal.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 22 de Novembro de 2019.
Narson de Sá Galeno
Procurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 417
HASH: 2019-1122-0001-9267

AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO PROCESSO SIGA Nº 00003/PGE/2019 PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 077/2019-CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de SUSPENSÃO de licitação a qual seria realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>, no dia 29 de novembro de 2019, conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.044.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de impressoras, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Motivo: Devido à necessidade de correção no Edital.
Informativo: A mesma será remarcada em data posterior, atendendo o princípio da publicidade do edital, conforme

determina o Inc. V do Art. 4º da Lei nº 10.520/02 c/c Art. 21 do Decreto Governamental nº 2.648/07.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2019.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19
HASH: 2019-1122-0001-9338

AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO PROCESSO SIGA Nº 00018/PGE/2019 PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 078/2019-CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de **SUSPENSÃO** de licitação a qual seria realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>, no dia 29 de novembro de 2019, conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.044.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em seguro para frota automotiva na forma coletiva, cobertura compreensiva e adicionais, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Motivo: Devido à necessidade de correção no Edital.

Informativo: A mesma será remarcada em data posterior, atendendo o princípio da publicidade do edital, conforme determina o Inc. V do Art. 4º da Lei nº 10.520/02 c/c Art. 21 do Decreto Governamental nº 2.648/07.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2019.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19
HASH: 2019-1122-0001-9336

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO SIGA Nº 00005/SEMA/2018 PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 079/2019-CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos (repetição dos lotes 02, 03, 06 e 07 do Pregão, na forma Eletrônica nº 044/2019 - CLC/PGE), conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 06/12/2019, às 13h59min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 06/12/2019, às 14h (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 06/12/2019, às 15h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita10@pge.ap.gov.br e licita10.clc@gmail.com.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2019.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19
HASH: 2019-1122-0001-9269

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO SIGA Nº 00048/PGE/2019 PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 080/2019-CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e reagentes para realização de exames laboratoriais com cessão dos equipamentos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição..

Acolhimento das propostas: até o dia 06/12/2019, às 7h59min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 06/12/2019, às 8h (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 06/12/2019, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita12@pge.ap.gov.br e licita12.clc@gmail.com.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2019.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19
HASH: 2019-1122-0001-9337

Controladoria Geral

PORTARIA Nº 162/2019 – CGE/AP

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto nº 0330, de 24 de janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, por **60 (sessenta dias)** o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 138/2019-CGE de 02.10.2019, publicada no DOE 7.015 com circulação em 03.10.2019, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Memorando n.º 104/2019 - CPAD/CA - CGE/GEA - **COMISSÃO 1**, de 18.11.2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2019.
Joel Nogueira Rodrigues
Controlador Geral do Estado do Amapá
HASH: 2019-1122-0001-9343

Defensoria Pública

ERRATA DE PORTARIA

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014, e pelo Decreto nº 0620, de 13 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Errata da Portaria de nº 231/2019- DPE-AP, de 19/10/2019, publicada no D.O.E. nº 7046, de 19/11/2019, com circulação no dia 19/11/2019.

ONDE SE LÊ: Art. 1º - Designar as Defensoras Públicas **JULIA LORDÉLO DOS REIS TRAVESSA** e **RAPHAELLA CAMARGO DA CUNHA GOMES** e os servidoras **MARCIA NAIARA DOS SANTOS OLIVEIRA**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto - Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico, CDS-2 e **LAYANA MOITA MUNIZ**, Assessora Técnica – Direitos Difusos, CDS-2, para se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até o Arquipélago do Bailique, no período de 01 a 06 do corrente ano, para fins de participação em Jornada Itinerante Fluvial.

LEIA-SE: Art. 1º - Designar as Defensoras Públicas **JULIA LORDÉLO DOS REIS TRAVESSA** e **RAPHAELLA CAMARGO DA CUNHA GOMES** e as servidoras **MARCIA NAIARA DOS SANTOS OLIVEIRA**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto - Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico, CDS-2 e **LAYANA MOITA MUNIZ**, Assessora Técnica – Direitos Difusos, CDS-2, para se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até o Arquipélago do Bailique, no período de 01 a 06 de dezembro do corrente ano, para fins de participação em Jornada Itinerante Fluvial.

ONDE SE LÊ: Macapá/AP, em 19 de outubro de 2019.

LEIA-SE: Macapá/AP, em 19 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, em 21 de novembro de 2019.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0620/2019

HASH: 2019-1122-0001-9210

Polícia Técnico-Científica

PORTARIA nº 126/2019/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 041 de 02 de Janeiro de 2015,

Considerando a necessidade de regulamentar a entrega dos corpos necropsiados no Departamento de Medicina Legal, vez que, é dever da autoridade pública envia esforços para que se tenha sepultamento digno;

Considerando a legislação em vigor (CPP e Lei dos Registros Públicos e o Código Civil);

RESOLVE:

ART.1º-REGULAMENTAR a liberação de corpos Necropsiados pelo Departamento de Medicina Legal/ POLITEC;

ART.2º - Consideram-se pessoas idôneas para retirada de corpos necropsiados: familiares diretos ou indiretos que comprovem documentalmente o parentesco ou que comprovem ser beneficiário (a) do falecido (a);

ART.3º - Comprovado a falta de familiares, pessoas com

quem residia e/ou dependiam financeiramente, desde que comprove, assumindo toda e qualquer responsabilidade, inclusive pela inumação e assinando termo de responsabilidade pelo procedimento, emitido pela Polícia Técnico Científica-Politec, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas;

ART.4º - No caso de estrangeiro (a) que esteja ou não a serviço no estado, e/ou na impossibilidade do comparecimento dos familiares ou de qualquer pessoa autorizada pela retirada do cadáver, nesses casos a pessoa jurídica (empresa) no qual mantinha vínculo empregatício, assim comprovando, poderá fazer a retirada do cadáver;

ART.5º - No caso de filhos menores, a autorização deverá ser dada ao responsável pelos mesmos desde que comprove documentalmente;

ART.6º - No caso de estrangeiros, na falta do comparecimento de familiares, pessoa devidamente autorizada e credenciada pelo consulado de sua nacionalidade;

ART.7º - No caso de militar, na falta de familiares, pessoa devidamente credenciada pela respectiva corporação;

ART.8º- No caso de funcionário público desde que haja permissão dos familiares, o representante credenciado do órgão em que esteja vinculado procederá a retirada do corpo;

ART.9º – Em municípios do interior do estado, a liberação dos corpos serão autorizadas pelo perito oficial responsável pela unidade da Politec em cada município, ou pelo médico legista lotado na unidade;

ART.10º - No caso de cadáveres desconhecidos ou não procurados. Antes de serem liberados para inumação, os mesmos deverão ser submetidos à identificação Papiloscópica, Fotográfica e coleta de material genético;

PARÁGRAFO 1º – O prazo para inumação de cadáveres necropsiados no DML/POLITEC será de até 15 (quinze) dias;

PARÁGRAFO 2º - Este prazo poderá ser prorrogado em casos de interesse de autoridades Sanitárias, da Polícia Civil, do Ministério Público e do Judiciário ou a critério do Perito Oficial;

ART.11º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MACAPÁ, 18 de Novembro de 2019

SALATIEL GUIMÃRES

Diretor Presidente/POLITEC

HASH: 2019-1122-0001-9205



Secretaria de Fazenda

ACÓRDÃO Nº 069/2017

RECURSO DE OFÍCIO Nº 040/2017
PROCESSO Nº: 28730.0273522013-3
NL Nº: 2013001392
REC.: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRENTE: **COMAPE COMERCIAL DE PEÇAS
SERV. EQUIP. LTDA**
REL.: JOSÉ EMÍDIO GUERRA DAMASCENO.
DATA DO JULGAMENTO: 13/12/2017

**EMENTA: ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. CRÉDITO
TRIBUTÁRIO PARCIALMENTE INDEVIDO.** Verificada a existência de mercadorias não sujeitas ao regime de substituição tributária, impõe-se a exclusão parcial do crédito tributário.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu o Recurso de Ofício, para no mérito, negar-lhe provimento, manter a Decisão de nº 153/2016-JUPAF, excluindo parcialmente o valor original do crédito tributário, por cobrança indevida, prosseguindo-se a cobrança da Notificação de Lançamento (NL) nº 2013001392, quanto aos demais registros.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões; Procurador Fiscal Dr. Alexandre Martins Sampaio, Conselheiro Relator José Emídio Guerra Damasceno; e demais Conselheiros: Antonio José Dantas Torres; Eduardo Correa Tavares; Marcelo Gama da Fonseca; Sergio Flávio Galdino Lima e Ubiracy Picanço.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 15 de dezembro de 2017.

José Emídio G. Damasceno
Cons. Rel./CERF/AP
Itamar C. Simões
Presidente/CERF/AP
HASH: 2019-1122-0001-9291

ATO DECLARATÓRIO Nº 2019.000079

Aprova Regime Especial de procedimentos fiscais para

a empresa **AXA OIL PETROLEO LTDA**, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, tendo em vista as disposições do art. 244 da Lei nº 400/97, e de acordo com o que lhe faculta o artigo 415, do Decreto nº 2269/98 - RICMS; e

Considerando a necessidade de se estabelecer controles para operações de importação de produtos do exterior sem os benefícios previstos na Lei nº 8.387/91 e no Dec. nº 517/92, conforme estabelecido no art. 127 do Código Tributário do Estado do Amapá, Lei nº 400/97, e no Dec. 4098/2011;

Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;

Considerando as disposições do Parecer Fiscal nº 2019.01.00.00268, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0169212019-0;

DECLARA:

Cláusula primeira Concedido Regime Especial à empresa **AXA OIL PETROLEO LTDA**, com estabelecimento matriz, situado na Av. FAB, nº 1070, Macapá Office Center, Sala 509-A, Centro, Município de Macapá - Amapá, CNPJ/MF nº 25.588.256/0001-02, CAD-ICMS nº 03.059728-5, para operar com a importação de mercadorias estrangeiras, sem os favores fiscais previstos na Lei nº 8.387/91 e legislação complementar, conforme disposto neste Ato Declaratório.

§ 1º O produto de QUEROSENE DE AVIAÇÃO-QAV com NCM 2710.19.11 será fruto de venda direta para a distribuidora de combustíveis, que terá a responsabilidade legal, como substituta tributária, para recolher do ICMS Substituição tributária (ICMS-ST) em favor do estado federativo de destino final/consumidor do produto em questão.

§ 2º O ICMS incidente sobre a importação do produto Óleo Diesel deverá ser diferido quando de sua entrada.

§ 3º O ICMS não incidirá quando de sua saída, conforme disposição Constitucional da alínea b, do Inciso X do § 2º do artigo 155 da Carta Magna.

§ 4º A Distribuidora de Combustível deverá seguir as normas do Convênio ICMS 110/2007 que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo e com outros produtos.

§ 5º Poderão ser utilizados os CFOP(s) 3.652; 6.106 e 6.923, previstos na legislação tributária pertinente, quando da movimentação de mercadorias ou produtos autorizados por este regime especial.

Cláusula segunda A beneficiária fica autorizada por este Ato Declaratório a importar do exterior, o produto QUEROSENE DE AVIAÇÃO-QAV com NCM 2710.19.11, devendo seguir as regras constantes das respectivas normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, para a importação destes produtos.

Cláusula terceira Para a importação de mercadorias estrangeiras, na forma estabelecida no art. 127, da Lei nº 400/97-CTE/AP, a requerente deste regime especial deverá adotar os seguintes procedimentos, na circulação das mercadorias

I - obter inscrição cadastral específica, solicitada previamente à Secretaria de Estado da Fazenda, para efetuar tais operações;

II - utilizar Notas Fiscais distintas e exclusivamente para as operações com essas mercadorias;

III - efetuar, em separado, a escrituração dessas operações em livros fiscais a elas destinados e, igualmente, a apresentação dos documentos de informação fiscal;

IV - seguir as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP quanto à importação dos produtos constantes deste Ato Declaratório.

§ 1º As Notas Fiscais referidas no inciso II devem conter em destaque e tipograficamente impressa a expressão: **MERCADORIA ESTRANGEIRA NACIONALIZADA**, conforme Ato Declaratório nº 2019.000079-SEFAZ/AP.

§ 2º A mercadoria importada na forma deste Regime Especial poderá ser desembaraçada em qualquer Unidade da Federação, diversa da ALCMS, devendo, neste caso, para sua liberação, ser emitida Guia para Liberação de Mercadoria sem Comprovação de Recolhimento do Imposto, apresentada ao Fisco para visto da autoridade fiscal do Estado do Amapá, juntamente com a Declaração de Importação.

Cláusula quarta As mercadorias importadas nos termos deste Ato Declaratório que não atenderem às exigências da legislação para sua comercialização e que forem internadas na Área de Livre Comércio de Macapá e Santana - ALCMS devem submeter-se ao regime normal de tributação, observado o disposto no artigo 1º do Decreto nº 4.098/11, para efeito de aproveitamento de crédito fiscal, sem prejuízo de sanções previstas na legislação.

Cláusula quinta A beneficiária fica autorizada por este Ato Declaratório a importar QUEROSENE DE AVIAÇÃO-QAV com NCM 2710.19.11 diretamente do exterior, por sua conta e ordem, devendo seguir as regras constantes das respectivas normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, bem como as regras do Convênio ICMS 110/2007 e demais normas estaduais e federais referentes às operações com combustível, para o recolhimento de impostos estaduais atinentes a estes produtos.

Cláusula sexta O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula sétima - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante com as disposições estabelecidas por este Regime Especial;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - Não recolhimento do valor do ICMS ESTIMADO MENSAL de **R\$ 678.220,38**, relativo à importação do produto QUEROSENE DE AVIAÇÃO-QAV com NCM 2710.19.11, contrapartida da empresa para com o Estado do Amapá na vigência deste Ato Declaratório;

V - ação fiscal proveniente de:

- a) falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula oitava O Regime Especial ora aprovado terá vigência de um **(01) ano** e sua prorrogação fica condicionada ao cumprimento das condições estabelecidas à apresentação, pelo interessado, de novo pedido até **30 (trinta) dias** antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula nona O Regime Especial entra em vigor na data da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 06 de novembro de 2019.

Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda
HASH: 2019-1122-0001-9298

RESOLUÇÃO CERF/AP Nº 001/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE

RECURSOS FISCAIS (CERF/AP), no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 17, incisos XVIII e XXVII do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Fiscais (RICERF/AP), aprovado pelo Decreto nº 1.507, de 04 de junho de 2001, e alterações, e ainda,

Considerando as inconsistências do sistema SATE, módulo PAT, ocorridas nas datas de reuniões de prolação, que impediram a finalização dos procedimentos;

Considerando que o GTSATE não corrigiu todas as inconsistências em tempo hábil;

RESOLVE:

Art. 1º. Os registros e prolações das decisões do CERF, poderão ser efetuadas pelos conselheiros em datas posteriores até que todos os processos a serem prolatados sejam finalizados no sistema SATE, módulo PAT, pelos respectivos conselheiros.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Macapá, 31 de outubro de 2019.
Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP
HASH: 2019-1122-0001-9286

Secretaria de Educação

JUSTIFICATIVA 112/2019 –SEED.

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2019PD10698, no **valor total R\$ 26.346,49 (Vinte seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**, alusivo à Nota Fiscal n.º 110, a empresa **M & D EMPREENDIMENTOS LTDA**, correspondente ao mês de JULHO/2019, Contrato nº 0018/2016 – SEED, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de imóvel para funcionar o Conselho Estadual de Educação, atendendo a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação – SEED conforme o processo nº 164.21991/2018, pelos seguintes motivos:

1º Trata-se de contrato com pagamento mensal.

2º O prédio locado a esta SEED é de suma importância para atender as necessidades de prestação de serviços à comunidade por este Estado.

3º É preciso possibilitar condições financeiras à empresa que presta o serviço de locação do imóvel onde funciona o Centro de Educação Profissional em Artes Cândido Portinari para cumprir com esta prestação de serviço

evitando interdição do prédio, o que acarretaria sérios prejuízos ao Estado.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá/AP, 19 de Novembro de 2019.
Atenciosamente,
Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 0159/2018 – GEA
HASH: 2019-1122-0001-9217

JUSTIFICATIVA 113/2019 - SEED.

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2019PD10832 emitida em 21/08/2019, no valor total R\$ 26.258,31 (Vinte seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos), alusivo à Nota Fiscal n.º 111, ao prestador de serviço **M&D EMPREENDIMENTOS LTDA**, correspondente ao mês de JULHO/2019, Contrato nº 0011/2016 – SEED, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de imóvel para funcionamento do **CENTRO ESTADUAL DE LINGUA E CULTURA FRANCESA DANIELLE MITERRAND**, atendendo a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação – SEED conforme o processo nº 164.21970/2018, pelos seguintes motivos:

1º Trata-se de contrato com pagamento mensal.

2º O prédio locado a esta SEED é de suma importância para atender as necessidades de prestação de serviços à comunidade por este Estado.

3º É preciso possibilitar condições financeiras à empresa que presta o serviço de locação do imóvel onde funciona o Centro de Educação Profissional em Artes Cândido Portinari para cumprir com esta prestação de serviço evitando interdição do prédio, o que acarretaria sérios prejuízos ao Estado.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá/AP, 18 de Novembro de 2019.
Atenciosamente,
Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 0159/2018 – GEA
HASH: 2019-1122-0001-9207

JUSTIFICATIVA 114/2019 - SEED

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução

Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2019PD16401 emitida 12/11/19, no valor total **R\$ 31.367,40 (Trinta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)**, à empresa **NUNES SERVIÇOS EIRELI-ME**, correspondente à Nota Fiscal nº 307, conforme Adesão de Ata de Registro de Preços nº 002/2018 – SVS, pregão eletrônico nº 002/2018 e parecer técnico nº 219/2019-ASCOI/GAB/SEED, referente ao processo nº 164.506167/2019-SEED, que tem como objeto a aquisição de materiais serigráficos e editoriais, pelos seguintes motivos:

1º A aquisição de serviços gráficos e editoriais irão atender a Secretaria de Estado da Educação.

2º Trata-se de pagamento com despesa necessária ao bom funcionamento da Secretaria.

3º É preciso possibilitar condições financeiras às empresas que fornecem equipamentos, tendo em vista que a interrupção da prestação do serviço acarretará prejuízos ao Estado.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá/AP, 19 de Novembro de 2019
Atenciosamente,
Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 0159/2018 – GEA
HASH: 2019-1122-0001-9204

JUSTIFICATIVA 115/2019 -SEED

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2019PD10995, no **valor total R\$ 30.168,15 (Trinta mil, cento e sessenta e oito reais e quinze centavos)**, alusivo à Nota Fiscal n.º 175, ao prestador de serviço **MAURO CEZAR DE PAULA E SILVA-ME**, correspondente ao mês de JULHO/2019, Contrato nº 0014/2014 – SEED, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de imóvel para funcionar o Centro de Educação Profissional em Artes Cândido Portinari, atendendo a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação – SEED, pelos seguintes motivos:

1º Trata-se de contrato com pagamento mensal.

2º O prédio locado a esta SEED é de suma importância para atender as necessidades de prestação de serviços à comunidade por este Estado.

3º É preciso possibilitar condições financeiras à empresa que presta o serviço de locação do imóvel onde funciona o Centro de Educação Profissional em Artes Cândido Portinari para cumprir com esta prestação de serviço

evitando interdição do prédio, o que acarretaria sérios prejuízos ao Estado.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá/AP, 18 de Novembro de 2019.
Atenciosamente,
Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 0159/2018 – GEA
HASH: 2019-1122-0001-9201

JUSTIFICATIVA 120/2019 - SEED

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, das PD nº 2019PD16755, emitida 18/11/2019 no **valor total de R\$ 30.381,59, (Trinta mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**, à empresa **FAB VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, correspondente à NFS-e nº 4433, referente ao Termo de Reconhecimento de Dívidas nº 007/2019- SEED, parecer jurídico nº 135/2019-PEAS/SEED/PGE do processo nº 164.475006/2019-SEED para atender a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação – SEED, pelos seguintes motivos:

1º O serviço de Agenciamento de Viagens referente à PD mencionada que o mesmo já foi prestado.

2º Trata-se de contrato com pagamento de serviço imediato à disposição da SEED.

3º Há necessidade de liberação de passagens para deslocamento da Secretaria de Educação.

4º É preciso possibilitar condições à empresa executora dos serviços para cumprir com atendimentos aos chamados desta SEED.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 22 de Novembro de 2019.
Atenciosamente,
Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 0159/2018 – GEA
HASH: 2019-1122-0001-9268

Secretaria de Transporte

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-CPL/SETRAP

Processo nº 6.0000115/2013. **Objeto:** Contratação de Empresa para execução dos serviços necessários para

reforma de Ponte de madeira de Lei sobre o Igarapé do Anauerapucu, Rodovia AP 010, no Município de Mazagão/ AP.

A Secretaria de Estado de Transportes, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo “a de preço global”, sob a execução indireta no regime de “**empreitada por preço global**”.

Os interessados em adquirir o Edital e/ou obter maiores informações relativas à licitação objeto desta publicação, deverão dirigir-se à sede da SETRAP, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rodovia BR-210, Km 0 – São Lázaro, Macapá-AP de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.

Outrossim, informamos que o edital encontra-se devidamente publicado e disponível no site do Governo do Estado Amapá – www.ap.gov.br.

O referido certame será realizado no dia 10/12/2019 às 10h:00m, na sala de reuniões da SETRAP.

Macapá(AP), 21 de novembro de 2019.
Lucidete Uchôa da Silva
Presidente da CPL/SETRAP
Portaria nº 269/2018
HASH: 2019-1122-0001-9265

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

ERRATA

Retifica-se publicação do extrato de Convênio nº 017/2019-SDC, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 7021, pág. 45, circulação em 11/ 10/ 2019 .

ONDE SE LÊ: (...) **Cláusula Sétima** – do Valor e da Dotação Orçamentária: **Valor total de R\$ 4.474.965,58 (Quatro milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, Sendo I –**R\$ 4.470.490,61 (quatro milhões, quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e um centavos)**, recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, II - **R\$ 4.474,97** relativos à contrapartida do Município de Macapá.

(...) **Cláusula Nona** – da Liberação dos Recursos: I – Parcela única será liberada após o envio do processo licitatório realizado pelo ente COVENENTE e aprovado pelo ente CONCEDENTE.

LEIA-SE: (...) **Cláusula Sétima** – do Valor e da Dotação Orçamentária: **Valor total de R\$ 4.797.792,53 (Quatro milhões, setecentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**,

Sendo I –**R\$ 4.792.994,74 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, II - **R\$ 4.797,79 (quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos)** relativos à contrapartida do Município de Macapá.

(...) **Cláusula Nona** – da Liberação dos Recursos: I - Duas parcelas – A primeira parcela será liberada após o envio do Processo Licitatório realizado pelo ente conveniente e aprovado pelo ente Concedente;

II - A segunda parcela após o envio da Prestação de Contas da Primeira parcela, enviada pelo ente Conveniente e aprovada pelo ente Concedente.

Macapá / AP, 19 de novembro de 2019.
Antônio Pinheiro Teles Junior
Secretario de Estado/ SDC
HASH: 2019-1122-0001-9214

PORTARIA N.º 158/2019-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de Janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 039/2019 – ADINS/SDC, de 30 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologo a designação da Servidora **Nádila Nazaré Brasil da Luz** – Chefe de Unidade de Capacitação (Desenvolvimento do Capital Técnico Local), que irá substituir a servidora Daniela Pinheiro da Paixão Uchoa – Assessora de Desenvolvimento Institucional, no período de 04/11/2019 a 23/11/2019, referente ao exercício de 2018.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2019.
Gláucia Regina Maders
Secretária em Exercício de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 4949/19
HASH: 2019-1121-0001-9144

Secretaria de Infraestrutura

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016,

emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00791 no valor de R\$ 70.766,28 (setenta mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) e PD Nº 2019PD00792 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), à Empresa **São José Comércio e Serviços LTDA - EPP**, 2ª medição/19, do contrato nº 010/19 - Serviços de construção de passarelas em madeira de lei, na comunidade de Bacaba, no distrito de Carapanatuba, no município de Macapá-AP, pelo seguinte motivo:

1º - Viabilizar a conclusão da obra no prazo contratado, pois a passarela é a única forma de deslocamento dos moradores entre suas casas, na comunidade, de forma segura e acessível;

2º - Cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente observância aos prazos para quitação do pagamento;

3º - Não há sobre a mesma, pendências de qualquer ordem.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá – AP, 22 de novembro 2019.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura
HASH: 2019-1122-0001-9279

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00756 no valor de R\$ 145,20 (cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos), à Empresa **A. N. GOMES EIRELI**, referente a aquisição de descartáveis em geral, visando atender as necessidades desta secretaria, processo nº 196.502585/2019-SEINF, pregão eletrônico nº 028/2019-CLC/PGE, adesão de ata de registro de preço nº 045/2019-CLC/PGE/AP, pelo seguinte motivo:

1º - Manter o fornecimento regular do material, para usufruto desta secretaria;

2º - Possibilitar condições financeiras à empresa fornecedora de tais materiais, para que continue atendendo as demandas desta secretaria.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá – AP, 21 de novembro 2019.
Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura
HASH: 2019-1122-0001-9271

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00795, no valor de R\$ 455.810,21 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e vinte e um centavos), à Empresa **SANTA RITA ENGENHARIA LTDA**, referente ao boletim de medição nº 010/2019-NUF/COAF/SEINF, do contrato nº 028/2018-UCONT/SEINF/GEA - reforma e adequação da Escola Estadual Barão do Rio Branco, no município de Macapá-AP, pelos seguintes motivos:

1º - Trata-se da execução de obra da Educação e, especialmente da primeira Escola do Estado, que funciona em prédio alugado desde o ano de 2014;

2º - A obra é objeto do Processo Judicial n. 0018082-91.2018.8.03.0001.

Esta Justificativa está em consonância com o Decreto n. 00001/2019, artigo 4º, alínea “a”.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá – AP, 22 de novembro de 2019.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura
HASH: 2019-1122-0001-9293

JUSTIFICATIVA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista a publicação de justificativas para pagamento fora da ordem cronológica com valores incorretos,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Justificativa das PDS nº 2019PD00791 e 2019PD00792, da Empresa **São José Comércio e Serviços LTDA – EPP**, publicadas no DOE nº 7047 de 21 de novembro de 2019, página 17.

Art. 2º. Tornar sem efeito a Justificativa da PD nº 2019PD00795, da Empresa **Santa Rita Engenharia LTDA**, publicada no DOE nº 7047 de 21 de novembro de 2019, página 17.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá – AP, 22 de novembro 2019.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura
HASH: 2019-1122-0001-9290

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00807 no **valor de R\$ 13.361,58 (treze mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, à Empresa **Elos Engenharia LTDA**, correspondente ao contrato nº 011/2018, concernente ao boletim de medição nº 08/2019. Objeto de urbanização e construção de unidades habitacionais e saneamento integrado em assentamentos precários - Bairro do Congós, município de Macapá-AP, pelo seguinte motivo:

1º - Viabilizar a continuidade da execução da obra, para garantir celeridade e respeitabilidade dos prazos legais;

2º - Atender exigências por parte da Caixa Econômica Federal e os anseios da comunidade das áreas de ressaca, que estão no aguardo da conclusão e entrega da obra.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá – AP, 21 de novembro 2019.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura
HASH: 2019-1122-0001-9276

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº289/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 282/2019, que autoriza o deslocamento do Servidor, Manoel Moacir Tomas Abraçado, Ocupante da Função Comissionada de Motorista/Gabinete Executivo, que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Tartarugalzinho, no período de 16 a 17 de novembro de 2019, com objetivo dar suporte técnico a equipe que fará o pré-cadastramento de pessoas no programa Renda para

Viver Melhor.

ONDE SE LÊ: Macapá/Ap. 14 de Outubro de 2019.

LEIA – SE: Macapá/Ap. 14 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 18 de novembro de 2019.
ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019
HASH: 2019-1122-0001-9230

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO DE DÉBITO Nº 016/2019-SIMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PARTES: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE QUITAÇÃO DE DÉBITO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA **PREMIERE COMERCIO LTDA-ME**

OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a quitação do valor devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, tendo em vista o reconhecimento da despesa relativa aquisição de alimentos perecíveis, não perecíveis, hortifrutigranjeiros e panificação para atender a demanda da Unidade de Execução Instituição de Longa Permanência para Idosos do Instituto de Longa permanência - Abrigo São José e Casa Abrigo Fátima Diniz, durante o mês de outubro de 2019, conforme NFS-e nº 000.000.300 emitida em 11/11/2019, que foi devidamente atestada e certificada, em condições satisfatórias para o atendimento.

VALOR TOTAL: O valor do presente Termo de Ajustes de Contas é de **R\$ 98.830,45(noventa e oito mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00414 emitida em 19/11/2019 que correrão com recursos orçamentários através da Unidade Gestora 310301, Programa de Trabalho 0024, Natureza da Despesa 3390.37, na Fonte de Recurso 101 e Ação 2636.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 59, paragrafo Único, da Lei 8.666/93. Processo 205/2019.Data assinatura 19/11/2019

MACAPÁ - AP,19 DE NOVEMBRO DE 2019.
ALBA NIZE COLARES CALDAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL
HASH: 2019-1122-0001-9224

Secretaria de Saúde**CONVÊNIO DE ESTÁGIO N.º 09 /2019 - CGETES/SESA**

PROCESSO N.º 300101.0068.0119.0739/2019

Convênio para a realização de estágio curricular a Estudantes que, entre si, celebram a secretaria de estado da saúde e a associacao universidade paulista de ensino renovado objetivo assupero/ unip.

Pelo presente Instrumento e nos melhores termos de Direito a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Fab, nº 69 – Centro – Macapá – Amapá, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.394.577/0001-25, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde Sr.º **JOAO BITTENCOURT DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, na Rua: beira rio, Nº 433, bairro: Perpetuo Socorro, portador do R.G. nº. 29.62.92/AP, CPF nº. 179.777.972-91, doravante denominado CONCEDENTE, a **ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO ASSUPERO/UNIP**, inscrita no CNPJ: 06.099.229/0161-05, com sede na AV: General Osorio, nº 1221, Bairro: Julião Ramos, CEP: 68908-180 – Macapá-AP, doravante denominado CONVENENTE, representada neste ato pelo(a) Sra. **SAMARA DE LIMA SILVA**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG nº 5022606/AP, inscrito no CPF(MF) sob o nº 906201002-49, residente na rua, AV: Raimundo alvares da costa, nº 782, Bairro: CENTRAL desta cidade, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, na conformidade das cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Convênio tem como fundamento legal o Art. 12 § 4º da Constituição do Estado do Amapá; a Lei 11.788/2008; Art. 116 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Convênio visa o desenvolvimento de atividades para a realização de estágio obrigatório, de alunos da Associação Universidade Paulista de Ensino Renovado Objetivo Assupero/UNIP dos cursos de Serviço Social, Bacharelado em Enfermagem desenvolvidos nos ambientes das unidades de saúde da SESA, cooperando com o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir 03/09/2019 e término 03/09/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, mediante formalização de Termo Aditivo.

Macapá-AP, 19 de Setembro de 2019.
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
Decreto nº 1603/2019
Concedente
HASH: 2019-1122-0001-9209

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso IV, do Art. 6º, da Instrução Normativa Nº 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a Secretaria do Estado do Amapá – SESA justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica das Programações de Desembolsos pertencentes ao credor, **BERNACOM LTDA 2019PD03784, EXECUTIVA EMPREENDIMENTOS LTDA 2019PD03785, VIGEX VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA 2019PD03788, COOVAP 2019PD03798, 2019PD03797, 2019PD03796, 2019PD03793, 2019PD03791, 2019PD03790.** Correspondente a dispêndios com os **SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTES.**

1.Os credores acima citados, são fornecedores de serviços essenciais para o desempenho das atividades desta SESA.

2.A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido a continuidade na execução dos serviços prestados das referidas empresas, os quais não podem ser interrompidos por falta de pagamento.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá, 19 de Novembro de 2019.
João Bittencourt da Silva
Secretário de Estado da Saúde
Decreto nº 1603/2019
HASH: 2019-1122-0001-9307

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso IV, do Art. 6º, da Instrução Normativa Nº 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a Secretaria do Estado do Amapá – SESA justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica das Programações de Desembolsos pertencentes ao credor, **BERNACOM LTDA 2019PD03738, MLT COSTA EPP 2019PD03752, IBGH INST. BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPIT. 2019PD03733.** Correspondente a dispêndios com os **SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.**

1.Os credores acima citados, são fornecedores de serviços essenciais para o desempenho das atividades desta SESA.

2.A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido a

continuidade na execução dos serviços prestados das referidas empresas, os quais não podem ser interrompidos por falta de pagamento.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá, 11 de Novembro de 2019.

João Bittencourt da Silva
Secretário de Estado da Saúde
Decreto nº 1603/2019
HASH: 2019-1122-0001-9331

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa Nº 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a Secretaria do Estado do Amapá – SESA, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica das Programações de Desembolsos pertencentes ao credor, **WHITE MARTINS GASES INDÚSTRIAS** 2019PD03731, 2019PD03730, 2019PD03728, 2019PD03727, 2019PD03726, 2019PD03725, 2019PD033724, 2019PD03723, 2019PD03722, 2019PD03721, 2019PD03720, **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO** 2019PD03729, 2019PD03734, **EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA** 2019PD03713, 2019PD03712, 2019PD03746, **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA** 2019PD03732, **NUTRI & SERVICE ALIMENTOS** 2019PD03744, 2019PD03743, 2019PD03742, 2019PD03741, 2019PD03740, 2019PD03716, 2019PD03715, 2019PD03714, **AIRTON PEREIRA CASA DE APOIO (PTFD)** 2019PD03747, **CAPUCHINHOS** 2019PD03755, **CONQUIST. DIST. DE MEDICAM. E PROD. HOSPIT. LTDA** 2019PD03751, **COM. REP. PRADO LTDA** 2019PD03750, **J.A. HOSPITALAR LTDA ME** 2019PD03749, **G.F. HOSPITALAR** 2019PD03748, **DISTRIB. N.S.P. SOCORRO** 2019PD03739, **D.M. COMÉRC. E SERV. LTDA** 2019PD03736, **M.B.C. DE PRODUT. HOSP.** 2019PD03735, correspondente a dispêndios com o **FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, INSUMOS, MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE NATUREZA ESSENCIAL NAS UNIDADES DESTA SESA.**

1. Os credores acima citados são fornecedores de alimentos, insumos, medicamentos e Serviços das unidades desta SESA e demais repartições relacionada área da saúde do Estado do Amapá.

2.A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido a prioridade dos serviços prestados aos pacientes internado e seus acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos por falta de pagamento.

3.O não fornecimento dos serviços acarretara transtornos, pois trata-se de despesas de caráter essencial e de relevante interesse público;

Que o fato seja deliberado em função das razões

apresentadas.

Macapá, 11 de Novembro de 2019.

João Bittencourt da Silva
Secretário de Estado da Saúde
Decreto nº 1603/2019
HASH: 2019-1122-0001-9333

PORTARIA Nº 0422/2019-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603, de 15 de abril de 2019, considerando o disposto na Lei Estadual nº 1.981, de 15 de janeiro de 2016, que instituiu o Plano Plurianual – PPA do Governo do Estado do Amapá, para o período 2020-2023, considerando a necessidade de monitoramento e avaliação dos programas governamentais afetos à Secretaria de Estado da Saúde - SESA, como forma de acompanhar as atividades e projetos em execução neste Órgão, e que concorram de forma satisfatória para o alcance de resultados positivos, traduzidos em Indicadores de Programas, e considerando também o contido no Ofício Circular nº 033/GAB/SEPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a Metodologia para o processo de Monitoramento e Avaliação de Programas Governamentais sob a responsabilidade desta Secretaria, anexo, por meio do Gerente de Programa e de Ações, em conformidade com a metodologia e as orientações da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN.

Art. 2º Nomear **JUVANETE AMORAS TAVORA**, Coordenadora de Planejamento da Secretaria de Estado da Saúde, para exercer o cargo de Gerente Geral para o processo de monitoramento e avaliação de programas governamentais desta Secretaria.

Art. 3º São atribuições do Gerente de Programas no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESA:

I – Acompanhar a execução do(s) programa(s) e ações sob sua responsabilidade;

II – Promover a superação de eventuais obstáculos que possam dificultar o desempenho do programa;

III – Manter atualizadas as informações relativas ao desempenho físico, orçamentário e financeiro do programa por meio das ações vinculadas (atividades ou projetos), mediante a alimentação no módulo de Monitoramento e Avaliação de Programas no Sistema de Planejamento e Gestão - SIPLAG do Governo do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gerente de programa terá um (01) gerente por ação, lotados na Coordenadoria, que o auxiliará no monitoramento dos programas, por meio das informações relativas às ações (atividades ou projetos), os quais receberão treinamento por meio do setor competente

da SEPLAN, com cadastramento prévio, recebimento de senha para acessar o sistema e inserir as informações;

IV – Observar se a indicação do recurso financeiro, para custear a despesa da atividade ou projeto mencionado no documento enviado pela área finalística ao ordenador de despesa, está apropriado no programa finalístico;

V – Informar imediatamente ao gestor (a) o remanejamento de recursos não autorizados, e que venham comprometer o alcance de metas programas nas ações (atividades ou projetos), registrando tal feito no SIPLAG;

VI – Verificar os entraves de toda ordem, diariamente, que impeçam a execução a contento do programa, consoante as ações (atividades ou projetos), informando ao gestor(a) do órgão esses entraves, assim como registrando no SIPLAG;

VII – Manter-se em sintonia permanente com o setor financeiro do órgão, como forma de evitar lançamentos indevidos no sistema;

VIII – Informar semanalmente ao gestor(a) o andamento do(s) programa(s) sob sua responsabilidade de acompanhamento;

IX – Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº 0659/2017-SESA;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 13 de novembro de 2019.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0422/2019-SESA

PROGRAMA: 0002 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
GERENTE RESPONSÁVEL:
DENISE MARIA ANDRADE DA SILVA – CPF 241.400.072-49

AÇÕES:

2629 - Remuneração e encargos do setor saúde:
HARIANDSON LEMOS DA SILVA – CPF: 017.142.542-16

2658 - Manutenção de serviços administrativos FES/ SESA:
ALEISSON ALAX FERNANDES PINHEIRO – CPF: 511.048.062-15

2668 - Manutenção de serviço administrativo FES/ HEMOAP:
MARGARETH DOS SANTOS PAIVA – CPF: 636.559.852-15

2697 - Manutenção administrativa FES/SVS:
RAUDISON SENA DOS SANTOS – CPF 743.818.492-72

2698 - Manutenção de serviços administrativos FES/ CREAP:
ALAN BRUNO AURÉLIO CARNEIRO – CPF: 024.729.221-40

2706 – Assistência Fardamento – Auxílio Jaleco:
CARLOS LEVY MESSIAS DOS SANTOS – CPF: 605.579.662-72

PROGRAMA: 0020 – GESTÃO DO SUS

GERENTE RESPONSÁVEL:

JUVANETE AMORAS TAVORA - CPF 306.268.622-72

AÇÕES:

1056 - Investimento e Infraestrutura Física e Tecnológica:
ADÃO JOSÉ KAIO DA SILVA RODRIGUES DE CARVALHO - CPF: 025.657.442-18

2112 - Escola de Saúde Pública do SUS:
RAIMUNDO SOTERO COUTO RODRIGUES NETO - CPF 747.807.272-00

2625 - Gestão Estratégica e Participativa:
EVA KATARINA DA SILVA RODRIGUES DE CARVALHO - CPF: 005.859.782-47

2628 - Política da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde:
MAICK HAMMER SILVA GEMAQUE - CPF 931.520.332-68

2663 - Modernização da Gestão:
MARCOS TADEU BOUÇÃO DA SILVA - CPF: 108.337.572-53

PROGRAMA: 0021 – ORGANIZAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE

GERENTE RESPONSÁVEL:

ALEX FACUNDES COIMBRA - CPF 002.830.562-07

AÇÕES:

2107 – Hematologia Benigna:
NAYRA DOS SANTOS BARBOSA - CPF 915.514.982-00

2109 - Unidades da Capital:
LILIANE CORDEIRO DE ABREU - CPF 854.880.622-20

2110 – Unidades do Interior do Estado:
JOSÉ EVERTON GOMES DA SILVA - CPF 023.262.252-36

2111 – Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima:
RUAN MENDES DA SILVA - CPF 997.241.622-49

2617 - Qualidade do sangue:
WELLYNGTON RODRIGO PACHECO DE ARAGÃO PONTE - CPF 585.548.582-04

2621 - Contratualização de Serviços de Saúde Complementares:
DANILO PACHECO DA SILVA - CPF 891.751.902-49

2622 - Atenção integral à saúde materna e infantil:
WANUELLY ANDREZA SILVA MELO - CPF 656.314.802-63

2624 - Assistência Farmacêutica:
PABLIANE ADÉLIA DA SILVA BARROSO – CPF
523.200.652-53

2626 - Avaliação, Controle e Regulação:
GILMAR MIRANDA DOMINGUES – CPF 388.561.232-15

2633 - Redes de Urgência e Emergência:
Eberenice Paula Ferreira - CPF: 432.091.222-53

2647 - Fortalecimento da Ação Primária de Saúde:
NILMA DA SILVA PUREZA - CPF 342.385.222-49

2696 – Promover Saúde, Bem-Estar e Qualidade de Vida:
MARIA ANGELITA SOUZA NASCIMENTO CAPIOTTI -
CPF 342.398.202-00

2711 – Contratualização da Organizações Sociais para
Operacionalização das Unidades de Saúde: CRISLENA
MENDES GAMA - CPF 510.720.682-49

PROGRAMA: 0022 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERENTE RESPONSÁVEL: JOSÉ PAULO DA SILVA
RAMOS JÚNIOR – CPF 481.580.702-72

AÇÕES:

2616 - Procedimentos Laboratoriais e Vigilância em
Saúde:
GELMIREN DE QUEIROZ SILVA – CPF 641.268.622-34

2620 – Vigilância em Saúde do Trabalhador:
REGICLAUDO DE SOUZA – CPF 209.964.112-91

2651 - Vigilância Epidemiológica:
IVON SOUZA CARDOSO – CPF 278.276.666-72

2653 - Vigilância Sanitária:
ROBERTO CARLOS MENDONÇA MALCHER – CPF
331.190.662-49

2659 – Vigilância Ambiental em Saúde:
WALDIR PIRES BITTEENCOURT – CPF 059.262.147-26

HASH: 2019-1122-0001-9211

PORTARIA Nº0425/2019-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603,
de 15 de abril de 2019.

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21 de julho de 2006,
alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16 de abril de 2007, que
institui o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde
da rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com
objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CÁSSIO MÁISON CUNHA RODRIGUES**
Responsável pela Direção do Hospital Estadual de
Santana e **SIANNE ARÚJO MACIEL** como Gerente do
Núcleo de serviços Administrativos do Hospital Estadual
de Santana, para movimentarem os recursos financeiros
da conta corrente do Fundo Rotativo.

PARAGRAFO ÚNICO – As despesas deverão ser
executadas conforme a Lei nº1.081/07 de 16 de abril de
2007.

Art. 2º - Fica revogada a portaria nº180/18-SESA de 24
de maio de 2019.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2019.
JOÃO BITTEENCOURT DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
HASH: 2019-1122-0001-9219

PORTARIA Nº0426/2019-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603,
de 15 de abril de 2019.

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21 de julho de 2006,
alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16 de abril de 2007, que
institui o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde
da rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com
objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **SOLANGE PINHEIRO DA SILVA**
Responsável pela Direção da Unidade de Pronto
Atendimento da Zona Norte e **RÔMULO RICARDO JORGE**
FERNANDES como Gerente do Núcleo de serviços
Administrativos da Unidade de Pronto Atendimento da
Zona Norte, para movimentarem os recursos financeiros
da conta corrente do Fundo Rotativo.

PARAGRAFO ÚNICO – As despesas deverão ser
executadas conforme a Lei nº1.081/07 de 16 de abril de
2007.

Art. 2º - Fica revogada a portaria nº186/18-SESA de 24
de maio de 2019.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2019.
JOÃO BITTEENCOURT DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
HASH: 2019-1122-0001-9220

PORTARIA Nº 0011/2019 – FES/SESA

Dispõe sobre a transferência de Recursos Financeiros ao
HEMOAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8080/1990 e pelo Decreto nº 1603 de 15 de Abril de 2019, considerando que o Instituto de Hemoterapia e Hematologia – HEMOAP vinculado a Secretaria de Estado de Saúde, como órgão da administração indireta do Estado. Sob a forma de autarquia estadual, com personalidade jurídica de direito público, integrante do Sistema Estadual de Saúde, com autonomia administrativa e financeira, subordinado ao Governo do Estado, aprovado no Projeto de Lei nº 0058, DE 05 de março de 1993 e considerando que a Secretaria de Estado de Saúde por meio do Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA conforme portaria nº 3.992 de 28 de Dezembro de 2017 e lei nº 2.216 de 26 de Julho de 2017 e disponibilizam os recursos financeiros as autarquias regidas pela SESA;

RESOLVE:

Art. 1º - Repassar Cota Financeira e Transferência de Recursos Financeiros referente à 2019.

PARÁGRAFO Único: O repasse dar-se a na fonte 107

R\$ 50.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de Novembro de 2019.

João Bittencourt da Silva

SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAPÁ

HASH: 2019-1122-0001-9300

PORTARIA Nº 0012/2019 – FES/SESA

Dispõe sobre a transferência de Recursos Financeiros ao Centro de Reabilitação do Amapá CREAP

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8080/1990 e pelo Decreto nº 1603 de 15 de Abril de 2019, considerando que o CREAP, autarquia com personalidade jurídica de direito público, vinculada a Secretaria de Estado da Saúde, com patrimônio e receitas próprias, dotada de autonomia orçamentaria, financeira e administrativa, com sede e foro na Capital do Estado do Amapá subordinado ao Governo do Estado e tem como finalidade programar, orientar, supervisionar, avaliar o processo de reabilitação biopsicossocial de média e alta complexidade de pacientes encaminhados da área hospitalar e de redes estaduais de saúde ou ambulatorial, aprovado no projeto de LEI Nº 2.211 DE 14 DE JULHO DE 2017, e considerando que a Secretaria de Estado de Saúde por meio do Fundo Estadual de Saúde- FES/SESA conforme portaria nº 2.663 de 04 de Dezembro de 2014 e lei nº 2.216 de 26 de Julho de 2017 e disponibilizam os recursos financeiros as autarquias vinculadas a SESA.

RESOLVE:

Art. 1º - Repassar Cota Financeira e Transferência de Recursos Financeiros referente ao mês de NOVEMBRO de 2019.

Parágrafo Único: O repasse será realizado na fonte 107 - PRÓPRIO.

R\$ 100.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de Novembro de 2019.

João Bittencourt da Silva

SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAPÁ

HASH: 2019-1122-0001-9304

PORTARIA Nº 0013/2019 – FES/SESA

Dispõe sobre a transferência de Recursos Financeiros Superintendência da Vigilância em Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8080/1990 e pelo Decreto nº 1603 de 15 de Abril de 2019, considerando que a Superintendência da Vigilância em Saúde tem por finalidade apoio e execução das atividades de vigilância sanitária e epidemiológica, coordenar os laboratórios de saúde locais e regionais, realizar pesquisa de doenças de notificação compulsória e de agravos, de interesse em saúde pública e exercer outras atribuições correlatas na forma do regulamento incluídas no Projeto de Lei 0338, DE 16 DE ABRIL DE 1997, e considerando que a Secretaria de Estado de Saúde por meio do Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA conforme portaria nº 3.992 de 28 de Dezembro de 2017 e lei nº 2.216 de 26 de Julho de 2017 e disponibiliza os recursos financeiros as autarquias regidas pela SESA;

RESOLVE:

Art. 1º - Repassar Cota Financeira e Transferência de Recursos Financeiros referente ao pagamento dos agentes de endemias do mês de JUNHO 2019.

Parágrafo Único: O Repasse dar-se a na fonte 107.

R\$ 270.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de Novembro de 2019.

João Bittencourt da Silva

SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAPÁ

HASH: 2019-1122-0001-9301

PORTARIA Nº 0014/2019 – FES/SESA

Dispõe sobre a transferência de Recursos Financeiros

Superintendência da Vigilância em Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8080/1990 e pelo Decreto nº 1603 de 15 de Abril de 2019, considerando que a Superintendência da Vigilância em Saúde tem por finalidade apoio e execução das atividades de vigilância sanitária e epidemiológica, coordenar os laboratórios de saúde locais e regionais, realizar pesquisa de doenças de notificação compulsória e de agravos, de interesse em saúde pública e exercer outras atribuições correlatas na forma do regulamento incluídas no Projeto de Lei 0338, DE 16 DE ABRIL DE 1997, e considerando que a Secretaria de Estado de Saúde por meio do Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA conforme portaria nº 3.992 de 28 de Dezembro de 2017 e lei nº 2.216 de 26 de Julho de 2017 e disponibiliza os recursos financeiros as autarquias regidas pela SESA;

RESOLVE:

Art. 1º - Repassar Cota Financeira e Transferência de Recursos Financeiros referente a 2019.

Parágrafo Único: O Repasse dar-se a na fonte 107.

R\$ 23 0.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de Novembro de 2019.
João Bittencourt da Silva
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAPÁ
HASH: 2019-1122-0001-9305

PORTARIA Nº0417/2019-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603, de 15 de abril de 2019.

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16 de abril de 2007, que institui o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CRISTIANI BARROS GOMES** Responsável pela Direção do Hospital da Mulher Mãe Luzia e **JORLEO FERREIRA ARDASSE** como Gerente do Núcleo de serviços Administrativos do Hospital da Mulher Mãe Luzia, para movimentarem os recursos financeiros da conta corrente do Fundo Rotativo.

PARAGRAFO ÚNICO – As despesas deverão ser executadas conforme a Lei nº 1.081/07 de 16 de abril de 2007.

Art. 2º - Fica revogada a portaria nº0238/19-SESA.

Macapá-AP, 04 de novembro de 2019.
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
HASH: 2019-1122-0001-9212

PORTARIA Nº 0421/2019-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603, de 15 de abril de 2019 e considerando o que consta no Memorando nº 67/2019 (Prodoc nº 300101.0005.0069.1272/2019-OUVIDORIA/SESA);

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a designação do servidor **Weliton Barreto Lima** – Auxiliar Administrativo, que atuará em substituição como Ouvidor Geral do SUS/SESA, sem ônus para esta Secretaria, durante o impedimento da titular, **Eva Katarina da Silva R. de Carvalho**, que se ausentará de suas atribuições funcionais no período de 11 a 15 de novembro de 2019.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de novembro de 2019.
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
HASH: 2019-1122-0001-9213

PORTARIA Nº0423/2019-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603, de 15 de abril de 2019 e considerando o que consta no memo nº 300101.0005.0054.0047/19.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **ROOSEVELT DA SILVA PUREZA**, que viajará da sede de suas atividades em Macapá até Belém/PA, para participar da macrorregional Norte: Oficina para planejamento das Ações Estratégicas de Enfrentamento da Hanseníase, nos dias 20 a 22 de novembro de 2019, sem ônus para esta Secretaria.

Macapá-AP, 12 de novembro de 2019.
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
HASH: 2019-1122-0001-9218

PORTARIA Nº0424/2019-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603,

de 15 de abril de 2019.

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16 de abril de 2007, que institui o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO DA SILVA CONRADO** Responsável pela Direção do Hospital de Emergências Dr. Osvaldo Cruz e **MARIANA ALMEIDA ARÚJO** como Gerente do Núcleo de serviços Administrativos do Hospital

de Emergência – HE/SESA, para movimentarem os recursos financeiros da conta corrente do Fundo Rotativo.

PARAGRAFO ÚNICO – As despesas deverão ser executadas conforme a Lei nº1.081/07 de 16 de abril de 2007.

Art. 2º - Fica revogada a portaria nº185/18-SESA de 24 de maio de 2019.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2019.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2019-1122-0001-9202

PUBLICIDADE

NOVEMBRO
AZUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 – SESA/AP

Adjudicação e Homologação da Empresa Vencedora - Art. 4º, Inc. XX, da Lei 10.520/02

PROCESSO: 304.390889/2019

A sua Excelência, o Senhor.

Secretária de Estado da Saúde

O Pregão Eletrônico nº 013/2019 – SESA/AP, que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ALTO CUSTO, DEMANDAS JUDICIAIS E ESPECIALIZADOS**, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência) e seus Anexos. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, foram ADJUDICADAS as empresas abaixo relacionadas, vencedoras deste certame nos termos da Ata da Sessão Pública do Pregão juntada aos autos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA REGISTRADA: ABBVIE FARMACEUTICA LTDA.						
CNPJ: 15.800.545/0003-11						
REPRESENTANTE: MARTA GARCIA SANT'ANNA; CPF: 351.451.588-31; IDENTIDADE: 36156299 SSP/SP.						
ENDEREÇO: RODOVIA BR 153, PARTE B, SUBPARTE T, ZONA URBANA, ANÁPOLIS-GO; CEP: 75135-040. TELEFONE: (11) 4573-5715; E-MAIL: rafael.deoliveira@abbvie.com						
BANCO: BANCO DO BRASIL; AG: 1912-7; C/C: 5087-3						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	FABRIC.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	ADALIMUMABE 40MG/ 0,4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	VETTER / ABVIE	92	R\$ 2.624,19	R\$ 241.425,48
TOTAL						R\$ 241.425,48

EMPRESA REGISTRADA: DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO LTDA - ME.						
CNPJ: 11.719.882/0001-66						
REPRESENTANTE: FERDINANDO DO SOCORRO DA SILVA ROSA; CPF: 249.401.432-87; CI: 067616 SSP/AP						
ENDEREÇO COMERCIAL: RUA REMO AMORAS DE OLIVEIRA Nº 496, MUCA, MACAPÁ-AP; CEP: 68.902-317. TEL.: (96) 3014-0077 EMAIL: marcozerodistribuidora.ap@gmail.com						
BANCO: BANCO DO BRASIL; AG: 25195-X; C/C: 4544-6						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	FABRIC.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	TRACOLIMO 1MG	CÁPSULA	ASTELLAS	5.800	R\$ 8,79	R\$ 50.982,00
TOTAL						R\$ 50.982,00

EMPRESA REGISTRADA: ELI LILLY DO BRASIL LTDA						
CNPJ: 43.940.618/0001-44						
REPRESENTANTE: JULIANA MARIA DA SILVA; CPF: 378.296.148-06; CI: 37189710 SSP/SP						

ENDEREÇO COMERCIAL: AVENIDA MORUMBI, 8264, BROOKLIN, SÃO PAULO-SP; CEP: 04703-002 TEL.: (11) 2144-6934 / (11) 2144-6947 / (11) 2144-6985; EMAIL: gestaodevendas@lilly.com						
BANCO: BANCO DO BRASIL; AG: 1912-7; C/C: 4005-3						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	FABRIC.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	TERIPARATIDA 250MCG/ ML	CANETA INJETORA COM REFIL DE 2,4ML	LILLY FRANCE S.A.S	247	R\$ 2.093,76	R\$ 517.158,72
TOTAL						R\$ 517.158,72

EMPRESA REGISTRADA: EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 07.329.169/0001-39						
REPRESENTANTE: NIVALDO ARANHA DA SILVA; CPF: 125.556.062-20; CI: 212271 PTC/AP						
ENDEREÇO COMERCIAL: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1947, CENTRAL, MACAPÁ-AP; CEP: 68.900-073 TEL.: (96) 3223-1040; EMAIL: contabil@equinociohospitalar.com.br						
BANCO: BANCO DO BRASIL; AG: 4544-6; C/C: 65990-8						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	FABRIC.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	TIOTRÓPIO 2,5MCG/ DOSE - 60 DOSES	FRASCO COM 4ML	BOEHRINGER	540	R\$ 472,67	R\$ 255.241,80
TOTAL						R\$ 255.241,80

EMPRESA REGISTRADA: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES						
CNPJ: 28.911.309/0001-52						
REPRESENTANTE: CAMILA MADUREIRA HERINGER DA SILVEIRA; CPF: 159.283.437-01; CI: 3290614 SSP/ES						
ENDEREÇO COMERCIAL: RUA SERRA NEGRA, 78, GALPÃO 02, PRAIA DO MORRO, GUARAPARI-ES; CEP: 29.216-560 TEL.: (27) 3261-1877; EMAIL: espiritosantohospitalares@gmail.com						
BANCO: BANCO DO BRASIL; AG: 0924-5; C/C: 53499-4 BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; AG: 4192; C/C: 1004-0						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	FABRIC.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	MONTELUCASTE SÓDICO 5MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	10.000	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00
5	RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO COM 30ML	PRATI DONADUZZI	166	R\$ 67,45	R\$ 11.196,70
TOTAL						R\$ 28.196,70

EMPRESA REGISTRADA: LIFE MEDICAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 30.021.452/0001-10						
REPRESENTANTE: ROSIRIS MANOEL GIANINI MOREIRA DE FARIAS; CPF: 223.224.852-68; CI: 01688928200 - DETRAN/AP						

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA VEREADOR JULIO MARIA PINTO PEREIRA, 369, BLOCO A, JARDIM FELICIDADE I, MACAPÁ-AP; CEP: 68.909-000 TEL.: (96) 3251-8982; EMAIL: lifehospitalar19@gmail.com						
BANCO: BANCO DO BRASIL; AG: 8122-1; C/C: 1823-6;						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	FABRIC.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Á C I D O URSODESOXICÓLICO 300MG	COMPRIMIDO	ZAMBON	1.000	R\$ 12,36	R\$ 12.360,00
10	A D A L I M U M A B E 40MG/0,4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	VETTER / ABVIE	8	R\$ 9.187,50	R\$ 73.500,00
TOTAL						R\$ 85.860,00

EMPRESA REGISTRADA: PONTES HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 63.822.597/0001-70						
REPRESENTANTE: ROBERTO WALDESMAND DA SILVA PONTES; CPF: 491.639.907-25; CI: 1540921 - SSP/PA						
ENDEREÇO COMERCIAL: TRAVESSA DE BREVES, 842, JURUNAS, BELÉM-PA; CEP: 66.023-150 TEL.: (91) 3252-1373; EMAIL: ponteshospitalar@uol.com.br						
BANCO: BANCO DO BRASIL; AG: 1686-1; C/C: 135769-7						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	FABRIC.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	TERIPARATIDA 250MCG/ ML	CANETA INJETORA COM REFIL DE 2,4ML	LILLY FRANCE S.A.S	13	R\$ 4.941,64	R\$ 64.241,32
TOTAL						R\$ 64.241,32

LOTES DO PREGÃO: 12
ARREMATADOS: 09
FRACASSADOS: 00
DESERTOS: 03

MARCUS PAULO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro CPL/SESA
Portaria nº 0250/2019

Homologo e declaro que a despesa satisfaz as exigências do Artigo. 16 e 17, da Lei Complementar 101/2000.

Macapá-AP, 2 de setembro de 2019.
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá
HASH: 2019-1122-0001-9215

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - SESA/AP**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019 - SESA-AP**

Aos 2 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, a Secretaria do Estado da Saúde do Amapá (SESA/AP), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, nº 69, Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ nº 23.086.176/0001-03, representada pelo(a) Secretário(a) de Estado da Saúde, Sr. JOÃO BITTENCOURT DA SILVA, Decreto nº 1603 de 15 de abril de 2019, portador(a) da Cédula de Identidade nº 296292-SSP/AP e CPF(MF) nº 179.777.972-91, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 013/2019-CPL/SESA**, **RESOLVE**: Registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA, LICITANTE(S) ou LICITANTE(S) VENCEDORA(S)**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ALTO CUSTO, DEMANDAS JUDICIAIS E ESPECIALIZADOS**, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência), do Pregão Eletrônico nº 013/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da Ata de registro de preços será Coordenadoria de Assistência Hospitalar, da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: ABBVIE FARMACEUTICA LTDA.						
CNPJ: 15.800.545/0003-11						
REPRESENTANTE: MARTA GARCIA SANT'ANNA; CPF: 351.451.588-31; IDENTIDADE: 36156299 SSP/SP.						
ENDEREÇO: RODOVIA BR 153, PARTE B, SUBPARTE T, ZONA URBANA, ANÁPOLIS-GO; CEP: 75135-040. TELEFONE: (11) 4573-5715; E-MAIL: rafael.deoliveira@abbvie.com						
BANCO: BANCO DO BRASIL; AG: 1912-7; C/C: 5087-3						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	FABRIC.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	ADALIMUMABE 40MG/ 0,4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	VETTER / ABVIE	92	R\$ 2.624,19	R\$ 241.425,48
TOTAL						R\$ 241.425,48

EMPRESA REGISTRADA: DISTRIBUIDORA NS PERPETUO SOCORRO LTDA - ME.						
CNPJ: 11.719.882/0001-66						
REPRESENTANTE: FERDINANDO DO SOCORRO DA SILVA ROSA; CPF: 249.401.432-87; CI: 067616 SSP/AP						
ENDEREÇO COMERCIAL: RUA REMO AMORAS DE OLIVEIRA Nº 496, MUCA, MACAPÁ-AP; CEP: 68.902-317. TEL.: (96) 3014-0077 EMAIL: marcozerodistribuidora.ap@gmail.com						
BANCO: BANCO DO BRASIL; AG: 25195-X; C/C: 4544-6						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	FABRIC.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	TRACOLIMO 1MG	CÁPSULA	ASTELLAS	5.800	R\$ 8,79	R\$ 50.982,00
TOTAL						R\$ 50.982,00

EMPRESA REGISTRADA: ELI LILLY DO BRASIL LTDA						
CNPJ: 43.940.618/0001-44						
REPRESENTANTE: JULIANA MARIA DA SILVA; CPF: 378.296.148-06; CI: 37189710 SSP/SP						
ENDEREÇO COMERCIAL: AVENIDA MORUMBI, 8264, BROOKLIN, SÃO PAULO-SP; CEP: 04703-002 TEL.: (11) 2144-6934 / (11) 2144-6947 / (11) 2144-6985; EMAIL: gestaodevendas@lilly.com						
BANCO: BANCO DO BRASIL; AG: 1912-7; C/C: 4005-3						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	FABRIC.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	TERIPARATIDA 250MCG/ML	CANETA INJETORA COM REFIL DE 2,4ML	LILLY FRANCE S.A.S	247	R\$ 2.093,76	R\$ 517.158,72
TOTAL						R\$ 517.158,72

EMPRESA REGISTRADA: EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 07.329.169/0001-39						
REPRESENTANTE: NIVALDO ARANHA DA SILVA; CPF: 125.556.062-20; CI: 212271 PTC/AP						
ENDEREÇO COMERCIAL: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1947, CENTRAL, MACAPÁ-AP; CEP: 68.900-073 TEL.: (96) 3223-1040; EMAIL: contabil@equinociohospitalar.com.br						
BANCO: BANCO DO BRASIL; AG: 4544-6; C/C: 65990-8						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	FABRIC.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	TIOTRÓPIO 2,5MCG/ DOSE – 60 DOSES	FRASCO COM 4ML	BOEHRINGER	540	R\$ 472,67	R\$ 255.241,80
TOTAL						R\$ 255.241,80

EMPRESA REGISTRADA: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES						
CNPJ: 28.911.309/0001-52						
REPRESENTANTE: CAMILA MADUREIRA HERINGER DA SILVEIRA; CPF: 159.283.437-01; CI: 3290614 SSP/ES						
ENDEREÇO COMERCIAL: RUA SERRA NEGRA, 78, GALPÃO 02, PRAIA DO MORRO, GUARAPARI-ES; CEP: 29.216-560 TEL.: (27) 3261-1877; EMAIL: espiritosantohospitalares@gmail.com						
BANCO: BANCO DO BRASIL; AG: 0924-5; C/C: 53499-4 BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; AG: 4192; C/C: 1004-0						

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	FABRIC.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	MONTELUCASTE SÓDICO 5MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	10.000	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00
5	RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO COM 30ML	PRATI DONADUZZI	166	R\$ 67,45	R\$ 11.196,70
TOTAL						R\$ 28.196,70

EMPRESA REGISTRADA: LIFE MEDICAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 30.021.452/0001-10

REPRESENTANTE: ROSIRIS MANOEL GIANINI MOREIRA DE FARIAS; CPF: 223.224.852-68; CI: 01688928200 - DETRAN/AP

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA VEREADOR JULIO MARIA PINTO PEREIRA, 369, BLOCO A, JARDIM FELICIDADE I, MACAPÁ-AP; CEP: 68.909-000
TEL.: (96) 3251-8982; EMAIL: lifehospitalar19@gmail.com

BANCO: BANCO DO BRASIL; AG: 8122-1; C/C: 1823-6;

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	FABRIC.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG	COMPRIMIDO	ZAMBON	1.000	R\$ 12,36	R\$ 12.360,00
10	ADALIMUMABE 40MG/0,4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	VETTER / ABVIE	8	R\$ 9.187,50	R\$ 73.500,00
TOTAL						R\$ 85.860,00

EMPRESA REGISTRADA: PONTES HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 63.822.597/0001-70

REPRESENTANTE: ROBERTO WALDESMAND DA SILVA PONTES; CPF: 491.639.907-25; CI: 1540921 - SSP/PA

ENDEREÇO COMERCIAL: TRAVESSA DE BREVES, 842, JURUNAS, BELÉM-PA; CEP: 66.023-150
TEL.: (91) 3252-1373; EMAIL: ponteshospitalar@uol.com.br

BANCO: BANCO DO BRASIL; AG: 1686-1; C/C: 135769-7

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	FABRIC.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	TERIPARATIDA 250MCG/ML	CANETA INJETORA COM REFIL DE 2,4ML	LILLY FRANCE S.A.S	13	R\$ 4.941,64	R\$ 64.241,32
TOTAL						R\$ 64.241,32

5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

5.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias.

5.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

5.4. A SESA/AP não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA/AP, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do Inciso II, do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6. CADASTRO DE RESERVA

6.1. Não houve adesão de fornecedores ao CADASTRO RESERVA.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Apresente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto 3.182, de 2 de setembro de 2016.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

9.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I - Termo de Referência;

9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador, referentes às condições firmadas na presente Ata;

9.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

9.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

9.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

a. A exigência que versa o item 8.5 refere-se aos elencados abaixo dentro outros constantes no Edital e seus anexos:

- 1) Comprovação de regularidade junto a Receita Federal;
- 2) Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- 3) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4) Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado do Amapá - PGE/AP;
- 5) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio sede.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no Artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e Artigo 28, do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

- a. Não assinar a Ata de Registro de Preços, retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- b. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.
- c. Apresentar documentação falsa.
- d. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- e. Não manter a proposta.
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- g. Comportar-se de modo inidôneo.
 - 1) Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 96, da Lei nº 8.666/93.
- h. Fizer declaração falsa.
- i. Cometer fraude fiscal.

10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10% do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

10.3. Com fundamento nos Artigos 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1. Multa de:

- a. 0,2% ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e
- c. 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O Gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata:

a. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do Órgão Gerenciador do registro de preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o Órgão Gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior:

- a. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado;
- b. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o Órgão Gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a. Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b. Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11.6. Após a homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

a. Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Estadual nº 3.182/2016, e suas alterações posteriores bem como subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a. Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da Ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, do Artigo 13, do Decreto 3.182, de 2 de setembro de 2016.

14. DA DESPESA

14.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Ata integra-se ao Processo Administrativo nº 304.168929/2018.

15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Artigo 102, Inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

- a. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.
- b. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá
HASH: 2019-1122-0001-9206

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018 – SESA/AP

Adjudicação e Homologação da Empresa Vencedora - Art. 4º, Inc. XX, da Lei 10.520/02

PROCESSO: 300101.0005.1850.0137/2019

A sua Excelência, o Senhor.

Secretária de Estado da Saúde

O Pregão Eletrônico nº 043/2018 – SESA/AP, que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Equipamento e Material Permanente destinado ÀS UNIDADES Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima, Hospital Estadual de Laranjal do Jari, Hospital Estadual do Oiapoque e Hospital Estadual de Santana, conforme apresentado na proposta nº 06023.582000/1170-09 do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 3.428.440,00, recurso Interministerial, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência) e seus Anexos. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, foram ADJUDICADAS as empresas abaixo relacionadas, vencedoras deste certame nos termos da Ata da Sessão Pública do Pregão juntada aos autos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA REGISTRADA: ORTOMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP						
CNPJ: 16.383.159/0001-72						
REPRESENTANTE: DEUSENI ALVES DE FARIA – CPF (MF) Nº 747.104.162-00 - RG: 415.615/SSP-AP						
ENDEREÇO: AV. IRACEMA CARVÃO NUNES Nº 572 A – CENTRO - CEP: 68.900-099 – MACAPÁ/AP TEL.: (96) 3225-2919 EMAIL: comercial@ortomedap.com.br; ortomed@ortomedap.com.br						
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S/A – AG. 4544-6 – C/C. 39.279-0						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
01	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - Capacidade: de 6 a 10 litros - Suporte com rodízios: possui - Válvula de segurança: possui - Frasco: termoplástico/vidro	INALAMED (C.A.)	UND	04	1.775,00	7.100,00
04	BIPAP - Alarmes: possui - Umidificador permanente: possui - Máscara nasal: possui Máscara facial: possui - Rise time: possui - Ventilação de backup: possui - Pressão máxima: mínimo de 25 cmH2O	RESMED (C.A.)	UND	07	13.571,42	94.999,94
06	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA - Aplicação: obeso - Rodízios: possui - Colchão hospitalar: mínimo D 28 - Cabeceira / peseira: poliuretano / similar - Acionamento por manivelas: 03 - Material de confecção estrutura/leito em chapa: aço / ferro pintado - Grades laterais: aço inoxidável	DVM (C.A.)	UND	100	2.400,00	240.000,00
(Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Noventa e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos)						342.099,94

EMPRESA REGISTRADA: DISTRIBUIDORA N. S. PERPÉTUO SOCORRO LTDA.						
CNPJ: 11.719.882/0001-66						
REPRESENTANTE: IVANA FERREIRA AIRES DOS SANTOS – CPF (MF) Nº 894.565.212-49 – RG Nº 192.919 – SSP/AP						

ENDEREÇOS: RUA REMO AMORAS DE OLIVEIRA Nº 496, MUCA – CEP 68.902-317 TEL.: (96) 3014-0077 EMAIL: marcozerodistribuidora.ap@gmail.com						
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: BANCO DO BRASIL S/A – AG.4544-6 – C/C. 25.195-X						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
36	SUORTE DE SORO - Material de confecção: aço inoxidável - Tipo: pedestal altura regulável	SANTA LUZIA (C.A.)	UND	08	299,87	2.398,96
(Dois Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)						2.398,96

EMPRESA REGISTRADA: ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – EPP						
CNPJ: 19.338.456/0001-94						
REPRESENTANTE: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI – CPF (MF) Nº: 662.482.300-30 – CI Nº 30550221012						
ENDEREÇO: ESTRADA DOS IMIGRANTES Nº 467, LAMBARI, ENCANTADO/RS – CEP Nº 95.960-000 TEL.: (51) 3751-1014 EMAIL: adovandro@yahoo.com.br						
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: BANCO DO BRASIL S/A – AG.0423-5 – C/C. 24.605-0						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
07	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA - Aplicação: adulto, Rodízios: possui, Colchão hospitalar: mínimo D 28, Material de confecção estrutura/leito em chapa: aço / ferro pintado, Acionamento por manivelas: 03, Cabeceira / peseira: poliuretano / similar, Grades laterais: aço inoxidável	ALF-CH AC 01 (C.A. 81513180002)	UND	200	2.310,00	462.000,00
(Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil Reais)						462.000,00

EMPRESA REGISTRADA: CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 02.683.235/0001-50						
REPRESENTANTE: JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA CPF (MF) Nº 633.898.511-00 – RG Nº 3250780 SSP GO						
ENDEREÇOS: RUA C 212, Nº 561 QD 520. LT 10, JARDIM AMÉRICA, CEP 74.270-250, GOIÂNIA-GO TEL.: (62) 3922 7100 EMAIL: centrooestego@terra.com.br						
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: BANCO DO BRASIL S/A – AG. 4148-3 – C/C. 34.806-6						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
11	ELETROCARDIOGRAFO COMPUTADORIZADO - Software para exame em computador: possui; Número de canais: 12; Computador: possui; Suporte: possui; Acessório(s): Cabo de Alimentação, Cabo Paciente, Rolo de Papel, Eletrodos precordiais de sucção, Eletrodos de membro tipo clip; Impressão térmica de alta resolução em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4; Modos automático e manual	ECAFIX – MOD. ECG-12SPC / FAB. TRANSFORM (C.A. 80332629003)	UND	01	6.012,72	6.012,72
						6.012,72

EMPRESA REGISTRADA: DENTAL ALTA MOGIANACOMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA						
CNPJ: 05.375.249/0001-03						
REPRESENTANTE: FLÁVIO JOSÉ SERVO – CPF (MF) Nº: 100.725.258-86 – CI Nº 17.455.356-0 SSP/SP						

ENDEREÇO: RODOVIA ABRAÃO ASSED, KM 53 + 450 METROS – SALA 04, CEP 14.097-500, RECREIO ANHANGUERA – RIBEIRÃO PRETO/SP TEL.: (16) 3512-1210 / 3719 / 3721 / 1298 – FAX (16) 3512-1406 EMAIL: licitacao@alliage-global.com						
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S/A – AG. 5113-6 – C/C. 3200-X						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
7	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO - TRANSESOFÁGICO E EXAMES AVANÇADOS Equipamento transportável sobre rodízios, painel de controle com monitor LCD de no mínimo 18 polegadas, mínimo de 22000 canais digitais de processamento. Zoom congelado e em tempo real de pelo menos até 10X, mínimo de três portas para transdutores com seleção eletrônica e sem adaptadores, doppler colorido, pulsado e contínuo, doppler tecidual colorido e espectral incluído no equipamento. Power Angio e power doppler direcional; Modo-M; M+ Doppler Color; Modo M Anatômico, com possibilidade de execução em pós-processamento. Transdutores multifrequências com tecnologia de banda larga, seleção de frequências independentes para 2D e Doppler pulsado e contínuo. Taxa de amostragem (frame rate) de pelo menos 1000 fps para imagem 2D. Faixa dinâmica de no mínimo 120dB harmônica de tecido e harmônica de pulso invertido pra todos os transdutores. Possibilidade de Transdutor Transesofágico Adulto Multiplanar com harmônica na mesma plataforma. Possuir de eco de Stress integrado ao equipamento e com protocolos programáveis pelo usuário. Ferramenta qualitativa e quantitativa para avaliação da mobilidade e desempenho da dinâmica Ventricular. Método visual e quantitativo incluindo dados como: velocidade, ventrículo, peak e times to peak, valores globais, por segmento e área localizada. Medidas automáticas, através da detecção automática de bordos, para realização automática de fração de Ejeção. Cine Review de pelo menos 2.000 imagens 2D ou Color. HD interno de pelo menos 160GB. Capacidade de armazenamento, revisão de imagens estáticas e cliques dinâmicos, com no mínimo 90.000 imagens. Possibilidade de ajustes posteriores em imagens armazenadas, possibilidade de inserir textos e executar medidas em imagens armazenadas. Divisão de tela em 1, 2, 4, 9 ou 16 imagens. DICOM 3.0. Drive (gravador) de DVD-RW para armazenamento de imagens e/ou cliques em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de Imagens em Pen Drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Aquecedor de gel. Ícones Anatômicos configuráveis. Imagem trapezoidal real disponível para os transdutores lineares. Acompanhar os seguintes transdutores, com pelo menos três frequências selecionáveis para o 2D e atendendo a faixa de frequências a seguir: Transdutor multifrequencial cardíaco setorial que atenda as frequências de 2,0 a 4,0Mhz, permitido variação de +/- 1 Mhz. Transdutor multifrequencial cardíaco setorial pediátrico que atenda as frequências de 3,0 a 8,0Mhz, permitido variação de +/- 1 Mhz. Transdutor multifrequencial linear que atenda as frequências de 5,0 a 10,0Mhz, permitido variação de +/- 1 Mhz. Transdutor Transesofágico Multiplanar que atenda as frequências de 3 a 6MHz , trabalho com faixa de frequência harmônica. Acessórios: Impressora a laser, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.	SAEVO (C.A. 10069210072)	UND	01	141.470,00	141.470,00
(Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil Reais)						462.000,00

EMPRESA REGISTRADA: FOKKUS TRADE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 06.019.610/0001-13
REPRESENTANTE: PAULO CESAR BULHÕES WASSOUF – CPF (MF) Nº 001.451.447-80 – RG Nº 10.093.905-7 IFP/RJ
ENDEREÇOS: SAI TRECHO 17 – RUA 17 S/NR – LOTE 1.320, ZONA INDUSTRIAL (GUARA) CEP 71.200-249 – BRASÍLIA/DF TEL.: (61) 3343-3533 EMAIL: pcbw@terra.com.br alternative@terra.com.br
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S/A – AG. 1231-9 – C/C. Nº 1.18711-2

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
27	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO - Pressão invasiva (PI): possui, Suporte p/ monitor: possui, Capnografia / agentes anestésicos: método aspirativo de baixo fluxo: até 50ml/min / possui, 5 parâmetros básicos: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP, Tipo de monitor: estrutura mista, Tamanho da tela: de 14" a 20"	WORD LIFE (C.A. 80884260002)	UND	02	35.750,00	71.500,00
(Setenta e Um Mil e Quinhentos Reais)						71.500,00

EMPRESA REGISTRADA: HOSPI BIO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 11.192.559/0001-87

REPRESENTANTE: VÍTOR HENRIQUE FLORENTINO CARDOZO – CPF(MF) Nº 101.566.309-58 – RG. 13.380.921-0

ENDEREÇOS: RUA TOPÁZIO Nº 64, JARDIM CRISTAL, CAMBÉ/PR – CEP 86.182-715

TEL.: (43) 3154 4455 0 DDG 08000074455

EMAIL: vendas1@levitamoveis.com.br

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – AG. 1127 OPERAÇÃO: 03 – C/C. 2249-5

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
03	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO - Rodízios: possui, Cuna: acrílico, Estrutura: aço / ferro pintado, Prateleira: possui	LEVITA (C.A. 80970290008)	UND	20	761,50	15.230,00
08	CARRO DE EMERGÊNCIA - Confecção estrutura/ gabinete: aço pintado/ aço inox, Cilindro de oxigênio: não possui, Suporte para cilindro: possui, Suporte de soró: possui Gavetas: mínimo de 04, Suporte para desfibrilador: possui, Tábua de massagem: possui, Régua de tomadas: possui	LEVITA : HOSPI BIO (C.A. 80970290001)	UND	16	1.812,49	28.999,84
(Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)						44.229,84

EMPRESA REGISTRADA: HOSPITRONICA - COM. DE EQUIP. MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ: 17.737.428/0001-14

REPRESENTANTE: LEANDRO MARIA CLARO – CPF(MF) Nº 064.700.999-47 – RG. 9.988.516-5 SSP/PR

ENDEREÇOS: AV. CELSO GARCIA CID, Nº 1523 – LOJA 08, CENTRO, CEP 86.010-490, LONDRINA/PR

TEL.: (43) 3341 0006

EMAIL: hospitronica1@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – AG. 1284 OPERAÇÃO: 03 – C/C. 3301-7

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
25	MONITOR MULTIPARÂMETROS - Tamanho da tela: de 14" a 20" Eletrocardiograma (ECG): possui, Oximetria (SPO2): possui, Pressão não invasiva (PNI): possui, Respiração: possui, Temperatura: possui, Capnografia (ETCO2): possui, Pressão invasiva (PI): possui, Débito cardíaco: possui, Tipo de monitor: LCD	ENDOBAX	UND	01	17.828,00	17.828,00
26	MONITOR MULTIPARÂMETROS - 5 parâmetros básicos: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP, Tipo de monitor: pré configurado, Tamanho do monitor: de 10" a 12", Suporte p/ monitor: possui	ENDOBAX	UND	11	7.300,00	80.300,00
(Noventa e Oito Mil, Cento e Vinte e Oito Reais)						98.128,00

EMPRESA REGISTRADA: L. G. A. MOREIRA EIRELI - EPP

CNPJ: 14.535.579/0001-00

REPRESENTANTE: LUIS GUILHERME ARAUJO MOREIRA – CPF(MF) Nº 134.520.532-53 – RG. Nº 206.225-SSP/SP

ENDEREÇOS: AV. MENDONÇA FURTADO Nº 2125-A, BAIRRO SANTA RITA, , CPR 68.901-254 TEL.: (96) 3222-5525 EMAIL: luisgmoreira@terra.com.br						
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: SANTANDER 033 – AG. 0697 – C/C. 13.000673-2						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES - Rodízios: possui, Cabeceira / peseira: poliuretano / similar colchão hospitalar: mínimo D 28, Material de confecção estrutura/leito em chapa: aço / ferro pintado, Movimento de fawler: manivela, Grades laterais: possui	INALAMED (C.A. 81671830001)	UND	40	1.749,99	69.999,60
09	CPAP - Máscara facial: possui, Auto CPAP: possui, Rise time: possui, Umidificador permanente: possui compensação: possui, Máscara nasal: possui	RESMED (C.A. 80047300521)	UND	13	3.484,61	45.299,93
(Cento e Quinze Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos)						115.299,53

LOTES DO PREGÃO: 38

ARREMATADOS: 15

FRACASSADOS: 21

DESERTOS: 1

CANCELADOS: 1

IGOR OEIRAS CORDEIRO
Pregoeiro CPL/SESA
Portaria nº 0368/2019-SESA

Homologo e declaro que a despesa satisfaz as exigências do Artigo. 16 e 17, da Lei Complementar 101/2000.

Macapá-AP, 29 de agosto de 2019.
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá
HASH: 2019-1122-0001-9227

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018 - SESA/AP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 - SESA-AP

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo(a) Secretário(a) de Estado da Saúde, Sr. JOÃO BITTENCOURT DA SILVA, Decreto nº 1603/19 de 15 de abril de 2019, portador(a) da Cédula de Identidade nº 296.292-SSP/AP e CPF (MF) nº 179.777.972-91, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 043/2018 – SESA/AP, RESOLVE:** Registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) **DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE (S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S)**, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas

nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Equipamento e Material Permanente destinado ÀS UNIDADES Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima, Hospital Estadual de Laranjal do Jari, Hospital Estadual do Oiapoque e Hospital Estadual de Santana, conforme apresentado na proposta nº 06023.582000/1170-09 do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 3.428.440,00, recurso Interministerial, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência), do Pregão Eletrônico n.º 043/2018, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua homologação no sistema Licitações-e.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Atenção à Saúde – SAS da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: ORTOMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP						
CNPJ: 16.383.159/0001-72						
REPRESENTANTE: DEUSENI ALVES DE FARIA – CPF (MF) Nº 747.104.162-00 - RG: 415.615/SSP-AP						
ENDEREÇO: AV. IRACEMA CARVÃO NUNES Nº 572 A – CENTRO - CEP: 68.900-099 – MACAPÁ/APTEL.: (96) 3225-2919 - EMAIL: comercial@ortomedap.com.br; ortomed@ortomedap.com.br						
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: BANCO DO BRASIL S/A – AG. 4544-6 – C/C. 39.279-0						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - Capacidade: de 6 a 10 litros - Suporte com rodízios: possui - Válvula de segurança: possui - Frasco: termoplástico/vidro	INALAMED (C.A.)	UND	04	1.775,00	7.100,00
04	BIPAP - Alarmes: possui - Umidificador permanente: possui - Máscara nasal: possui Máscara facial: possui - Rise time: possui - Ventilação de backup: possui - Pressão máxima: mínimo de 25 cmH2O	RESMED (C.A.)	UND	07	13.571,42	94.999,94
06	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA - Aplicação: obeso - Rodízios: possui - Colchão hospitalar: mínimo D 28 - Cabeceira / peseira: poliuretano / similar - Acionamento por manivelas: 03 - Material de confecção estrutura/leito em chapa: aço / ferro pintado - Grades laterais: aço inoxidável	DVM (C.A.)	UND	100	2.400,00	240.000,00
(Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Noventa e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos)						342.099,94

EMPRESA REGISTRADA: DISTRIBUIDORA N. S. PERPÉTUO SOCORRO LTDA.						
CNPJ: 11.719.882/0001-66						
REPRESENTANTE: IVANA FERREIRA AIRES DOS SANTOS – CPF (MF) Nº 894.565.212-49 – RG Nº 192.919 – SSP/AP						

ENDEREÇOS: RUA REMO AMORAS DE OLIVEIRA Nº 496, MUCA – CEP 68.902-317 TEL.: (96) 3014-0077 - EMAIL: marcozerodistribuidora.ap@gmail.com						
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: BANCO DO BRASIL S/A – AG.4544-6 – C/C. 25.195-X						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
36	SUORTE DE SORO - Material de confecção: aço inoxidável - Tipo: pedestal altura regulável	SANTA LUZIA (C.A.)	UND	08	299,87	2.398,96
(Dois Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)						2.398,96

EMPRESA REGISTRADA: ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – EPP						
CNPJ: 19.338.456/0001-94						
REPRESENTANTE: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI – CPF (MF) Nº: 662.482.300-30 – CI Nº 30550221012						
ENDEREÇO: ESTRADA DOS IMIGRANTES Nº 467, LAMBARI, ENCANTADO/RS – CEP Nº 95.960-000 TEL.: (51) 3751-1014 - EMAIL: adovandro@yahoo.com.br						
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: BANCO DO BRASIL S/A – AG.0423-5 – C/C. 24.605-0						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
07	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA - Aplicação: adulto, Rodízios: possui, Colchão hospitalar: mínimo D 28, Material de confecção estrutura/leito em chapa: aço / ferro pintado, Acionamento por manivelas: 03, Cabeceira / peseira: poliuretano / similar, Grades laterais: aço inoxidável	ALF-CH AC 01 (C.A. 81513180002)	UND	200	2.310,00	462.000,00
(Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil Reais)						462.000,00

EMPRESA REGISTRADA: CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 02.683.235/0001-50						
REPRESENTANTE: JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA CPF (MF) Nº 633.898.511-00 – RG Nº 3250780 SSP GO						
ENDEREÇOS: RUA C 212, Nº 561 QD 520. LT 10, JARDIM AMÉRICA, CEP 74.270-250, GOIÂNIA-GO TEL.: (62) 3922 7100 - EMAIL: centrooestego@terra.com.br						
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: BANCO DO BRASIL S/A – AG. 4148-3 – C/C. 34.806-6						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
11	ELETROCARDIOGRAFO COMPUTADORIZADO - Software para exame em computador: possui; Número de canais: 12; Computador: possui; Suporte: possui; Acessório(s): Cabo de Alimentação, Cabo Paciente, Rolo de Papel, Eletrodos precordiais de sucção, Eletrodos de membro tipo clip; Impressão térmica de alta resolução em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4; Modos automático e manual	ECAFIX – MOD. ECG-12SPC / FAB. TRANSFORM (C.A. 80332629003)	UND	01	6.012,72	6.012,72
						6.012,72

EMPRESA REGISTRADA: DENTAL ALTA MOGIANACOMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA						
CNPJ: 05.375.249/0001-03						
REPRESENTANTE: FLÁVIO JOSÉ SERVO – CPF (MF) Nº: 100.725.258-86 – CI Nº 17.455.356-0 SSP/SP						
ENDEREÇO: RODOVIA ABRAÃO ASSED, KM 53 + 450 METROS – SALA 04, CEP 14.097-500, RECREIO ANHANGUERA – RIBEIRÃO PRETO/SP TEL.: (16) 3512-1210 / 3719 / 3721 / 1298 – FAX (16) 3512-1406 - EMAIL: licitacao@alliage-global.com						
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S/A – AG. 5113-6 – C/C. 3200-X						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

7	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO - TRANSESOFÁGICO E EXAMES AVANÇADOS Equipamento transportável sobre rodízios, painel de controle com monitor LCD de no mínimo 18 polegadas, mínimo de 22000 canais digitais de processamento. Zoom congelado e em tempo real de pelo menos até 10X, mínimo de três portas para transdutores com seleção eletrônica e sem adaptadores, doppler colorido, pulsado e contínuo, doppler tecidual colorido e espectral incluído no equipamento. Power Angio e power doppler direcional; Modo-M; M+ Doppler Color; Modo M Anatômico, com possibilidade de execução em pós-processamento. Transdutores multifrequenciais com tecnologia de banda larga, seleção de frequências independentes para 2D e Doppler pulsado e contínuo. Taxa de amostragem (frame rate) de pelo menos 1000 fps para imagem 2D. Faixa dinâmica de no mínimo 120dB harmônica de tecido e harmônica de pulso invertido pra todos os transdutores. Possibilidade de Transdutor Transesofágico Adulto Multiplanar com harmônica na mesma plataforma. Possuir de eco de Stress integrado ao equipamento e com protocolos programáveis pelo usuário. Ferramenta qualitativa e quantitativa para avaliação da mobilidade e desempenho da dinâmica Ventricular. Método visual e quantitativo incluindo dados como: velocidade, ventrículo, peak e times to peak, valores globais, por segmento e área localizada. Medidas automáticas, através da detecção automática de bordos, para realização automática de fração de Ejeção. Cine Review de pelo menos 2.000 imagens 2D ou Color. HD interno de pelo menos 160GB. Capacidade de armazenamento, revisão de imagens estáticas e clipes dinâmicos, com no mínimo 90.000 imagens. Possibilidade de ajustes posteriores em imagens armazenadas, possibilidade de inserir textos e executar medidas em imagens armazenadas. Divisão de tela em 1, 2, 4, 9 ou 16 imagens. DICOM 3.0. Drive (gravador) de DVD-RW para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de Imagens em Pen Drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Aquecedor de gel. Ícones Anatômicos configuráveis. Imagem trapezoidal real disponível para os transdutores lineares. Acompanhar os seguintes transdutores, com pelo menos três frequências selecionáveis para o 2D e atendendo a faixa de frequências a seguir: Transdutor multifrequencial cardíaco setorial que atenda as frequências de 2,0 a 4,0Mhz, permitido variação de +/- 1 Mhz. Transdutor multifrequencial cardíaco setorial pediátrico que atenda as frequências de 3,0 a 8,0Mhz, permitido variação de +/- 1 Mhz. Transdutor multifrequencial linear que atenda as frequências de 5,0 a 10,0Mhz, permitido variação de +/- 1 Mhz. Transdutor Transesofágico Multiplanar que atenda as frequências de 3 a 6MHz, trabalho com faixa de frequência harmônica. Acessórios: Impressora a laser, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.	SAEVO (C.A. 10069210072)	UND	01	141.470,00	141.470,00
(Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil Reais)						462.000,00

EMPRESA REGISTRADA: FOKKUS TRADE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 06.019.610/0001-13

REPRESENTANTE: PAULO CESAR BULHÕES WASSOUF – CPF (MF) Nº 001.451.447-80 – RG Nº 10.093.905-7 IFP/RJ

ENDEREÇOS: SAI TRECHO 17 – RUA 17 S/NR – LOTE 1.320, ZONA INDUSTRIAL (GUARA) CEP 71.200-249 – BRASÍLIA/DF
TEL.: (61) 3343-3533 - EMAIL: pcbw@terra.com.br alternative@terra.com.br

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S/A – AG. 1231-9 – C/C. Nº 1.18711-2

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
27	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO - Pressão invasiva (PI): possui, Suporte p/ monitor: possui, Capnografia / agentes anestésicos: método aspirativo de baixo fluxo: até 50ml/min / possui, 5 parâmetros básicos: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP, Tipo de monitor: estrutura mista, Tamanho da tela: de 14" a 20"	WORD LIFE (C.A. 80884260002)	UND	02	35.750,00	71.500,00
(Setenta e Um Mil e Quinhentos Reais)						71.500,00

EMPRESA REGISTRADA: HOSPI BIO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 11.192.559/0001-87						
REPRESENTANTE: VÍTOR HENRIQUE FLORENTINO CARDOZO – CPF(MF) Nº 101.566.309-58 – RG. 13.380.921-0						
ENDEREÇOS: RUA TOPÁZIO Nº 64, JARDIM CRISTAL, CAMBÉ/PR – CEP 86.182-715 TEL.: (43) 3154 4455 0 DDG 08000074455 - EMAIL: vendas1@levitamoveis.com.br						
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – AG. 1127 OPERAÇÃO: 03 – C/C. 2249-5						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
03	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO - Rodízios: possui, Cuna: acrílico, Estrutura: aço / ferro pintado, Prateleira: possui	LEVITA (C.A. 80970290008)	UND	20	761,50	15.230,00
08	CARRO DE EMERGÊNCIA - Confeção estrutura/ gabinete: aço pintado/ aço inox, Cilindro de oxigênio: não possui, Suporte para cilindro: possui, Suporte de soró: possui Gavetas: mínimo de 04, Suporte para desfibrilador: possui, Tábua de massagem: possui, Régua de tomadas: possui	LEVITA: HOSPI BIO (C.A. 80970290001)	UND	16	1.812,49	28.999,84
(Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)						44.229,84

EMPRESA REGISTRADA: HOSPITRONICA - COM. DE EQUIP. MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME						
CNPJ: 17.737.428/0001-14						
REPRESENTANTE: LEANDRO MARIA CLARO – CPF(MF) Nº 064.700.999-47 – RG. 9.988.516-5 SSP/PR						
ENDEREÇOS: AV. CELSO GARCIA CID, Nº 1523 – LOJA 08, CENTRO, CEP 86.010-490, LONDRINA/PR TEL.: (43) 3341 0006 - EMAIL: hospitronica1@gmail.com						
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – AG. 1284 OPERAÇÃO: 03 – C/C. 3301-7						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
25	MONITOR MULTIPARÂMETROS - Tamanho da tela: de 14" a 20" Eletrocardiograma (ECG): possui, Oximetria (SPO2): possui, Pressão não invasiva (PNI): possui, Respiração: possui, Temperatura: possui, Capnografia (ETCO2): possui, Pressão invasiva (PI): possui, Débito cardíaco: possui, Tipo de monitor: LCD	ENDOBAX	UND	01	17.828,00	17.828,00
26	MONITOR MULTIPARÂMETROS - 5 parâmetros básicos: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP, Tipo de monitor: pré configurado, Tamanho do monitor: de 10" a 12", Suporte p/ monitor: possui	ENDOBAX	UND	11	7.300,00	80.300,00
(Noventa e Oito Mil, Cento e Vinte e Oito Reais)						98.128,00

EMPRESA REGISTRADA: L. G. A. MOREIRA EIRELI - EPP						
CNPJ: 14.535.579/0001-00						
REPRESENTANTE: LUIS GUILHERME ARAUJO MOREIRA – CPF(MF) Nº 134.520.532-53 – RG. Nº 206.225-SSP/SP						
ENDEREÇOS: AV. MENDONÇA FURTADO Nº 2125-A, BAIRRO SANTA RITA, , CPR 68.901-254 TEL.: (96) 3222-5525 - EMAIL: luisgmoreira@terra.com.br						
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: SANTANDER 033 – AG. 0697 – C/C. 13.000673-2						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES - Rodízios: possui, Cabeceira / peseira: poliuretano / similar colchão hospitalar: mínimo D 28, Material de confecção estrutura/leito em chapa: aço / ferro pintado, Movimento de fawler: manivela, Grades laterais: possui	INALAMED (C.A. 81671830001)	UND	40	1.749,99	69.999,60
09	CPAP - Máscara facial: possui, Auto CPAP: possui, Rise time: possui, Umidificador permanente: possui compensação: possui, Máscara nasal: possui	RESMED (C.A. 80047300521)	UND	13	3.484,61	45.299,93
(Cento e Quinze Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos)						115.299,53

TOTAL GERAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS = R\$ 1.283.138,99
(UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

5. CADASTRO RESERVA]

5.1. Ficam registradas no quadro abaixo, para contratações futuras, os seguintes fornecedores e preços para formação do “Cadastro de Reserva”, respeitando sua ordem de classificação, em conformidade com o art. 12 do Decreto Estadual nº 3182/2016, caso ocorra uma das hipóteses previstas nos artigos 22 e 23 e nos termos do artigo 15, todos do Decreto Estadual nº 3182/2016.

OBS: NÃO HOUE MANIFESTAÇÃO VIA SISTEMA DA INTENÇÃO DOS DEMAIS CLASSIFICADOS, DE REGISTRAREM SEUS PREÇOS PARA CADASTRO RESERVA.

6. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

6.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias.

6.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

6.4. A SESA/AP não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA/AP, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do Inciso II, do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Apresente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto 3.182, de 2 de setembro de 2016.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 6.1.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

9.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 043/2018;

9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador, referentes às condições firmadas na presente Ata;

9.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

9.4. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 043/2018, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

9.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6;

10. DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

10.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.1.5. Não manter a proposta;

10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8. Fizer declaração falsa;

10.1.9. Cometer fraude fiscal;

10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

11.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11.6 Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

11.6.1 Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

14. DA DESPESA

14.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, conforme quadro abaixo.

AÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
1056.26	216/SUS	44.90.52
1056.26	223/TC/SUS	44.90.52

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo n.º 300101.0005.1850.0137/2019, Edital do Pregão Eletrônico n.º 043/2018 e as propostas, com preços e especificações;

15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal;

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

15.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em (03) três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

IGOR OEIRAS CORDEIRO
Pregoeiro CPL/SESA
Portaria nº 0368/2019-SESA
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá
HASH: 2019-1122-0001-9221

RESOLUÇÃO N.º 073/19– CIB/AP

MACAPÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2019

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de março de 2009, e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada no dia 08 de novembro de 2019, e;

Considerando a Portaria nº 2618/GM/MS, de 03 de outubro de 2019, que autoriza o repassa dos valores de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, relativo ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS); à Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF).

Considerando a Portaria nº 2663/GM/MS, de 09 de outubro de 2019, que Define os valores anuais do piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinados às secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde e da outras Providência.

Considerando o Artigo 435 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando o Ofício nº 142/2019/DAEVS/SVS/MS, que encaminha informações para subsidiar o processo de pactuação na Comissão Intergestores Bipartite prevista na Portaria. nº 2663/GM/MS, de 09 de outubro de 2019, que define os novos valores PFVS por Unidade Federadas.

Considerando o Ofício nº 1034/2019-GAB/SVS/AP, que encaminha a Nova Planilha do Piso Fixo de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Aprovar a Planilha dos novos valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde a serem transferidos para os Municípios e a Secretaria do Estado da Saúde do Amapá, conforme planilha anexo:

Anexo da Resolução 073/2019 – CIB/AP

PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PFVS AP

COD. IBGE	ESTADO	ESTRATO	POPULAÇÃO 2017	PFVS TOTAL DA UF(R\$)	REPASSES À SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE	
					PFVS TOTAL (R\$)	REPASSE MENSAL (R\$)
16	AP	1	797.722	6.837.647,36	885.589,44	73.799,12

MUNICÍPIOS

CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO 2017	PFVS TOTAL (R\$)	REPASSE MENSAL (R\$)
160005	Serra do Navio	5.111	103.200,00	8.600,00
160010	Amapá	8.757	87.600,00	7.300,00
160015	Pedra Branca do Amapari	15.125	192.000,00	16.000,00
160020	Calçoene	10.525	90.000,00	7.500,00
160021	Cutias	5.637	37.200,00	3.100,00
160023	Ferreira Gomes	7.270	80.400,00	6.700,00
160025	Itaubal	5.172	66.600,00	5.550,00
160027	Laranjal do Jari	47.554	294.000,00	24.500,00
160030	Macapá	474.706	3.256.483,16	271.373,59
160040	Mazagão	20.387	234.000,00	19.500,00
160050	Oiapoque	25.514	420.000,00	35.000,00
160053	Porto Grande	20.611	240.000,00	20.000,00
160055	Pracuúba	4.779	48.000,00	4.000,00
160060	Santana	115.471	593.520,96	49.460,08
160070	Tartarugalzinho	16.112	132.000,00	11.000,00
160080	Vitória do Jari	14.991	77.053,80	6.421,15
TOTAIS	797.722	5.952.057,92	496.004,82	

João Bittencourt da Silva
 Presidente da CIB
 Secretário de Estado da Saúde
 Marcel Jandson Menezes
 Vice-presidente da CIB
 Presidente do COSEMS
 HASH: 2019-1122-0001-9216

Secretaria de Cultura

ERRATA -SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 1382 de 24 de abril de 2017.

RESOLVE:

RETIFICAR o teor da justificativa nº 048, de 19 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.046, seção 02, de 19 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE-SE LÊ: PD 2019PD00308

LEIA-SE: PD 2019PD00384.

Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá (AP), 21 de novembro de 2019.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado de Cultura
Decreto nº 0621/2019
HASH: 2019-1122-0001-9208

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 084/2019 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora **Marilene dos Santos Nascimento**, Gerente Geral da Gerência de Gestão de Captação de Recursos/GECAP/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-Ap, até a cidade de SÃO LUÍS-MA, para tratativas sobre a elaboração de projeto de captação para cadeias produtivas sustentáveis, inserindo-se no contexto da 3ª reunião da Assembleia Geral a 19º Fórum de Governadores, no período de 26 a 28 de novembro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 19 de novembro de 2019.

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário/SEPLAN
HASH: 2019-1122-0001-9340

PORTARIA Nº 085/2019 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora **Marilene dos Santos Nascimento**, Gerente Geral da Gerência de Gestão de Captação de Recursos/GECAP/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-Ap, até a cidade de Belo Horizonte-MG, com o objetivo de participar das atividades: Fórum Regional de Fortalecimento da Rede + BRASIL e da 18ª Reunião Comitê Gestor da Rede + Brasil - Elo Estados, no período de 03 a 05 de dezembro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 19 de novembro de 2019.
EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário/SEPLAN
HASH: 2019-1122-0001-9339

Secretaria de Administração

JUSTIFICATIVA

A Secretária de Estado da Administração, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes na legislação vigente, em especial à Lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e ao Decreto nº 0148 de 23 de janeiro de 1998.

CONSIDERANDO o contexto de crise nacional, que tem provocado a inadimplência involuntária de despesas de toda a ordem, apesar de relevante interesse público, para assegurar o pagamento de verbas de natureza alimentar, como a folha de pagamento bem como manter e assegurar a execução dos serviços essenciais no âmbito da gestão administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da IN nº 001/2016, da Controladoria Geral do Estado;

JUSTIFICA:

A necessidade de realização de pagamento de forma prioritária das PD's: 2019PD4223 e 2019PD4224, **MACONFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA**; 2019PD4006, 2019PD4726 e 2019PD4203, **DIGIMAQ INFORMÁTICA**; 2019PD4221, 2019PD4903 e 2019PD4727, **H.J. DE QUEIROZ FEIO - ME**; 2019PD4258, 2019PD4167 e 2019PD4800, **J. C. M. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**; 2019PD4395, **C. M. DE OLIVEIRA E CIA LTDA**; 2019PD4717, **J. B. FEITOSA**; 2019PD4722, **A. N. GOMES**; 2019PD4723, **OFFICE PAPELARIA EIRELI**;

2019PD4724, **S2 COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME**; como exceção à ordem cronológica de pagamentos, para que os serviços/fornecimentos sejam mantidos visando atender as necessidades da SEAD/GEA bem como manter a execução plena dos serviços administrativos essenciais.

Nestes termos, justificamos a necessidade em possibilitar o pagamento prioritário das referidas despesas, encaminhando-se para publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração

HASH: 2019-1122-0001-9372

PORTARIA Nº 1062/11-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) CGE:

SERVIDOR(A) : **Marcio Roberto do Rosário Lameira**
 CARGO : Assistente Administrativo
 MATRICULA : 0045847-3-01
 QUINQUENIO : 21/06/1999 a 20/06/2004
 PERÍODO(S) : 01/12/2019 a 28/02/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.9791/2019.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2019.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.

HASH: 2019-1122-0001-9231

PORTARIA Nº 1063/11-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) DGPC:

SERVIDOR(A) : **Alan Kleber Souto Ferreira**
 CARGO : Oficial de Polícia
 MATRICULA : 0091673-0-01

QUINQUENIO : 07/02/2013 a 06/02/2018
 PERÍODO(S) : 02 a 31/01, 03/08 a 01/09/2020 e 04/01 a 02/02/2021
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.9633/2019.

SERVIDOR(A) : **Regilene Nascimento Serrão**
 CARGO : Assistente Administrativo
 MATRICULA : 0061546-3-01
 QUINQUENIO : 08/09/2011 a 07/09/2016
 PERÍODO(S) : 03/01 a 01/02, 04/05 a 02/06/2020 e 04/01 a 02/02/2021
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.9631/2019.

SERVIDOR(A) : **Joseane Carvalho**
 CARGO : Delegado de Polícia
 MATRICULA : 0090872-0-01
 QUINQUENIO : 30/10/2007 a 29/10/2012
 PERÍODO(S) : 01 a 30/01, 01 a 30/08 e 01 a 30/11/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.7505/2019.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2019.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.

HASH: 2019-1122-0001-9225

PORTARIA Nº 1064/11-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) IAPEN:

SERVIDOR(A) : **Sergio Ricardo da Silva Guerra**
 CARGO : Agente Penitenciário
 MATRICULA : 0084231-1-01
 QUINQUENIO : 17/11/2010 a 16/11/2015
 PERÍODO(S) : 01/01 a 30/03/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.9553/2019.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2019.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.

HASH: 2019-1122-0001-9228

PORTARIA Nº 1065/11-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio**

por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) SEMA:

SERVIDOR(A) : **Alex José Nunes de Moraes**
 CARGO : Analista de Meio Ambiente
 MATRICULA : 0108808-4-01
 QUINQUENIO : 23/04/2013 a 22/04/2018
 PERÍODO(S) : 02/01 a 31/03/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.10242/2019.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2019.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.
 HASH: 2019-1122-0001-9223

PORTARIA Nº 1066/11-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) SEPLAN:

SERVIDOR(A) : **Cristian Socorro da Silva Guerreiro**
 CARGO : Técnico em Informática
 MATRICULA : 0061806-3-01
 QUINQUENIO : 18/04/2000 a 17/04/2005
 PERÍODO(S) : 02/01 a 31/03/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.9976/2019.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2019.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.
 HASH: 2019-1122-0001-9222

PORTARIA Nº 1067/11-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a servidora abaixo relacionada, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) SEAD:

SERVIDOR(A) : **Patricia de Abreu Picanço**
 CARGO : Assistente Administrativo
 MATRICULA : 0000011-6-01
 QUINQUENIO : 15/08/2009 a 14/08/2014

PERÍODO(S) : 02 a 31/01, 01 a 30/06/2020 e 04/01 a 02/02/2021
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.9587/2019.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2019.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.
 HASH: 2019-1122-0001-9229

PORTARIA Nº 1068/11-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98.

RESOLVE:

Retificar a Portaria 106/02-2019-CGP/SEAD, de 12/02/2019, referente à **Licença-Especial Prêmio por Assiduidade** concedido a servidor (a) **Flavio Roberto Nunes de Souza**, Cadastro nº 033971-7, lotado na DGPC:

I - ONDE SE LÊ: Quinquênio: 09/07/2004 a 07/07/2009.

II - LEIA-SE: Quinquênio: 08/07/2009 a 05/07/2014.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2019.
 HASH: 2019-1122-0001-9349

PORTARIA Nº 1069/11-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98.

RESOLVE:

Retificar a Portaria 005/01-2008-DRH/SEAD, de 10/01/2008, referente à **Licença-Especial Prêmio por Assiduidade** concedido a servidor (a) **Maria Santana de Sousa**, Cadastro nº 289043, lotado na SEED:

I - ONDE SE LÊ: Quinquênio: 03/05/1998 a 01/07/2003.

II - LEIA-SE: Quinquênio: 03/05/1998 a 01/08/2003.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2019.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
 HASH: 2019-1122-0001-9352

PORTARIA Nº 1070/11-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela

Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) SEFAZ:

SERVIDOR(A) : **Haroldo Jucá Hyacienth**
 CARGO : Fiscal da Receita Estadual
 MATRICULA : 0027245-0-01
 QUINQUENIO : 30/04/2008 a 29/04/2013
 PERÍODO(S) : 02 a 31/01, 01 a 30/07 e 01 a 30/10/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.8296/2019.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2019.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.
 HASH: 2019-1122-0001-9348

PORTARIA Nº 1071/11-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a servidora abaixo relacionada, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) CGE:

SERVIDOR(A) : **Vera Lucia Conrado da Silva Salman**

PORTARIA Nº 943/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0023759-68.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3458729/2019-TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A2-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0088356-5	JOSE NILSON VILHENA LOBATO	A/08	A/09	11/07/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARGO : Assistente Administrativo
 MATRICULA : 0051802-6-01
 QUINQUENIO : 02/12/2004 a 01/12/2009
 PERÍODO(S) : 20/01 a 18/02, 01 a 30/10/2020 e 18/01 a 16/02/2021
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.8602/2019.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2019.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.
 HASH: 2019-1122-0001-9350

PORTARIA Nº 1072/11-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a servidora abaixo relacionada, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) SEAD:

SERVIDOR(A) : **Ana Maria Araújo da Silva**
 CARGO : Analista de Finanças e Controle
 MATRICULA : 0033775-7-01
 QUINQUENIO : 18/06/2009 a 17/06/2014
 PERÍODO(S) : 02/01 a 31/01/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 0277.0162/2019.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2019.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.
 HASH: 2019-1122-0001-9351

Macapá-AP, 21 de novembro de 2019
 SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
 Secretária do Estado de Administração
 HASH: 2019-1122-0001-9364

PORTARIA Nº 944/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0012594-24.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3453983/2019-TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2003					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0057740-5	JOSIELMA BARBOSA DOS SANTOS	2ª/III	2ª/IV	17/08/2016
			2ª/IV	2ª/V	17/02/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2019
 SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
 Secretária do Estado de Administração
 HASH: 2019-1122-0001-9366

PORTARIA Nº 945/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0021678-49.2019.8.03.0001 , e contido no EDOC 3463129/2019-TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2003					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0057939-4	JUCIANE SOARES NUNES	2ª/III	2ª/IV	05/08/2016
			2ª/IV	2ª/V	05/02/2018
			2ª/V	2ª/VI	05/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2019
 SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
 Secretária do Estado de Administração
 HASH: 2019-1122-0001-9367

PORTARIA Nº 946/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0032768-54.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3458158/2019-TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Socioeducativo e de Proteção, nos termos da Lei nº 0875, de 03 de janeiro de 2005.:

Cargo: EDUCADOR SOCIAL - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0092303-6	JUCILEIA SANTOS PENA	3ª/VI	2ª/I	05/03/2017
			2ª/I	2ª/II	05/09/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2019
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária do Estado de Administração
HASH: 2019-1122-0001-9357

PORTARIA Nº 947/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0028267-57.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3445028/2019-TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089878-3	KELLY THYERE FIGUEIREDO	3ª/VI	2ª/I	23/03/2016
			2ª/I	2ª/II	23/09/2017
			2ª/II	2ª/III	23/03/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2019
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária do Estado de Administração
HASH: 2019-1122-0001-9361

PORTARIA Nº 948/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe

conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0018086-94.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3458021/2019-TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110555-8	LAFFITE TEIXEIRA FELIX	C/04	C/05	05/04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2019
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária do Estado de Administração
HASH: 2019-1122-0001-9358

PORTARIA Nº 949/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0037313-07.2018.8.03.0001 , e contido no EDOC 3458736/2019-TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0088993-8	LIDIANE FURTADO ANTUNES	3ª/VI	2ª/I	29/06/2016
			2ª/I	2ª/II	29/12/2017
			2ª/II	2ª/III	29/06/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2019
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária do Estado de Administração
HASH: 2019-1122-0001-9363

PORTARIA Nº 950/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0003432-05.2019.8.03.0001

, e contido no EDOC 3458005/2019-TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086571-0	LUCI BRENDA SILVA DOS SANTOS	A/09	A/10	01/09/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2019
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária do Estado de Administração
HASH: 2019-1122-0001-9359

PORTARIA Nº 951/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0019911-73.2019.8.03.0001 , e contido no EDOC 3458490/2019-TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0088765-0	MARCAL DE SOUSA SILVA	C/08	C/09	14/08/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2019
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária do Estado de Administração
HASH: 2019-1122-0001-9360

PORTARIA Nº 952/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0019871-91.2019.8.03.0001 , e contido no EDOC 3456695/2019 .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário nos termos

do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: EDUCADOR SOCIAL PENITENCIARIO - 2003						
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro	
1	0057850-9	MARCILENY DA SILVA BRITO	2ª/III	2ª/IV	05/08/2016	
			2ª/IV	2ª/V	05/02/2018	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2019
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária do Estado de Administração
HASH: 2019-1122-0001-9362

PORTARIA Nº 953/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0028283-11.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3461017/2019-TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2016					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0092501-2	MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA	3ª/I	3ª/II	13/10/2017
			3ª/II	3ª/III	13/04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2019
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária do Estado de Administração
HASH: 2019-1122-0001-9365

PORTARIA Nº 954/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0003200-90.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3462577/2019-TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086378-5	MARIA ELIANA PAIXAO OLIVEIRA	C/08	C/09	01/03/2018
			C/09	C/10	01/09/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2019
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária do Estado de Administração
HASH: 2019-1122-0001-9368

PORTARIA Nº 955/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0026251-33.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3459608/2019-TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112359-9	MARIA ESTELA TEIXEIRA LEITE	C/03	C/04	15/02/2018
			C/04	C/05	15/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2019
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária do Estado de Administração
HASH: 2019-1122-0001-9369

PORTARIA Nº 956/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0028318-68.2019.8.03.0001 , e contido no EDOC 3461027/2019-TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109596-0	MARIA NUBIA SANTOS DO NASCIMENTO	3ª/III	3ª/IV	09/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	09/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2019
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária do Estado de Administração
HASH: 2019-1122-0001-9371

PORTARIA Nº 957/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0019679-61.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3459753/2019-TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: ENFERMEIRO - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089776-0	MAURO ROBSON ALMEIDA XAVIER	3ª/VI	2ª/I	20/03/2016
			2ª/I	2ª/II	20/09/2017
			2ª/II	2ª/III	20/03/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2019
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária do Estado de Administração
HASH: 2019-1122-0001-9375

PORTARIA Nº 958/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0028325-60.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3453908/2019-TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114272-0	MONICA LOPES DE SOUSA SILVA	3ª/III	3ª/IV	17/06/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2019
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária do Estado de Administração
HASH: 2019-1122-0001-9373

PORTARIA Nº 959/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0024269-81.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3449955/2019-TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM HIGIENE DENTAL - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109678-8	MONIQUE ELLEN MAFRA DA SILVA	3ª/III	3ª/IV	10/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	10/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2019
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária do Estado de Administração
HASH: 2019-1122-0001-9370

PORTARIA Nº 960/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0007331-11.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3450149/2019-TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110728-3	PATRICIA VIANA CRUZ	C/03	C/04	09/10/2017
			C/04	C/05	09/04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2019
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária do Estado de Administração
HASH: 2019-1122-0001-9377

PORTARIA Nº 961/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762

de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0028532-59.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3459572/2019-TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083883-7	RAQUEL DE SOUZA DE MORAIS	2ª/I	2ª/II	01/03/2016
			2ª/II	2ª/III	01/09/2017
			2ª/III	2ª/IV	01/03/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2019
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária do Estado de Administração
HASH: 2019-1122-0001-9378

PORTARIA Nº 962/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0017930-09.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3443592/2019-TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110455-1	REGIANE DA SILVA COUTINHO	C/04	C/05	04/04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2019
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária do Estado de Administração
HASH: 2019-1122-0001-9374

PORTARIA Nº 963/2019-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, aos servidores abaixo relacionados, do Grupo MAGISTÉRIO, nos termos do art. 33 da Lei nº 0949 de 23 de dezembro de 2005:

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – MEE/40H – 1995					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão	De / Para	Efeito Financeiro
1	0036795-8	CLARA MARIA FONSECA LOBATO	1ª/III	1ª/IV	01/02/2015
			1ª/IV	1ª/V	01/08/2016
			1ª/V	1ª/VI	01/02/2018
Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – MEE/40H – 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão	De / Para	Efeito Financeiro
2	0089207-6	LETICIA MARIA FONSECA DA COSTA	3ª/IV	3ª/V	Prescrito
			3ª/V	3ª/VI	Prescrito
			3ª/VI	2ª/I	01/03/2015
			2ª/I	2ª/II	01/09/2016
			2ª/II	2ª/III	01/03/2018
Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – MEE/40H – 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão	De / Para	Efeito Financeiro
3	0093089-0	MARCELA DIAS BENTES MONTEIRO	2ª/I	2ª/II	01/08/2017
Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – MEE/40H – 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão	De / Para	Efeito Financeiro
4	0097365-3	CAROLINA MICCIONE TORRES SASSIM	3ª/III	3ª/IV	Prescrito
			3ª/IV	3ª/V	01/09/2015
			3ª/V	3ª/VI	01/03/2017
			3ª/VI	2ª/I	01/09/2018
5	0097793-4	GLAUCIA DUARTE NERI	3ª/III	3ª/IV	Prescrito
			3ª/IV	3ª/V	01/09/2015
			3ª/V	3ª/VI	01/03/2017
			3ª/VI	2ª/I	01/09/2018
6	0096985-0	MARCIA CECILIA DOS SANTOS L BENJO	3ª/III	3ª/IV	Prescrito
			3ª/IV	3ª/V	01/09/2015
			3ª/V	3ª/VI	01/03/2017
			3ª/VI	2ª/I	01/09/2018
7	0096562-6	ROSI MEIRY DE SOUZA NEVES	3ª/III	3ª/IV	Prescrito
			3ª/IV	3ª/V	01/09/2015
			3ª/V	3ª/VI	01/03/2017
			3ª/VI	2ª/I	01/09/2018
Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – MEE/40H – 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão	De / Para	Efeito Financeiro

8	0099355-7	ADRIANA MARCELA COSTA ROSA	3ª/IV	3ª/V	01/03/2016
			3ª/V	3ª/VI	01/09/2017
9	0098500-7	DEYSE QUINTAS ALEXOPULOS	3ª/III	3ª/IV	Prescrito
			3ª/IV	3ª/V	01/03/2016
			3ª/V	3ª/VI	01/09/2017
10	0099494-4	GEANNE CELLY DE LIMA BORGES	3ª/V	3ª/VI	01/09/2017
11	0097809-4	IGOR FARIAS FURTADO DE OLIVEIRA	3ª/V	3ª/VI	01/09/2017
Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL – MAE/40H – 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
12	0092889-5	REGIANE VIDAL COSTA	3ª/V	3ª/VI	01/09/2015
			3ª/VI	2ª/I	01/03/2017
			2ª/I	2ª/II	01/09/2018
Cargo: PEDAGOGO – MEE/40H – 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
13	0031583-4	REGINALDO SIMAS FILHO	1ª/VI	Esp./I	01/02/2018
Cargo: PEDAGOGO – MEE/40H – 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
14	0061509-9	AGNALDO FIGUEIRA DA ROCHA SILVA	2ª/VI	1ª/I	01/07/2018
15	0061502-1	LEILACY ALMEIDA NUNES	2ª/VI	1ª/I	01/07/2018
16	0061500-5	LIDIANE FERREIRA DA SILVA ALMEIDA	2ª/VI	1ª/I	01/07/2018
17	0063530-8	MARCIA DE FATIMA CASTRO COSTA DA SILVA	2ª/VI	1ª/I	01/07/2018
18	0061497-1	MARIA FRANCINETE COSTA MIGUEL	2ª/VI	1ª/I	01/07/2018
19	0061495-5	MARIA SOCORRO VARANDA	2ª/III	2ª/IV	Prescrito
			2ª/IV	2ª/V	01/07/2015
			2ª/V	2ª/VI	01/01/2017
			2ª/VI	1ª/I	01/07/2018
20	0063552-9	SHYRLEY BALIEIRO DA SILVA	2ª/VI	1ª/I	01/07/2018
21	0061519-6	VALDENICE MACIEL DE ALMEIDA	2ª/VI	1ª/I	01/07/2018
Cargo: PEDAGOGO – MEE/40H – 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
22	0086317-3	ANGELA MARIA GUIMARAES DE SOUZA GARCIA	3ª/VI	2ª/I	01/03/2015
			2ª/I	2ª/II	01/09/2016
			2ª/II	2ª/III	01/03/2018
23	0085690-8	ERIANY RIBEIRO BRAGA	3ª/VI	2ª/I	01/03/2015
			2ª/I	2ª/II	01/09/2016
			2ª/II	2ª/III	01/03/2018
24	0085763-7	IANA KEILA LIMA DOS SANTOS	2ª/I	2ª/II	01/09/2016
			2ª/II	2ª/III	01/03/2018
Cargo: PEDAGOGO – MEE/40H – 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
25	0090240-3	NILZANA BRAGA ESTEVES	3ª/V	3ª/VI	Prescrito
			3ª/VI	2ª/I	01/03/2016
			2ª/I	2ª/II	01/09/2017
26	0090239-0	REGINALDO SOCORRO BRITO	3ª/V	3ª/VI	Prescrito
			3ª/VI	2ª/I	01/03/2016
			2ª/I	2ª/II	01/09/2017
27	0091217-4	JACIRA MARIA ALCOLUMBRE DA SILVA	2ª/I	2ª/II	01/09/2017
Cargo: PEDAGOGO – MEE/40H – 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
28	0098470-1	ANDRESSA RIBEIRO CARNEIRO	3ª/III	3ª/IV	Prescrito
			3ª/IV	3ª/V	01/03/2016
			3ª/V	3ª/VI	01/09/2017

29	0099514-2	GLORIA MARIA PEREIRA DE SOUZA	3ª/III	3ª/IV	Prescrito
			3ª/IV	3ª/V	01/03/2016
			3ª/V	3ª/VI	01/09/2017
30	0048173-4	IVONE TAVARES PEREIRA	3ª/III	3ª/IV	Prescrito
			3ª/IV	3ª/V	01/03/2016
			3ª/V	3ª/VI	01/09/2017
31	0070427-0	MARIA CRISTIANE NASCIMENTO JUCA	3ª/III	3ª/IV	Prescrito
			3ª/IV	3ª/V	01/03/2016
			3ª/V	3ª/VI	01/09/2017
32	0099335-2	MARIA ZILDA VIEIRA DE PAULA	3ª/III	3ª/IV	Prescrito
			3ª/IV	3ª/V	01/03/2016
			3ª/V	3ª/VI	01/09/2017
33	0098209-1	NUBIA CAROLINE CASTRO PASTANA	3ª/III	3ª/IV	Prescrito
			3ª/IV	3ª/V	01/03/2016
			3ª/V	3ª/VI	01/09/2017
Cargo: PROFESSOR – A3/40H – 1992					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
34	0024571-2	JOSIME BARBOSA DOS SANTOS VALENTE	Esp./II	Esp./III	01/02/2018
Cargo: PROFESSOR – C1/40H – 1992					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
35	0024778-2	IRRANE DE ALMEIDA PEREIRA	Esp./I	Esp./II	01/08/2016
Cargo: PROFESSOR – C1/40H – 1993					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
36	0029029-7	HERENILDE SANTOS DOS REIS	Esp./I	Esp./II	01/02/2018
Cargo: PROFESSOR – C1/40H – 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
37	0031471-4	ANA CLAUDIA DA SILVA MONTORIL	1ª/V	1ª/VI	01/08/2016
38	0031352-1	JOAQUINA DE SOUZA NUNES	1ª/V	1ª/VI	01/08/2016
39	0033273-9	VALDIR SILVA DA CONCEICAO	1ª/V	1ª/VI	01/08/2016
			1ª/VI	Esp./I	01/02/2018
Cargo: PROFESSOR – C1/20-40H – 1995					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
40	0036235-2	ELIETE RAMOS DE SOUZA	1ª/III	1ª/IV	01/02/2015
			1ª/IV	1ª/V	01/08/2016
			1ª/V	1ª/VI	01/02/2018
41	0036015-5	HEDOELSON DOS REIS SOUSA	1ª/V	1ª/VI	01/02/2018
42	0036019-8	KALINA BRITO DA SILVA - 20h	1ª/IV	1ª/V	01/08/2016
			1ª/V	1ª/VI	01/02/2018
43	0036245-0	MARINEIDE DO SOCORRO VIANA ASSIS	1ª/III	1ª/IV	01/02/2015
			1ª/IV	1ª/V	01/08/2016
			1ª/V	1ª/VI	01/02/2018
44	0037439-3	MARIA LUCIA MORAES COSTA	1ª/IV	1ª/V	01/08/2016
45	0036022-8	ROQUE ALDO MEIRA COUTINHO FURTADO	1ª/IV	1ª/V	01/08/2016
			1ª/V	1ª/VI	01/02/2018
46	0036242-5	SELMA DE MELO MACIEL BORRALHO	1ª/IV	1ª/V	01/08/2016
			1ª/V	1ª/VI	01/02/2018

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 964/2019-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, aos servidores abaixo relacionados, do Grupo MAGISTÉRIO, nos termos do art. 33 da Lei nº 0949 de 23 de dezembro de 2005:

Cargo: PROFESSOR C1/40H – 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão	De / Para	Efeito Financeiro
1	0085765-3	ADALGIZA AMIN RECHENE	C1/08	C1/09	01/03/2018
2	0088257-7	ALDA SIRLENI RIBEIRO DIAS	C1/08	C1/09	01/03/2018
3	0088123-6	ALDENIR PEREIRA DE ARAUJO	C1/08	C1/09	01/03/2018
4	0085156-6	ANA ELIZABETH DA SILVA	C1/08	C1/09	01/03/2018
5	0085154-0	ANDERSON PEDRO SANTOS DA SILVA	C1/08	C1/09	01/03/2018
6	0085633-9	ANDRE SILVA LEMOS	C1/08	C1/09	01/03/2018
7	0086858-2	ANTONIA DO SOCORRO FERNANDES FIRMINO	C1/08	C1/09	01/03/2018
8	0086326-2	ARYLTON CARLOS DOS SANTOS COSTA	C1/08	C1/09	01/03/2018
9	0085651-7	BIANCA DANIELE SOBRINHO EVANGELISTA	C1/08	C1/09	01/03/2018
10	0088006-0	EMANUELA DA SILVA CORREA	C1/08	C1/09	01/03/2018
11	0085799-8	ERONILTA SANTOS RODRIGUES	C1/08	C1/09	01/03/2018
12	0086893-0	FABIO AURELIO DE ARAUJO AQUINO	C1/08	C1/09	01/03/2018
13	0086159-6	FABIOLA FURTADO DOS SANTOS	C1/08	C1/09	01/03/2018
14	0086528-1	FABIOLA NAYANA PENAFORT GONCALVES	C1/08	C1/09	01/03/2018
15	0086891-4	FELICIANO BENTES NETO	C1/08	C1/09	01/03/2018
16	0086869-8	FERNANDO CABRAL CORREIA	C1/08	C1/09	01/03/2018
17	0087079-0	FRANCISCO CARLOS FRANCA DE ALMEIDA	C1/08	C1/09	01/03/2018
18	0088373-5	FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA	C1/08	C1/09	01/03/2018
19	0086416-1	GIRLENE TELES VIANA	C1/08	C1/09	01/03/2018
20	0086194-4	GRETCHEN JAKELANIA DA SILVA ALVES NUNES	C1/08	C1/09	01/03/2018
21	0085702-5	HAMILTON JOSE FERNANDES DA SILVA	C1/08	C1/09	01/03/2018
22	0085385-2	HELOISA CAMPOS RIBEIRO	C1/08	C1/09	01/03/2018
23	0086898-1	HOMERO BEZERRA RIBEIRO	C1/08	C1/09	01/03/2018
24	0087077-3	ILMA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	C1/08	C1/09	01/03/2018
25	0086060-3	IVANA MORAIS DE AZEVEDO E SOUZA	C1/08	C1/09	01/03/2018
26	0086899-0	IVANEIDE RAMOS BATISTA	C1/08	C1/09	01/03/2018

27	0086062-0	IVANILDA RODRIGUES NOBRE	C1/08	C1/09	01/03/2018
28	0088852-4	IVANOEL VILHENA DE CASTRO	C1/08	C1/09	01/03/2018
29	0085535-9	JACELINE DE ARAUJO SOUZA	C1/08	C1/09	01/03/2018
30	0086129-4	JACIMARA DE MIRANDA BARROS	C1/08	C1/09	01/03/2018
31	0086196-0	JACQUELINE FREIRE SANTOS	C1/08	C1/09	01/03/2018
32	0085183-3	JARAGUASSU BRAGA CARDOSO	C1/08	C1/09	01/03/2018
33	0086344-0	JEAN FREITAS LEITAO	C1/08	C1/09	01/03/2018
34	0085481-6	JOCELILDO MELO DA PAIXAO	C1/08	C1/09	01/03/2018
35	0087577-5	JONEMILDO PANDILHA DOS SANTOS	C1/08	C1/09	01/03/2018
36	0085511-1	JOSE DIAS DA SILVA FILHO	C1/08	C1/09	01/03/2018
37	0086206-1	JOSE EVANDRO BRAGA HOLANDA	C1/08	C1/09	01/03/2018
38	0089175-4	JOSINETE DAMASCENO RODRIGUES LOPES	C1/08	C1/09	01/03/2018
39	0085471-9	JUDITE PEREIRA LIMA LEMOS	C1/08	C1/09	01/03/2018
40	0085609-6	KARLA CRISTINA PALHA BARBOSA	C1/08	C1/09	01/03/2018
41	0085766-1	KATIA DE OLIVEIRA BARROSO	C1/08	C1/09	01/03/2018
42	0086123-5	KATIA NADIA DE SOUZA LEAO	C1/08	C1/09	01/03/2018
43	0088009-4	LEANDRO JUNIOR COIMBRA DOS SANTOS	C1/08	C1/09	01/03/2018
44	0085567-7	LEILA SILVA DE LIMA	C1/08	C1/09	01/03/2018
45	0085824-2	LIA MARA TAVARES BORRALHO	C1/08	C1/09	01/03/2018
46	0085809-9	LUANA DE JESUS COSTA RODRIGUES	C1/08	C1/09	01/03/2018
47	0086210-0	LUCIA REGINA SILVA DE ARAUJO	C1/08	C1/09	01/03/2018
48	0085258-9	LUZIA BARBOSA LEAL	C1/08	C1/09	01/03/2018
49	0085194-9	MANOEL LEAL BATISTA FILHO	C1/08	C1/09	01/03/2018
50	0088765-0	MARCAL DE SOUSA SILVA	C1/08	C1/09	01/03/2018
51	0087042-0	MARCELO FABIANO BIZERRA LOPES	C1/08	C1/09	01/03/2018
52	0087138-9	MARCIA ANDREA LIMA DE FIGUEIREDO	C1/08	C1/09	01/03/2018
53	0086177-4	MARCIA KEILA BARBOSA BORGE	C1/08	C1/09	01/03/2018
54	0086577-0	MARCICLEIDE DE SOUZA SILVA	C1/08	C1/09	01/03/2018
55	0085821-8	MARCIO ABREU DA SILVA	C1/08	C1/09	01/03/2018
56	0087037-4	MARCIO NOGUEIRA DE JESUS	C1/08	C1/09	01/03/2018
57	0086121-9	MARCIO ROBERTO SOUSA PEREIRA	C1/08	C1/09	01/03/2018
58	0088229-1	MARCOS DA CRUZ CARDOSO	C1/08	C1/09	01/03/2018
59	0085946-0	MARGARETH ALENCAR FARIAS	C1/08	C1/09	01/03/2018
60	0086602-4	MARIA INALI DA SILVA CAVALCANTE	C1/08	C1/09	01/03/2018
61	0085417-4	MARIA LUCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	C1/08	C1/09	01/03/2018
62	0088335-2	MARIA NICE TEIXEIRA MOURA	C1/08	C1/09	01/03/2018
63	0088946-6	MARLENE FONSECA SANTOS	C1/08	C1/09	01/03/2018
64	0088323-9	MARLINDO AMORAS CORREA	C1/08	C1/09	01/03/2018
65	0085198-1	MARLON DOS SANTOS DE JESUS	C1/08	C1/09	01/03/2018
66	0088048-5	MARLUCIA TAVARES MOREIRA	C1/08	C1/09	01/03/2018
67	0085823-4	MICHEL DE MORAES JORGE	C1/08	C1/09	01/03/2018
68	0088517-7	MICHELA DE SENA ALVES	C1/08	C1/09	01/03/2018
69	0086058-1	MICHELE DOS SANTOS CORREA BARROZO	C1/08	C1/09	01/03/2018
70	0086624-5	MILENA CAMPOS DE ARAUJO	C1/08	C1/09	01/03/2018
71	0086267-3	NELIANY VALENTE COSTA	C1/08	C1/09	01/03/2018
72	0086700-4	NEUSA OLIVIA DE LIMA GONCALVES	C1/08	C1/09	01/03/2018
73	0085389-5	NUBIA ALVES DENIUR	C1/08	C1/09	01/03/2018
74	0088789-7	PATRICIA DE NAZARE CARMO AMARAL	C1/08	C1/09	01/03/2018
75	0085801-3	PAULA FRANCINETE BARRETO DO NASCIMENTO	C1/08	C1/09	01/03/2018
76	0086290-8	PAULO ROBERTO RODRIGUES BENJAMIM	C1/08	C1/09	01/03/2018
77	0088790-0	PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA	C1/08	C1/09	01/03/2018
78	0085928-1	PEDRO MARIA MENDES FERREIRA	C1/08	C1/09	01/03/2018
79	0085749-1	PLACIDO PEREIRA VIEIRA	C1/08	C1/09	01/03/2018

80	0087135-4	RAIMUNDA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS	C1/08	C1/09	01/03/2018
81	0087004-8	RAIMUNDA PINTO DA SILVA	C1/08	C1/09	01/03/2018
82	0085470-0	RAIMUNDO FRANCISCO FERREIRA	C1/08	C1/09	01/03/2018
83	0088735-8	RAIMUNDO NONATO VIEIRA BARBOSA JUNIOR	C1/08	C1/09	01/03/2018
84	0086643-1	REGINA MARIA GUILHERMINA DE JESUS	C1/08	C1/09	01/03/2018
85	0085484-0	REGINALDO ALMEIDA DELGADO	C1/08	C1/09	01/03/2018
86	0085477-8	ROBSON LUIZ MENDONCA DOS SANTOS	C1/08	C1/09	01/03/2018
87	0085414-0	ROMANA ANILCE PINTO MARINHO ROCHA	C1/08	C1/09	01/03/2018
88	0088291-7	ROMILDO BANDEIRA DOS REIS	C1/08	C1/09	01/03/2018
89	0086043-3	RONILSON GUEDES BARROSO	C1/08	C1/09	01/03/2018
90	0087010-2	ROSANA BRANDAO PINTO	C1/08	C1/09	01/03/2018
91	0086569-9	ROSEANA PEREIRA DA SILVA	C1/08	C1/09	01/03/2018
92	0086299-1	ROSILENE LIMA MARQUES	C1/08	C1/09	01/03/2018
93	0085402-6	ROSIMEIRE SOCORRO DOS SANTOS GOMES	C1/08	C1/09	01/03/2018
94	0086642-3	SALETE RODRIGUES DA SILVA	C1/08	C1/09	01/03/2018
95	0085587-1	SARA BARBOSA QUEIROZ	C1/08	C1/09	01/03/2018
96	0085577-4	SHYRLEI DIAS PALHETA	C1/08	C1/09	01/03/2018
97	0087140-0	SONIA MARIA BRAGA DA COSTA	C1/08	C1/09	01/03/2018
98	0087015-3	STENIO PIRES DE MORAES	C1/08	C1/09	01/03/2018
99	0086150-2	SUELI CUNHA RAPOSO	C1/08	C1/09	01/03/2018
100	0086921-0	TATIANE BLAISE ANGELE	C1/08	C1/09	01/03/2018
101	0085436-0	TATIANE PRADO CALDAS	C1/08	C1/09	01/03/2018
102	0086122-7	THAIS MARLUCE MARQUES ABAD	C1/08	C1/09	01/03/2018
103	0087019-6	UANNE DE CASSIA DE FARIAS CARDOSO	C1/08	C1/09	01/03/2018
104	0087120-6	VALDIRENE SILVA DE OLIVEIRA	C1/08	C1/09	01/03/2018
105	0088703-0	VANESSA GRACIELLY SANTIAGO CARDOSO	C1/08	C1/09	01/03/2018
106	0085433-6	VERA REGINA CAMPBELL REBELLO GONDIM	C1/08	C1/09	01/03/2018
107	0086034-4	WAGNER REIS LEMOS	C1/08	C1/09	01/03/2018
108	0085855-2	WALDENILSON ANDRE DA SILVA MACIEL	C1/08	C1/09	01/03/2018
109	0087141-9	WALMIR GOMES PEREIRA	C1/08	C1/09	01/03/2018
110	0086027-1	YLVIA MARTHA COSTA DA SILVA SANTOS	C1/08	C1/09	01/03/2018
111	0086014-0	ZENILDA RODRIGUES DIAS	C1/08	C1/09	01/03/2018
112	0088774-9	ZILTOMAR HONORATO DE SOUSA	C1/08	C1/09	01/03/2018
Cargo: PROFESSOR C1/20H – 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
113	0086297-5	GEORGE ALEX CASCAES TEIXEIRA	C1/08	C1/09	01/03/2018

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2019.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2019-1122-0001-9382

EDITAL Nº 023/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o **Edital nº 017/2019 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – FUNDAÇÃO**

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA,**RESOLVE:**

I - TORNAR PÚBLICO no Anexo I deste Edital, Resultado da convocação da candidata com Recurso deferido nos termos do item 2 do Edital nº 020/2019 - RESULTADO DOS RECURSOS DA ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E CONVOCAÇÃO — FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE — FCRIA, em conformidade com a Ata encaminhada através do Ofício nº 712/2019 – DEI/PMAP.

II - TORNAR PÚBLICO o Resultado Definitivo da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório dos candidatos listados no Anexo II deste Edital, os quais foram convocados através do **EDITAL Nº 017/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA**, em conformidade com o disposto no item 10.1 do Edital de Abertura e Ata da Comissão nomeada para proceder a Etapa, enviada através do Ofício nº 712/2019 – DEI/PMAP.

Macapá/AP, 22 de novembro de 2019.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018.

EDITAL Nº 023/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA**ANEXO I**

Cargo/Especialidade: F02 - MONITOR SOCIOEDUCATIVO						
CLAS.	NOME	Barra fixa (flexão/Isometria)	Teste de Abdominais	Salto em Altura	Corrida de 12 min	RESULTADO
INDICES						
63	RITA IEDA ELISIARIO MARTINS DOS SANTOS	---	---	---	---	AUSENTE

EDITAL Nº 023/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA**ANEXO II**

Cargo/Especialidade: F02 - MONITOR SOCIOEDUCATIVO						
CLAS.	NOME	Barra fixa (flexão/Isometria)	Teste de Abdominais	Salto em Altura	Corrida de 12 min	RESULTADO
INDICES						
62	JORGE LUIZ GOES COSTA	---	---	---	---	AUSENTE
63	RITA IEDA ELISIARIO MARTINS DOS SANTOS	---	---	---	---	AUSENTE
64	CLERLANI LOPES PEREIRA	10"	15 rep.	1,00m	1.900m	APTO
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA						
CLAS.	NOME	Barra fixa (flexão/Isometria)	Teste de Abdominais	Salto em Altura	Corrida de 12 min	RESULTADO
INDICES						
5	JEDERSON ANDRE DA CONCEICAO	RECLASSIFICAÇÃO(Prodóc nº 130101.0068.1038.8302/2019)				

HASH: 2019-1122-0001-9356

EDITAL Nº 024/2019 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº6717 em 10 de julho de 2018, retificado

pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Preliminar da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório dos candidatos listados no Anexo Único deste Edital, os quais foram convocados através do **Edital nº 021/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA**, em conformidade com o disposto no item 10.1 do Edital de Abertura e Ata da Comissão nomeada para proceder a Etapa, enviada através do Ofício nº 712/2019 – DEI/PMAP;

II – Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo SEAD quanto ao resultado Preliminar da Etapa de Exame de Aptidão Física de caráter eliminatório, nos termos do subitem 10.8 do Edital de Abertura.

Macapá/AP, 22 de novembro de 2019.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018

EDITAL Nº 024/2019 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA**ANEXO ÚNICO**

Cargo/Especialidade: F02 - MONITOR SOCIOEDUCATIVO						
CLAS.	NOME	Barra fixa (flexão/Isometria)	Teste de Abdominais	Salto em Altura	Corrida de 12 min	RESULTADO
		INDICES				
65	GILMARA CASTRO DA SILVA NUNES	---	---	---	---	AUSENTE
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA						
CLAS.	NOME	Barra fixa (flexão/Isometria)	Teste de Abdominais	Salto em Altura	Corrida de 12 min	RESULTADO
		INDICES				
6	LUIZ PAULO LIMA FARIAS	---	---	---	---	INAPTO

HASH: 2019-1122-0001-9354

EDITAL Nº 168/2019 – RESULTADO DA ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482, de 14 de julho de 2017, retificado pelo EDITAL nº 018/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6650, de 28 de março de 2018;

Considerando os Editais nº 114 e 122/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL,

Considerando o subitem 15.4.6 do Edital nº 001/2017 de Abertura, bem como Ofício nº 204/2019 – NOI/DGPC,

RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado da Etapa de Investigação Social, de caráter eliminatório dos candidatos listados no Anexo único deste Edital, convocados através dos **Editais nº 114 e 122/2019 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL**, em conformidade com o disposto no item 15.4 do edital nº 001/2017 de Abertura do Concurso.

II – Informar que os candidatos considerados NÃO RECOMENDADO na Investigação Social poderão solicitar junto ao Protocolo SEAD o motivo de sua eliminação através de entrevista devolutiva que será realizada na Delegacia Geral de

Polícia Civil – DGPC/AP, cuja resposta se dará em até 72h após o recebimento da solicitação pela Comissão. O prazo da solicitação é de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital.

III – Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo junto ao Protocolo SEAD quanto ao resultado de Investigação Social, de caráter eliminatório, nos termos do subitem 2.5 dos **Editais nº 114 e 122/2019 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL**. O prazo contar-se-á após os 02 (dois) dias úteis previstos no item II, ou do recebimento do resultado da entrevista devolutiva.

IV – Informar que os demais candidatos continuam sob Investigação Social até a data da Posse, conforme subitem 15.4.6 do Edital de Abertura.

Macapá/AP, 22 de novembro de 2019.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018

EDITAL Nº 168/2019 – RESULTADO DA ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO ÚNICO

CARREIRA: DELEGADO DE POLÍCIA		
ÁREA DE LOTAÇÃO - II (AL II)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
10	INSCRIÇÃO Nº 0003566k	NÃO RECOMENDADO
CARREIRA: AGENTE DE POLÍCIA		
ÁREA DE LOTAÇÃO - II (AL II)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
37	INSCRIÇÃO Nº 0011734b	NÃO RECOMENDADO
44	INSCRIÇÃO Nº 0016032f	NÃO RECOMENDADO

HASH: 2019-1122-0001-9355

TERMO DE AFETAÇÃO Nº 037/2019 – GEA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E INSTITUTO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO AMAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADO.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado como AFETADOR a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, representada neste ato pela sua Secretária em exercício, a senhora REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE, nomeada através do Decreto nº 4932/2019, RG nº 1.379.923-SSP/PA e o CPF nº 180.402.172-53 e de outro lado a **INSTITUTO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO AMAPÁ - HEMOAP** como AFETADO, representada neste ato pela sua Diretora Presidente, a senhora RUI MARISA MONTEIRO PENA MARTINS, nomeada através do Decreto nº 3525/2019, RG nº 737.939 - SSP/AP e CPF nº 208.853.182-34, firmam no presente instrumento a formalização, afetação e a transferência de administração do bem imóvel, localizado na Avenida Raimundo Alvares da Costa, nº 1106, bairro Centro, sob o Tombo nº GEA 2244, Município de Macapá, pertencente ao Estado do AP, para o INSTITUTO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO AMAPÁ, cabendo a partir da data da assinatura deste documento, a responsabilidade decorrente do uso e posse do referido bem imóvel, conforme os termos do processo Prodoc nº 130101.0068.1038.9182/2019.

E para firmeza e validade do que foi acordado, as partes subscrevem o presente instrumento em 02 (duas) vias devendo o extrato da **AFETAÇÃO** ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, para salvaguardar os termos da Lei.

Macapá, 13 de novembro de 2019.
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em Exercício
Decreto nº 4932/2019
RUI MARISA MONTEIRO PENA MARTINS
Diretora Presidente do HEMOAP
Decreto nº 3525/2019

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 7045, dia 19 de novembro de 2019, seção 02, pag. 25 e 26.

HASH: 2019-1122-0001-9380

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO COM ENCARGOS nº 009/2019 – GEA CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ.

CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE.

OBJETO Constitui objeto do presente instrumento o termo de cessão de direito de uso sobre o imóvel, na forma de cessão de uso com encargos, a título gratuito, de 01 (um) Complexo Poliesportivo denominado de Praça “**Ecildo Crescêncio**”, localizado na Rua Presidente Kennedy, s/n, Bairro Centro, lote 405, da quadra 01, setor 03 no Município de Oiapoque, Tombo GEA nº 0927.

FINALIDADE: O imóvel cedido destina-se a uso exclusivo do CESSIONÁRIO, para administração de todo o complexo esportivo.

RESTITUIÇÃO: O Cessionário restituirá o bem em condições normais de uso, quando exigido por motivo de interesse público, por violação das Cláusulas previstas no Termo Administrativo de Cessão de Uso do Imóvel ou findo o prazo contratual.

PRAZO: O presente Termo de Cessão terá vigência por **10 (dez) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** da data do seu vencimento.

Macapá, 18 de novembro de 2019.
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador do Estado do Amapá
CEDENTE
MARIA ORLANDA MARQUES GARCIA
Prefeita de Oiapoque
CESSIONÁRIO

HASH: 2019-1122-0001-9379

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO COM ENCARGOS nº 004/2019 – GEA CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ.

CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Cessão de Direito de Uso sobre o imóvel, na forma de cessão de uso com encargos, a título gratuito, de 01 (um) imóvel público localizado na Avenida Norberto Pennafort, no Município de Oiapoque, Tombo GEA nº 0713 .

FINALIDADE: O imóvel cedido destina-se a uso exclusivo do CESSIONÁRIO, atender as exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96, bem como adaptação e reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Márcia do Socorro Lima de França (antigo Pré-Escolar Coelho Branco).

RESTITUIÇÃO: O Cessionário restituirá o bem em condições normais de uso, quando exigido por motivo de interesse público, por violação das Cláusulas previstas no Termo Administrativo de Cessão de Uso do Imóvel ou findo o prazo contratual.

PRAZO: O presente Termo de Cessão terá vigência por **10 (dez) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** da data do seu vencimento.

Macapá, 18 de novembro de 2019.
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador do Estado do Amapá
CEDENTE
MARIA ORLANDA MARQUES GARCIA
Prefeita de Oiapoque
CESSIONÁRIO
HASH: 2019-1122-0001-9376

PUBLICIDADE



Novembro Azul

Um TOQUE pode salvar a vida do HOMEM que
você ama. Combate ao cancer de próstata.

SIAC - Super Fácil**EXTRATO CONTRATO Nº 07/2019-SIAC**

CONTRATANTE - Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC Super Fácil

CNPJ: 11.778.652/0001-78

CONTRATADA: FAB VIAGENS E TURISMO EIRELLI-ME CNPJ: 08.641.928/0001-67

Processo administrativo nº 130.103.2019.000.259 e Pregão - na forma presencial 03/2019 – TCE – ARP nº 002/2019 – CPL/TCE/AP, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação do serviço de agenciamento para fornecimento de passagens aéreas, reserva (EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, nacionais por meio de atendimento remoto (**gabinete@siac.ap.gov.br**) e/ou de atendimento presencial com Documento autorizado pela Direção Geral- SIAC em regime de empreitada por preço unitário.

1.2 A forma de execução do objeto se dará por empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total estimado deste contrato é de **R\$ 34.602,72 (trinta e quatro mil seiscentos e dois reais e setenta e dois centavos)**, sendo Empenhado para o momento **R\$ 15.571,17 (quinze mil, quinhentos e setenta e um reais e dezessete centavos)**. O restante será empenhado de acordo com as necessidades e disponibilidade Orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 33.90.33 (Passagens e despesas com Locomoção), Programa de Trabalho 1.13.103.04.122.0066.2576.0.160000, conforme Nota de Empenho n.º 2019NE00177, de 13/11/2019, referente ao exercício de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o dia do vencimento, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DOS SIGNATÁRIOS: Luzia Brito Grunho, Diretora Geral

do SIAC e Monica Cristina N. Moraes, pela Contratada.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2019
LUZIA BRITO GRUNHO
Diretora Geral – SIAC/ SuperFácil
HASH: 2019-1122-0001-9226

Superintendência de Vigilância em Saúde**PORTARIA Nº 055/2019-NGP/SVS**

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 008/2019-DEA/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do Servidor, **Samuel Souza Costa**, Motorista, da sede de suas atividades Macapá/AP, até o Município de Oiapoque/AP, no período de 30/04 a 01/05 e 04 a 05/05/2019, com a finalidade realizar o Deslocamento da equipe que foi participar do Encontro Binacional, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 29 de abril de 2019.
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA.
Decreto nº 2802/2017
Superintendente de Vigilância em Saúde.
HASH: 2019-1122-0001-9329

PORTARIA Nº 132/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 24/2019-GAB/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores, **Dorinaldo Barbosa Malafaia**, Superintendente de Vigilância em Saúde, da sede de suas atividades Macapá/AP, até Brasília/DF, no período de 14 a 18/10/2019, para tratar junto as Instituições afins, da pauta referente à Captação de Recursos Financeiros, para realização de Mestrado Profissional em Vigilância e Saúde, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 10 de outubro de 2019.
Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº2802/2017
HASH: 2019-1122-0001-9334

PORTARIA Nº 141/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 019/2019- NVA/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores, **Nelson Quaresma de Sousa, Francisco Redivaldo Almeida de Souza, Aldo Mauricio Nascimento dos Santos**, da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Tartarugalzinho/AP, no período de 04 a 16/11/2019, para realizarem Capacitação Técnica aos Agentes de Endemias do referido município sobre ações de prevenção e combate ao vetor Aedes Aegypti, além de Supervisão Técnica ao Programa Municipal de Controle do Aedes, conforme programação e documentação anexada, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 15 de outubro de 2019.

CELISA PENNA MELO CAPELARI

Superintendente de Vigilância em Saúde em Exercício/
SVS.

Decreto nº 4394/2019

HASH: 2019-1122-0001-9328

PORTARIA Nº 144/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 183/2019-DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores, **Volmir Miguel Zanini, Biólogo, Raimundo Jonas da Silva Ferreira**, Chefe de Unidade de Controle de Doenças Transmitidas por Vetores, Sebastião do Espírito Santo Gomes, Motorista, da sede de suas atividades Macapá/AP, até os municípios de Calçoene/AP, no período de 21 a 25/10/2019, para participarem I Seminário Regional de Eliminação da Malária, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2019.

Dorinaldo Barbosa Malafaia

Superintendente de Vigilância em Saúde

Decreto nº2802/2017

HASH: 2019-1122-0001-9327

PORTARIA Nº 148/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 24/2019-GAB/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora, **Margarete do Socorro Mendonça Gomes**, Assessora de Desenvolvimento Institucional, da sede de suas atividades Macapá/AP, até Brasília/DF, no período de 14 a 18/10/2019, para tratar junto as Instituições afins da pauta referente a Captação de Recursos Financeiros para realização de Mestrado Profissional em Vigilância em Saúde e reunião a OPAS, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 9 de outubro de 2019.

Dorinaldo Barbosa Malafaia

Superintendente de Vigilância em Saúde

Decreto nº2802/2017

HASH: 2019-1122-0001-9335

PORTARIA Nº 150/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 39/2019-UCZ/NVA/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora, **Rackel Barroso Monteiro**, Chefe de Unidade de Controle de Zoonoses, da sede de suas atividades Macapá/AP, até Brasília/DF, no período de 21 a 23/10/2019, para representar o Conselho Regional de Medicina Veterinária, sem ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2019.

Dorinaldo Barbosa Malafaia

Superintendente de Vigilância em Saúde

Decreto nº2802/2017

HASH: 2019-1122-0001-9330

PORTARIA Nº 151/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 040/2019-DEVL/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor, **Fred Júlio Costa Monteiro**, Chefe de Laboratório de Vetores, da sede de suas atividades Macapá/AP, até Curitiba/PR, no período de 07 a 10/10/2019, para participar do I Simpósio Internacional de Saúde Única, sem ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 9 de outubro de 2019.

Dorinaldo Barbosa Malafaia

Superintendente de Vigilância em Saúde

Decreto nº2802/2017
HASH: 2019-1122-0001-9326

PORTARIA Nº 152/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 28/2019-GAB/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora, **Margarete do Socorro Mendonça Gomes**, Assessora Desenvolvimento Institucional, da sede de suas atividades Macapá/AP, até Paramaribo/Suriname, no período de 28/10 a 02/11/2019, para participar da Reunião Regional "Malária em Populações Migrantes Móveis" a convite do Programa de Malária do Ministério da Saúde do Suriname, sem ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 24 de outubro de 2019.
Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº2802/2017
HASH: 2019-1122-0001-9325

PORTARIA Nº 153/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 126/2019-NVS/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores, **Roberto Rangel Chaves Silva**, Gerente de Núcleo de Análises Ambientais, **Geoval Mendonça da Silva**, Fiscal Sanitário, da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Porto Grande, no período de 31/10 a 01/11/2019, para realizarem Coleta de amostras de água e diagnósticos in loco da área apontada como possível foco de contaminação, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 30 de outubro de 2019.
Celisa Penna Melo Capelari
Superintendente de Vigilância em Saúde em Exercício
Decreto nº 4525/2019
HASH: 2019-1122-0001-9320

PORTARIA Nº 154/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 016/2019-DEA/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores, **Meryzangela Lobato Pinheiro Duarte**, Diretora Executiva Administrativa, **Celisa Penna Melo Capelari**, Chefe de Gabinete, **Adrielly Trindade de Almeida**, Chefe de Agravos a Saúde do Trabalhador, **Ciro Mota Dias**, Motorista, da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Oiapoque/AP, no período de 28/10 a 01/11/2019, para realizarem Visita Técnica junto ao Lafron para análise de locação de novo imóvel, tratar de pendências financeiras e acompanhar o Cerest na capacitação do Sistema Sinan-Net e o Rede Sentinela, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2019.
Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº2802/2017
HASH: 2019-1122-0001-9311

PORTARIA Nº 155/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 124/2019-UFIPSRRS/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores, **Larissa Macedo de Lima**, Farmacêutico, **Elielson Freitas Reis**, Fiscal de Vigilância Sanitária, **Shirlane Gaia Barbosa Monteiro**, Fiscal de Vigilância Sanitária, **José dos Santos Sarges**, Motorista, da sede de suas atividades Macapá/AP, até os municípios de Laranjal e Vitória do Jarí/AP, no período de 18 a 23/11/2019, para realizarem Inspeção de produtos sujeitos à regulação sanitária (Drogarias, Farmácia Hospitalar e Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Estadual), com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2019.
Celisa Penna Melo Capelari
Superintendente de Vigilância em Saúde em Exercício
Decreto nº 4525/2019
HASH: 2019-1122-0001-9319

PORTARIA Nº 156/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 69/2019-UDT/NVE/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor, **Gabriel Miranda Lopes**, Chefe de Unidade de Doenças

Transmissíveis, da sede de suas atividades Macapá/AP, até Boa Vista/RR, no período de 19 a 23/11/2019, para participar do “Encontro do X ENORD- Encontro Norte de Redução de Danos/Fronteiras Amazônicas e do IV Seminário de Articulação em Saúde e direitos Humanos Regional Norte”, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2019.
Celisa Penna Melo Capelari
Superintendente de Vigilância em Saúde em Exercício
Decreto nº 4525/2019
HASH: 2019-1122-0001-9323

PORTARIA Nº 157/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 70/2019-NVE/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor, **Gabriel Miranda Lopes**, Chefe de Unidade de Doenças Transmissíveis, da sede de suas atividades Macapá/AP, até Brasília/DF, no período de 02 a 04/12/2019, para participar da “Reunião de Coordenadores, Programas Estaduais e Municipais de IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais”, sem ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2019.
Celisa Penna Melo Capelari
Superintendente de Vigilância em Saúde em Exercício
Decreto nº 4525/2019
HASH: 2019-1122-0001-9318

PORTARIA Nº 158/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 068/2019-CIASS/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores, **Adalton da Costa Abreu**, Enfermeiro, **Sandro Rogério Mendes da Silva**, Técnico em Enfermagem, **Carlos Alberto da Cruz Bezerra**, Motorista, da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Mazagão/AP, no período de 06 a 07/11/2019, para realizarem visita técnica, supervisão e busca ativa de óbito no Município, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 06 de novembro de 2019.
Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº2802/2017
HASH: 2019-1122-0001-9321

PORTARIA Nº 159/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 125/2019-UFIPSRRS/NVS/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores, **Ronaldo Mendes Lima**, Farmacêutico/Bioquímico, **Elielson Freitas Reis**, Fiscal de Vigilância Sanitária, **Ednir Fonseca da Costa**, Agente Sanitário, **Manoel do Socorro da Silva Pereira**, Motorista, da sede de suas atividades Macapá/AP, até os município de Oiapoque/AP, no período de 02 a 07/12/2019, para realizar Inspeção de Produtos sujeitos a regulação sanitária (Drogarias, Farmácia Hospitalar e Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Estadual do município, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 06 de novembro de 2019.
Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº2802/2017
HASH: 2019-1122-0001-9312

PORTARIA Nº 160/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 127/2019-NVS/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO das servidoras, **Larissa Macedo Lima**, Fiscal Sanitário/Farmacêutico, **Rosangela Maria Rodrigues Gurjão**, Responsável Técnica do Programa Estadual de Hanseníase, da sede de suas atividades Macapá/AP, até Porto Alegre/RS, no período de 16 a 18/12/2019, para participar do “Seminário sobre a Talidomida”, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 06 de novembro de 2019.
Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº2802/2017
HASH: 2019-1122-0001-9314

PORTARIA Nº 161/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 83/2019-UDNT/NVE/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor, **Faye de Oliveira Maciel Ferreira**, Enfermeiro, **Michele Maleamá Sfair**, Enfermeiro, da sede de suas atividades Macapá/AP, até Brasília/DF, no período de 05 a 07/11/2019, para participar do “VI Fórum de Monitoramento do Plano de Ações Estratégicas para Enfretamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis e o Seminário de Avaliação da Política Nacional de Redução da Mortalidade por Acidentes e Violência”, sem ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 04 de novembro de 2019.
Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº2802/2017
HASH: 2019-1122-0001-9315

PORTARIA Nº 162/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 184/2019-DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor, **Adalton da Costa Abreu**, Enfermeiro, da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município Laranjal do Jarí/AP, no período de 12 a 14/11/2019, para realizar visita técnica, supervisão e busca ativa de óbito no município, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2019.
Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº2802/2017
HASH: 2019-1122-0001-9317

PORTARIA Nº 163/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 184/2019-DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores, **Adrielly Trindade de Almeida**, Chefe da Unidade de Agravos NVST, **Ana Célia Nascimento Santiago**, Enfermeiro, **Elisângela da Silva Gama Vulcão**, Técnico em Enfermagem, **Raimundo Maciel da Silva**, Motorista, da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município Laranjal do Jarí/AP, no período de 12 a 14/11/2019, para realizar visita técnica, supervisão e busca ativa de óbito no município, sem ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2019.
Dorinaldo Barbosa Malafaia

Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº2802/2017
HASH: 2019-1122-0001-9324

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

COMUNICADO Nº. 03/2019 – CETRAN/AP

RECURSO AO CETRAN/SOLUÇÃO

O Conselho Estadual de Trânsito do Amapá – CETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 619/16 – CONTRAN, art. 13, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEM 9766	E000327934	20.000.0070/2019	INDEFERIDO
QLO 8792	E000308713	20.000.0083/2019	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, na CTMAC.

Macapá/AP, 12 de Novembro de 2019.
GILBERTO LUIZ MENDES REIS
Agente de Polícia Civil
Secretário Executivo do CETRAN/AP
HASH: 2019-1122-0001-9310

DECISÃO

Processo nº 014.005917/2018-DETRAN/AP

Data de entrada: 12/04/2018

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR RUAN MACIEL FIGUEIREDO.

Registro de CNH nº 05143820361.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **RUAN MACIEL FIGUEIREDO**, em razão de ter sido flagrado no dia 22/12/2016, na AV CORACY NUNES COM RUA CÂNDIDO MENDES, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEI8187 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. **RUAN MACIEL FIGUEIREDO** portador da CNH nº 1164629171, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetidos a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277;

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 19).

Consta nos autos que o Sr. **RUAN MACIEL FIGUEIREDO** se manifestou apresentando defesa escrita onde requer o cancelamento do processo administrativo alegando que a simples recusa em efetuar o teste não constitui em infração, todavia, o pedido do recorrente é incompatível com a situação fática do processo em questão. Enfatizo ainda, que o recorrente não juntou provas que pudessem provar o contrário em sua defesa.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0343/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 41 a 42-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **RUAN MACIEL FIGUEIREDO**, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **RUAN MACIEL FIGUEIREDO**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 14 de novembro de 2019.
Inácio Monteiro Maciel

Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
HASH: 2019-1122-0001-9283

DECISÃO

Processo nº 014.005995/2018-DETRAN/AP

Data de entrada: 12/04/2018

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR JOSÉ LEOMAR SANTOS DE OLIVEIRA.

Registro de CNH nº 03570139448.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **JOSÉ LEOMAR SANTOS DE OLIVEIRA**, em razão de ter sido flagrado no dia 10/12/2016, na RUA TANCREDOS NEVES EM FRENTE AO DETRAN-AP, conduzindo o veículo de placa NET5779 sob a influência de álcool (fl. 02).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **JOSÉ LEOMAR SANTOS DE OLIVEIRA** portador da CNH nº 1652544740, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 14).

Consta nos autos que o condutor apresentou defesa escrita DENTRO do prazo legal (fl. 19).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de

responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 0287/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 25 a 27 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **JOSÉ LEOMAR SANTOS DE OLIVEIRA**, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **JOSÉ LEOMAR SANTOS DE OLIVEIRA**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2019.
Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP.
HASH: 2019-1122-0001-9287

DECISÃO

Processo nº 014.007597/2018-DETRAN/AP

Data de entrada: 08/05/2018

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR IRVI ZANON NASCIMENTO MAGALHÃES.

Registro de CNH nº 03567044078.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **IRVI ZANON NASCIMENTO MAGALHÃES**, em razão de ter sido flagrado no dia 23/09/2016, na RUA GUANABARA PROXIMO A NUTRIAMA, conduzindo o veículo de placa NET8160 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **IRVI ZANON NASCIMENTO MAGALHÃES** portador da CNH nº 0905163849, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer

outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 13).

Consta nos autos que o condutor apresentou defesa escrita DENTRO do prazo legal (fl. 18).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 0296/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 30 a 32 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **IRVI ZANON NASCIMENTO MAGALHÃES**, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **IRVI ZANON NASCIMENTO MAGALHÃES**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2019.
Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP.
HASH: 2019-1122-0001-9288

DECISÃO

Processo nº 014.007603/2018-DETRAN/AP

Data de entrada: 08/05/2018

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) LENIVALDO DA TRINDADE SANTOS.

Registro de CNH nº 04352112492.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **LENIVALDO DA TRINDADE SANTOS**, em razão de ter sido flagrado no dia 23/09/2016, na RUA GUANABARA PRÓXIMO A NUTRIAMA, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEU0470 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **LENIVALDO DA TRINDADE SANTOS** portador (a) da CNH nº 0808345937, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 15)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 23).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que

não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0432/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 23 a 24-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **LENIVALDO DA TRINDADE SANTOS**, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **LENIVALDO DA TRINDADE SANTOS**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2019.
Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP.
HASH: 2019-1122-0001-9297

DECISÃO

Processo nº 014.007711/2018-DETRAN/AP

Data de entrada: 09/05/2018

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) JOAO LUCAS FERREIRA DE ANDRADE.

Registro de CNH nº 06414524486.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **JOAO LUCAS FERREIRA DE ANDRADE**, em razão de ter sido flagrado no dia 11/09/2016, na RUA BEIRA RIO PRÓXIMO A IGREJA SANTA INÊS, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEI9624 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **JOAO LUCAS FERREIRA DE ANDRADE** portador (a) da CNH nº 1293834219, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 16)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 25).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0418/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 25 a 26-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **JOAO LUCAS FERREIRA DE ANDRADE**, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **JOAO LUCAS FERREIRA DE ANDRADE**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2019.

Inácio Monteiro Maciel

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP.

HASH: 2019-1122-0001-9294

DECISÃO

Processo nº 014.007747/2018-DETRAN/AP

Data de entrada: 09/05/2018

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) ROGERIO FREIRE DE OLIVEIRA.

Registro de CNH nº 02830616639.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **ROGERIO FREIRE DE OLIVEIRA**, em razão de ter sido flagrado no dia 21/09/2016, na BR-156 KM-792, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEO3054 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **ROGERIO FREIRE DE OLIVEIRA** portador (a) da CNH nº 0688062825, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 14)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 21).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos

261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0436/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 21 a 22-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **ROGERIO FREIRE DE OLIVEIRA**, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **ROGERIO FREIRE DE OLIVEIRA**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2019.
Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP.
HASH: 2019-1122-0001-9308

DECISÃO

Processo nº 014.007813/2018-DETRAN/AP

Data de entrada: 10/05/2018

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) ROSIVALDO SA DE SALES.

Registro de CNH nº 01865683142.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **ROSIVALDO SA DE SALES**, em razão de ter sido flagrado no dia 16/09/2016, na RUA GUANABARA EM FRENTE A NUTRIAMA, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NET4205 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **ROSIVALDO SA DE SALES** portador (a) da CNH nº 0744398757, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 14)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 22).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0437/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 22 a 23-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **ROSIVALDO SA DE SALES**, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **ROSIVALDO SA DE SALES**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2019.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP.
HASH: 2019-1122-0001-9309

DECISÃO

Processo nº 014.007824/2018-DETRAN/AP

Data de entrada: 10/05/2018

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) MARIA LUCINEIDE BORGES DE SOUZA.

Registro de CNH nº 03466952306.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade a condutora Sr.^a **MARIA LUCINEIDE BORGES DE SOUZA**, em razão de ter sido flagrado no dia 11/09/2016, na BR-210 KM-8, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NER2813 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem a Sr.^a **MARIA LUCINEIDE BORGES DE SOUZA** portador (a) da CNH nº 1087739382, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 14)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 22).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro;

art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0428/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 22 a 23-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **MARIA LUCINEIDE BORGES DE SOUZA**, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, a condutora **MARIA LUCINEIDE BORGES DE SOUZA**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2019.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP.
HASH: 2019-1122-0001-9292

DECISÃO

Processo nº 014.009661/2018-DETRAN/AP

Data de entrada: 13/06/2018

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) RAEL DOS SANTOS MACIEL.

Registro de CNH nº 02393765306.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **RAEL DOS SANTOS MACIEL**, em razão de ter sido flagrado no dia 01/11/2016, na BR-156 KM-442, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEL1702 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **RAEL DOS SANTOS MACIEL** portador (a) da CNH nº 1014602418, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 13)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 21).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0434/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 21 a 22-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **RAEL DOS SANTOS MACIEL**, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **RAEL DOS SANTOS MACIEL**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2019.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP.
HASH: 2019-1122-0001-9302

DECISÃO

Processo nº 014.009666/2018-DETRAN/AP

Data de entrada: 13/06/2018

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) REINALTO DE SOUZA MARTINS.

Registro de CNH nº 01709551401.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **REINALTO DE SOUZA MARTINS**, em razão de ter sido flagrado no dia 04/11/2016, na RUA BEIRA RIO PRÓXIMO A IGREJA SANTA INÊS, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NER3868 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **REINALTO DE SOUZA MARTINS** portador (a) da CNH nº 0462573320, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 13)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 21).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos

261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0435/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 21 a 22-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **REINALTO DE SOUZA MARTINS**, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **REINALTO DE SOUZA MARTINS**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2019.
Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP.
HASH: 2019-1122-0001-9303

DECISÃO

Processo nº 014.009920/2018-DETRAN/AP

Data de entrada: 15/06/2018

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR ALEX GOMES LOBATO.

Registro de CNH nº 04293836036.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **ALEX GOMES LOBATO**, em razão de ter sido flagrado no dia 22/12/2016, na AV CORACY NUNES COM RUA CÂNDIDO MENDES, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEI8187 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. **ALEX GOMES LOBATO** portador da CNH nº 1555145121, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetidos a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277;

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 14).

Consta nos autos que o Sr. **ALEX GOMES LOBATO** se manifestou apresentando defesa escrita onde requer o cancelamento do processo administrativo alegando administrativo, por já ter respondido o processo criminal, porém, a penalidade se restringe apenas ao judiciário, logo, responde-se também no processo administrativo, uma vez que o processo judicial não tem nenhuma relação com o administrativo. Portanto, o pedido do recorrente é incompatível com a situação fática do processo em questão. Enfatizo ainda, que o recorrente não juntou provas que pudessem provar o contrário em sua defesa.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0342/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 37 a 38-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **ALEX GOMES LOBATO**, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP

para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **ALEX GOMES LOBATO**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 14 de novembro de 2019.
Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
HASH: 2019-1122-0001-9281

DECISÃO

Processo nº 014.016738/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 24/10/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR ANGELO EDGAR JARDIM PINHEIRO.

Registro de CNH nº 03098692198.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **ANGELO EDGAR JARDIM PINHEIRO**, em razão de ter sido flagrado no dia 21/07/2016, na RUA BEIRA RIO PROXIMO A IGREJA SANTA INÊS, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NET6049 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **ANGELO EDGAR JARDIM PINHEIRO** portador da CNH nº 0860869222, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 13).

Consta nos autos que o Sr. **ANGELO EDGAR JARDIM PINHEIRO** se manifestou apresentando defesa escrita onde requer o cancelamento do processo administrativo alegando que foi imposto de forma inequívoca, todavia, o pedido do recorrente é incompatível com a situação fática do processo em questão. Enfatizo ainda, que o recorrente não juntou provas que pudessem provar o contrário em sua defesa.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0318/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 45 a 47-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **ANGELO EDGAR JARDIM PINHEIRO**, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **ANGELO EDGAR JARDIM PINHEIRO**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 14 de novembro de 2019.
Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
HASH: 2019-1122-0001-9282

DECISÃO

Processo nº 014.016828/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 25/10/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) NAARA OLIVEIRA DOS SANTOS.

Registro de CNH nº 06520378346.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade a condutora Sr.^a **NAARA OLIVEIRA DOS SANTOS**, em razão de ter sido flagrado no dia 15/07/2016, na BR- 156 KM-792, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEM6652 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem a Sr.^a **NAARA OLIVEIRA DOS SANTOS** portador (a) da CNH nº 1164637578, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 13)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 21).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0429/2019/ CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 21 a 22-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **NAARA OLIVEIRA DOS SANTOS**, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº

040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, a condutora **NAARA OLIVEIRA DOS SANTOS**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2019.

Inácio Monteiro Maciel

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP.

HASH: 2019-1122-0001-9296

DECISÃO

Processo nº 014.016903/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 25/10/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR JANILSON COSTA DOS SANTOS.

Registro de CNH nº 04191908840.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **JANILSON COSTA DOS SANTOS**, em razão de ter sido flagrado no dia 03/07/2016, na RODOVIA AP 010 – RODOVIA JK PROXIMO AO SNOOP MOTAL, conduzindo o veículo de placa NEU2433 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **JANILSON COSTA DOS SANTOS** portador da CNH nº 1014643347, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de

notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 13).

Consta nos autos que o condutor apresentou defesa escrita DENTRO do prazo legal (fl. 19).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº320/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 36 a 38 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **JANILSON COSTA DOS SANTOS**, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **JANILSON COSTA DOS SANTOS**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2019.

Inácio Monteiro Maciel

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP.

HASH: 2019-1122-0001-9289

DECISÃO

Processo nº 014.016907/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 25/10/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) LUIZ

CARLOS BARBOSA.

Registro de CNH nº 02935668592.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **LUIZ CARLOS BARBOSA**, em razão de ter sido flagrado no dia 11/09/2016, na RUA BEIRA RIO EM FRENTE A IGREJA SANTA INÊS, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEI2969 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **LUIZ CARLOS BARBOSA** portador (a) da CNH nº 0905178652, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 13)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 21).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0433/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 21 a 22-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **LUIZ CARLOS BARBOSA**, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o

prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **LUIZ CARLOS BARBOSA**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2019.

Inácio Monteiro Maciel

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP.

HASH: 2019-1122-0001-9299

DECISÃO

Processo nº 014.018576/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 17/11/2018

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) SINVAL DA SILVA ROLA JUNIOR.

Registro de CNH nº 06383748014.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **SINVAL DA SILVA ROLA JUNIOR**, em razão de ter sido flagrado no dia 22/08/2016, na RUA GUANABARA PRÓXIMO AO MARACÁ, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEV8595 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **SINVAL DA SILVA ROLA JUNIOR** portador (a) da CNH nº 1412019676, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à

ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 13)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 21).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0438/2019/ CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 21 a 22-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **SINVAL DA SILVA ROLA JUNIOR**, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **SINVAL DA SILVA ROLA JUNIOR**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2019.

Inácio Monteiro Maciel

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP.

HASH: 2019-1122-0001-9306

DECISÃO

Processo nº 014.018580/2017-DETRAN/AP.

Data de entrada: 17/11/2017.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO

DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR DIOGO MACIEL BRAZAO.

Registro de CNH nº 06167036816.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **DIOGO MACIEL BRAZAO**, portador da CNH nº 1090140930 e Registro nº 06167036816, por autuação no art. 210 do Código de Trânsito Brasileiro.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 13).

Consta nos autos que o Sr. **DIOGO MACIEL BRAZAO** não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (fl.14).

Assim sendo, e considerando que o artigo 210 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que o condutor transpôs, sem autorização, bloqueio viário policial e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 caput, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, acato o parecer nº 019/2019/CORREGEDORIA/DETRAN/AP constante às fls. 26 a 27-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **DIOGO MACIEL BRAZAO**, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **DIOGO MACIEL BRAZAO**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 14 de novembro de 2019.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
HASH: 2019-1122-0001-9280

DECISÃO

Processo nº 014.018642/2017-DETRAN/AP.

Data de entrada: 17/11/2017.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR RAIMUNDO WALDOMIRO DE SOUZA BORGES.

Registro de CNH nº 01376449703.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **RAIMUNDO WALDOMIRO DE SOUZA BORGES**, portador da CNH nº 1293833980 e Registro nº 01376449703, por autuação no art. 210 do Código de Trânsito Brasileiro.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 15).

Consta nos autos que o Sr. **RAIMUNDO WALDOMIRO DE SOUZA BORGES** se manifestou apresentando defesa escrita, onde solicita cancelamento do processo administrativo do direito de dirigir, alegando que o mesmo vendeu este veículo, todavia, o pedido do recorrente é incompatível com a situação fática do processo em questão. Nesta etapa, este julgador não é legítimo para apreciar argumentos deduzidos em relação à penalidade de multa e suas circunstâncias, está restrito apenas no que concerne à penalidade de suspensão do direito de dirigir e sua respectiva responsabilidade. Sendo uma penalidade sucessiva e independente da penalidade de multa, e que já foi decidido em outro processo (processo da imposição da penalidade de multa) que é independente, já foi superado e não cabe mais ser debatido nessa fase.

Assim sendo, e considerando que o artigo 210 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que o condutor transpôs, sem autorização, bloqueio viário policial e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 caput, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma

justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, acato o parecer nº33/2019/CORREGEDORIA/DETRAN/AP constante às fls. 24 a 25-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **RAIMUNDO WALDOMIRO DE SOUZA BORGES**, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN/AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **RAIMUNDO WALDOMIRO DE SOUZA BORGES**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2019.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
HASH: 2019-1122-0001-9295

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2019 – DETRAN/AP X COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REDE IP MULTISERVIÇOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

PROCESSO: 014.011164/2019.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 007/2019-CLC/PGE/AP

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Amapá- CNPJ nº 11.633.713/0001-09.

CONTRATADA: COMPUSERVICEEMPREENDEMENTOS LTDA - CNPJ nº 02.985.578/0001-70.

NOTA DE EMPENHO Nº: 2019NE00487.

VALOR ANUAL DO CONTRATO: R\$ 239.715,40 (duzentos e trinta e nove mil e setecentos e quinze reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 21 de novembro de 2019 a 20 de novembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2019.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: o Sr. **Inácio Monteiro Maciel**- Diretor Presidente do Detran/AP; e pela Contratada: O Sr. **Vitor Cesar Martins Batista** – Representante Legal da Compuservice Empreendimentos LTDA.

Macapá, 21 de novembro de 2019.
Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor Presidente Detran/AP
HASH: 2019-1122-0001-9332

PORTARIA Nº 1895/2019 – DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo BANCO MONEO S.A protocolada neste Departamento em 08/11/2019, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 190934/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - RECADASTRAR BANCO MONEO S.A sob CNPJ 07.441.209/0001-30 com endereço comercial situado na Av. Rio Branco CEP. 95.060-145 Bairro Ana Rech, Caxias do Sul-RS no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria

732/2014.

Art. 3º - O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Macapá/AP, 19 de novembro de 2019.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
HASH: 2019-1122-0001-9313

PORTARIA Nº 1896/2019 – DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pela ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS UNICOOB LTDA protocolada neste Departamento em 30/10/2019, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 190636/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - RECADASTRAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS UNICOOB LTDA sob CNPJ 12.228.808/0001-00 com endereço comercial situado na Av. Duque de Caxias 882 CEP. 87.020-025 Bairro Novo Centro, MARINGAR-PR no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do

Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria 732/2014.

Art. 3º - O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Macapá/AP, 21 de novembro de 2019.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
HASH: 2019-1122-0001-9316

PORTARIA Nº 1898/2019 – DETRAN/AP, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0054 de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 012/2019 – DETRAN/AP x COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **EDSON WANDER DOS SANTOS QUADROS**, Atividade Nível III, Coordenadoria de Tecnologia, para atuar como Fiscal Titular e, **FRANSCISCO EDNARDO DE SOUSA**, Gerente de Núcleo de Segurança e Manutenção, Coordenadoria de Tecnologia, para atuar como Fiscal Substituto no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO Nº012/2019, estabelecido com COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ (MF) Nº 02.985.578/0001-70.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

Art. 4º - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Art. 5º Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 6º Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

Art. 7º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor – Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 8º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 9º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Unidade de Contratos e Convênios – UCC/DETRAN-AP, para acompanhamento do Contrato, conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 10º - Que a Coordenadoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN/AP
HASH: 2019-1122-0001-9322

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 164/2019 – JUCAP DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando a Instrução Normativa nº 17, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro

Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial e, em seus arts 10,18 e 19.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para tradutor ad hoc o Sr. **JOSÉ REDSON CAVALCANTE BARBOSA**, brasileiro, casado, RG 052427 - CBMAP, CPF 388.743.262-20, com formação acadêmica Bacharel em Letras Tradução Português/Francês, residente e domiciliado na Avenida Henrique Galúcio, nº 1698-A, Bairro Central, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de 1 (uma) Declaração de Reconhecimento de Filho Provimento 16CNJ, de 18/11/19 do Sr. **IHOR KOMISARUK**, do Idioma Francês para o Idioma Nacional Brasileiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gilberto Laurindo
Presidente/JUCAP
HASH: 2019-1122-0001-9341

PETIÇÃO/PROTOCOLO Nº 2604/2019, DE 14/11/2019

Requerente: MAYCON STEVAM LEMOS GURJÃO (CPF n. 000.382.442-09)

Interessada: J. MALGARESI NETO (NIRE 16.1.0014391-5; CNPJ N. 02.229.750/0001-65)

Assunto: Pedido de extinção de empresa individual por falecimento do titular (alvará judicial)

DECISÃO

Considerando que não foram cumpridos os requisitos legais do Registro Público Mercantil, previstos na Lei Federal nº. 8.934/1994, no Decreto Federal nº. 1.800/1996 e nas instruções normativas do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI), conforme manifestação da Procuradoria Regional desta Junta Comercial, proferida em 15/11/2019;

Considerando as disposições contidas nos artigos 35, 37 e 40 da Lei Federal nº. 8.934/1994, no artigo 47 do Decreto Federal n. 1.800/1996, no art. 1.153 do Código Civil e nos itens “7” a “7.3.1” do Anexo I da IN 38/2017-DREI.

DECIDO

INDEFERIR o pedido de extinção da empresa individual **J. MALGARESI NETO** (NIRE 16.1.0014391-5; CNPJ n. 02.229.750/0001-65), apresentado por **MAYCON STEVAM LEMOS GURJÃO** (CPF n. 000.382.442-09), em 14/11/2019, por ausência de cumprimento das

formalidades legais.

A Secretaria Geral deverá providenciar a intimação dos interessados para ciência, bem como a publicação desta decisão.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2019.

GILBERTO LAURINDO

Presidente – JUCAP

HASH: 2019-1122-0001-9342

Fundação da Criança e do Adolescente

ERRATA/FCRIA

Portaria nº 052/2019- GAB/FCRIA

DOE: Nº 6971, de 01 de Agosto de 2019, Pág. 21.

ONDE LÊ - SE:

I CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA NAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO NO AMAPÁ - I CESUSIAP;

NOS DIAS 11, 12 E 13 DE SETEMBRO DE 2019.

LEIA-SE:

1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA DO AMAPÁ;

27 E 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Macapá-AP, 09 de Outubro de 2019.

HASH: 2019-1122-0001-9238

PORTARIA Nº 077/2019-GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e tendo em vista o memorando nº 042/2019 - ADINS/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **SÁDIA ADRIANA FERREIRA GANDRA** e **ALESSANDRA BELÉM NERY**, ambas Assessoras Técnicas Nível I, Código FGS-1, do Quadro Comissionado e lotadas nesta Fundação da Criança e do Adolescente, como responsáveis pelo acompanhamento das atividades e projetos em execução no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão - SIPLAG, na Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, dos

Programas Governamentais desta FCRIA;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de Outubro de 2019.

Andreza Melo de Lima

Diretora-Presidente da FCRIA

Decreto nº 2519/2019-GEA

HASH: 2019-1122-0001-9235

PORTARIA Nº 071/2019-GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando nº 143/2019-ADM/NMC/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento do servidor **GLEIK SANTOS DO NASCIMENTO**, Monitor Social, pertencente ao Contrato Administrativo desta Fundação da Criança e do Adolescente, lotado na FCRIA, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Amapá- AP, a fim de acompanhar adolescente em audiência, conforme autos dos Processos nº 0000881-43.20198.03.0004, no período de 17 a 18 de Setembro de 2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de Setembro de 2019.

Andreza Melo de Lima

Diretora-Presidente da FCRIA

Decreto nº 2519/2019-GEA

HASH: 2019-1122-0001-9256

PORTARIA Nº 072/2019-GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando nº 128/2019- GAB/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo para atuarem na regulamentação e utilização dos equipamentos de Proteção Individual (EPI) dos servidores que atuam na Fundação da Criança e do Adolescente.

HUGO DE SOUZA LOPES, Monitor Socioeducativo do Grupo Socioeducativo e de Proteção-NM, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá/Cargo comissionado de Responsável por Atividade Nível I/Comissão Permanente de Licitação;

TALLITA SENA UCHÔA, Educadora Social, Classe 3ª, Padrão V, do Grupo Socioeducativo e de Proteção-NM;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de Setembro de 2019.
Andreza Melo de Lima
Diretora-Presidente da FCRIA
Decreto nº 2519/2019-GEA
HASH: 2019-1122-0001-9257

PORTARIA Nº 073/2019-GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista a solicitação nº 001/2019- CPEDASE/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo para comporem o Grupo de Trabalho com intuito de dar prosseguimento ao Estatuto da Fundação da Criança e do Adolescente-FCRIA; Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração-PCCR; Carteira Funcional; Brasão e Código de Conduta e de Ética dos Servidores; e o Plano de Segurança Institucional- PSI:

Titular: Roberto Silva de Souza, Educador Social;
Suplente: Antônio Igor de Matos Pereira, Educador Social;

Titular: Luiz Carlos Cardoso Ferreira, Monitor Socioeducativo;
Suplente: Ivonete Ferreira da Silva, Monitora Socioeducativa;

Titular: Juciléia Santos Pena, Assistente Social;
Suplente: Maria Clarisse Braga de Moraes Souza, Pedagoga;

Titular: Jackson Rubens de Oliveira, Monitor

Socioeducativo;

Suplente: Altevir Pereira Sarmento, Arte Educador;

Titular: Marco Antônio Silva de Sousa, Coordenador de Ações Sociopedagógicas de Meio Aberto;

Suplente: Kelly Cristina Pereira Pacheco, Monitora Socioeducativa;

Titular: Hugo de Souza Lopes, Monitor Socioeducativo;

Suplente: Marcos Diego Santos Pires; Educador Social;

Titular: Nádia do Nascimento Lima dos Reis; Pedagoga;

Suplente: Elizangela dos Santos Pantoja, Monitora Social;

Titular: Maria Lúcia Coelho, Assistente Social;

Suplente: Tallita Sena Uchoa; Educadora Social;

Titular: José Milton Gomes dos Santos Júnior, Assessor Jurídico;

Suplente: Andryo Machado Ferreira, Educador Social;

Titular: Emerson Luisi Picanço Damasceno, Sociólogo;

Suplente: Josivaldo Vaz dos Santos, Coordenador de Políticas Estratégicas de Desenvolvimento do Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º - O servidor titular será substituído quando dos impedimentos legais, eventuais e/ou temporários deste;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2019.
Andreza Melo de Lima
Diretora-Presidente da FCRIA
Decreto nº 2519/2019-GEA
HASH: 2019-1122-0001-9242

PORTARIA Nº 074/2019-GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando nº 036/2019 - CPL/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º- Constitui a Comissão Permanente de Licitação da Fundação da Criança e do Adolescente, composta de 03 (três) membros, nomeados neste ato, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

ALIELSON DA CONCEIÇÃO DE SENA DOS SANTOS
- Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

Pregoeiro;

HUGO DE SOUZA LOPES - Monitor Socioeducativo, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NM/Cargo comissionado de Responsável por Atividade Nível I/ Comissão Permanente de Licitação - Pregoeiro;

FRANCISCO DAS CHAGAS TELES MENEZES - Monitor Socioeducativo, Classe 2ª, Padrão I, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NM, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá - Equipe de Apoio;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2019.

Andreza Melo de Lima
Diretora-Presidente da FCRIA
Decreto nº 2519/2019-GEA
HASH: 2019-1122-0001-9253

PORTARIA Nº 075/2019-GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando nº 153/2019- ADM/NMC/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **GLEIK SANTOS DO NASCIMENTO**, Monitor Social; e **REGINALDO ALVES GONÇALVES**, Monitor Social; ambos pertencentes ao Contrato Administrativo desta Fundação da Criança e do Adolescente, lotados na FCRIA, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Tartarugalzinho-AP, a fim de acompanharem socioeducandos em audiências, conforme Processo nº 0000905-68.2019.8.03.0005, no período de 24 a 25 de Setembro de 2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de Setembro de 2019.

Andreza Melo de Lima
Diretora-Presidente da FCRIA
Decreto nº 2519/2019-GEA
HASH: 2019-1122-0001-9236

PORTARIA N º 076/2019-GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando nº 131/2019- GAB/FCRIA;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 1.981, de 15 de Janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual-PPA do Governo do Estado do Amapá, para o período 2016-2019, bem como a Decisão Normativa nº 001/2018/TCE/AP;

CONSIDERANDO o lançamento do Projeto piloto pela SEPLAN, para Acompanhamento de Programas e Ações (Atividades ou Projetos) Governamentais segundo os Indicadores de Resultados;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar o Acompanhamento dos Programas Governamentais afetos a esta Secretaria, como forma de acompanhar as atividades e projetos em execução nesse órgão, e que concorram de forma satisfatória para o alcance de resultados positivos, traduzidos em Indicadores de Programas;

CONSIDERANDO ainda, o contido no Ofício Circular nº 0022/GAB/SEPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Metodologia para o processo de Acompanhamento de programas Governamentais sob a responsabilidade desta Secretaria, por meio do Gerente de Programa e Gerente de Ações (Atividades ou Projetos), em conformidade com a metodologia e as orientações da Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN;

Art. 2º - Nomear o servidor **LUIZ CARLOS CARDOSO FERREIRA**, Monitor Socioeducativo, Classe 3ª, Padrão VI, do Grupo Socioeducativo e de Proteção-NM, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado nesta FCRIA, para exercer o cargo de Gerente de Programa;

Art. 3º - Nomear os servidores: **MILENA ALVES DE CASTRO**, Educadora social, Classe 2ª, Padrão I, do Grupo Socioeducativo e de Proteção-NM, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá; e **RENATA DA SILVA LEITE NASCIMENTO**, Educadora Social, Classe 2ª, Padrão I, do Grupo Socioeducativo e de Proteção-NM, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotadas nesta FCRIA, para exercerem o cargo de Gerente de Ações (Atividades e Projetos);

Art. 4º - São atribuições do Gerente de Programa:

Acompanhar a execução dos programas, trimestralmente,

quinzenalmente ou mensalmente;

Solicitar por escrito, ou via e-mail, ou em mídia, etc, a ADINS/Núcleo de Planejamento, Coordenadorias/ Gerências/Diretorias finalísticas, e ainda, Licitação, orçamento e financeiro do órgão, informações pertinentes ao programa sob sua responsabilidade;

Apurar os indicadores de resultados dos programas, com o apoiadas Coordenadorias finalísticas do Órgão, com base no PPA (ano base- Dezembro de 2017- ações planejadas/ executadas/ano);

Promover a superação de eventuais obstáculos que possam dificultar o desempenho do programa;

Manter atualizadas as informações relativas ao desempenho físico, orçamentário e financeiro do programa, mediante a alimentação no módulo de Acompanhamento de Programas do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão/SIPLAG, do Governo do Estado;

Informar imediatamente ao gestor (a), o remanejamento de recursos não autorizados, e que venham comprometer o alcance dos programas;

Verificar os entraves de toda ordem, tempestivamente, que impeçam a execução a contento do programa, informando ao Gestor (a) do Órgão esses entraves, assim como registrando no SIPLAG;

Art. 5º - São atribuições do Gerente de Ações (Atividades ou Projetos):

Acompanhar a execução das Ações (Atividades ou Projetos), trimestralmente, quinzenalmente ou mensalmente;

Solicitar por escrito, ou via e-mail, ou em mídia, etc, a ADINS/Núcleo de Planejamento, Coordenadorias/ Gerências/Diretorias finalísticas, e ainda, Licitação, orçamento e financeiro do órgão, informações pertinentes às Ações sob sua responsabilidade;

Manter atualizadas as informações relativas ao desempenho físico, orçamentário e financeiro das Ações (Atividades ou Projetos), mediante a alimentação no módulo de Acompanhamento de Ações no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão/SIPLAG/GEA;

Verificar os entraves de toda ordem, tempestivamente, que impeçam a execução a contento das Ações (Atividades ou Projetos), informando ao Gestor (a) do Órgão esses entraves, assim como registrando no SIPLAG;

Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN, em conjunto com esta Secretaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de Outubro de 2019.

Andreza Melo de Lima
Diretora-Presidente da FCRIA
Decreto nº 2519/2019-GEA
HASH: 2019-1122-0001-9237

PORTARIA Nº 078/2019 - GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e tendo em vista a solicitação nº 001/2019 - CPEDASE/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir da Equipe que participava da 1a Conferência Estadual de Segurança Socioeducativa do Amapá, os servidores: **EMERSON LUISI DAMASCENO PIKANÇO**, Sociólogo, Classe 3ª, Padrão VI, do Grupo Socioeducativo e de Proteção-NS; **FRANCILENI ROCHA PARENTE**, Monitora Socioeducativa, Classe 3ª, Padrão VI, do Grupo Socioeducativo e de Proteção-NM; e **POLLIANNA PIMENTEL FERREIRA**, Educadora Social, Classe 3ª, Padrão V, do Grupo Socioeducativo e de Proteção-NM; instituídos através da portaria nº 052/2019-GAB/FCRIA de 26/06/2019, com publicação no D.O.E nº 6971 de 01/08/2019, com circulação em 02/08/2019;

Art. 2º- Designar a servidora **ROSANGELA MARIA MIRANDA RIBEIRO**, Socióloga, Classe 3ª, Padrão VI, do Grupo Socioeducativo e de Proteção-NS, para atuar na 1a Conferência Estadual de Segurança Socioeducativa do Amapá;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revoga-se qualquer Portaria anterior e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de Outubro de 2019.

Andreza Melo de Lima
Diretora-Presidente da FCRIA
Decreto nº 2519/2019 – GEA
HASH: 2019-1122-0001-9239

PORTARIA Nº 079/2019 - GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e tendo em vista o Memorando nº 136/2019-GAB/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir, a pedido, da Equipe que participava da Comissão de Avaliação Disciplinar - CAD, os servidores: **MARCOS DIEGO SANTOS PIRES**, Educador Social, Classe 3ª, Padrão V, do Grupo Socioeducativo e de Proteção-NM; e **TALLITA SENA UCHÔA**, Educadora Social, Classe 3ª, Padrão V, do Grupo Socioeducativo e de Proteção-NM; instituídos através da portaria nº 066/2019-GAB/FCRIA de 06/09/2019, com publicação no D.O.E nº 7.004 de 18/09/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revoga-se qualquer Portaria anterior e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de Outubro de 2019.

Andreza Melo de Lima
Diretora-Presidente da FCRIA
Decreto nº 2519/2019 - GEA
HASH: 2019-1122-0001-9244

PORTARIA Nº 080/2019-GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando nº 135/2019- GAB/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo para constituírem a Comissão de Reformulação dos Regimentos Internos e Cartilhas de Normas e Regras dos Núcleos Operacionais pertencentes a esta Fundação:

Núcleo de Medida Cautelar:

Alex Gama Baía, Pedagogo;
Raimundo Benedito Monteiro Vasconcelos, Educador Social;
Sonielson Souza da Silva, Monitor Socioeducativo.

Núcleo de Medidas Específicas e de Proteção:

Abid Carvalho da Conceição, Monitor Socioeducativo;
Charles Kzam de Lima, Psicólogo;
Rosalice Rodrigues Flores, Educadora Social.

Núcleo de Medidas Socioeducativas de Internação Feminino:

Adriana Braga Gomes, Monitora Socioeducativa;
Astrid Gomes de Araújo, Educadora Social;
Maria Clarisse Braga de Moraes Souza, Pedagoga.

Núcleo de Medidas Socioeducativas de Internação Masculino:

Cibelle Regina Ferreira Valente, Psicóloga;
Ivanildo Santiago da Silva, Monitor Social;
Marcione Gomes Dias, Educadora Social.

Núcleo de Medidas Socioeducativas de Semiliberdade:

Elielson Miranda de Oliveira, Educador Social;
Ivonete Ferreira da Silva, Monitora Socioeducativa;
Michela Ronise Nunes dos Santos Brito, Assistente Social.

Técnicos Colaboradores:

Anderson da Silva Furtado, Pedagogo;
Elizângela dos Santos Silva Pantoja, Monitora Socioeducativa.

Apoio Jurídico:

Andryo Machado Ferreira, Educador Social;
José Milton Gomes dos Santos Júnior, Assessor Jurídico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de Outubro de 2019.

Andreza Melo de Lima
Diretora-Presidente da FCRIA
Decreto nº 2519/2019-GEA
HASH: 2019-1122-0001-9246

PORTARIA Nº 081/2019-GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando nº 165/2019- ADM/NMC/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **AILTON CORRÊA DE SÁ**, Educador Social, Classe 3ª, Padrão VI, do Grupo Socioeducativo e de Proteção-NM, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari-AP, a fim de acompanhar e apresentar socioeducando a familiares, conforme Processo nº12.000.163/2019-FCRIA, no período de 10 a 11 de Outubro de 2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de Outubro de 2019.

Andreza Melo de Lima
Diretora-Presidente da FCRIA
Decreto nº 2519/2019-GEA
HASH: 2019-1122-0001-9251

PORTARIA Nº 082/2019-GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando nº 163/2019- ADM/NMC/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **GLEIK SANTOS DO NASCIMENTO**, Monitor Social, pertencente ao Contrato Administrativo desta Fundação da Criança e do Adolescente, lotado na FCRIA, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Amapá-AP, a fim de acompanhar socioeducando em audiência, conforme Processo nº 0001108-33.2019.8.03.0004, no período de 15 a 16 de Outubro de 2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de Outubro de 2019.

Andreza Melo de Lima
Diretora-Presidente da FCRIA
Decreto nº 2519/2019-GEA
HASH: 2019-1122-0001-9243

PORTARIA Nº 083/2019-GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando nº 166/2019- ADM/NMC/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor

REGINALDO ALVES GONÇALVES, Monitor Social, pertencente ao Contrato Administrativo desta Fundação da Criança e do Adolescente, lotado na FCRIA, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Porto Grande-AP, a fim de acompanhar socioeducando em audiência, conforme Processo nº 0001231-10.2019.8.03.0011, no período de 22 a 23 de Outubro de 2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de Outubro de 2019.

Andreza Melo de Lima
Diretora-Presidente da FCRIA
Decreto nº 2519/2019-GEA
HASH: 2019-1122-0001-9240

PORTARIA Nº 084/2019-GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o memorando nº 139/2019 - GAB/FCRIA;

CONSIDERANDO a Lei nº. 12.594 de 18 de janeiro de 2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, bem como regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem ato infracional, e no seu Art. 71 e seguintes (capítulo VII) prevê a designação da Comissão de Avaliação Disciplinar em cada Unidade Operacional da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá - FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função destinada na Comissão de Avaliação Disciplinar - CAD, em seus respectivos Núcleos:

I - Núcleo de Medida Socioeducativa de Internação Masculina - CESEIN:

Presidente: Patrícia de Campos Nazaré;
Equipe Técnica: Maria Lúcia Coelho - Assistente Social;
Célia Maria Tertuliano - Educadora Social;
Eloi Nolasco do Nascimento - Educador Social;
Jackson Rubens de Oliveira - Monitor Socioeducativo;
Lucilene Cavalcante Gerônimo Pereira - Monitora Socioeducativa.

II - Núcleo de Medida Socioeducativa de Internação Feminina - CIFEM:

Presidente: Núbia Cristina Pelaes da Silva - Psicóloga;
Equipe Técnica: Maria Clarisse Braga de Moraes Souza - Pedagoga;
Adriana Braga Gomes - Monitora Socioeducativa;
Astrid Gomes de Araújo - Educadora Social;
Ligia Tatiana Costa Barbosa - Monitora Socioeducativa;
Michela da Silva Costa - Educadora Social.

III – Núcleo de Medida Socioeducativa de Semiliberdade:

Presidente: José Ângelo Teles Sandim Mattos - Pedagogo;
Equipe Técnica: Karine de Almeida Santos - Psicóloga;
Elielson Miranda de Oliveira - Educador Social;
Ereunice da Silva da Costa - Educadora Social;
Ivonete Ferreira da Silva - Monitora Socioeducativa;
Vagner Lins Leal - Educador Social

IV – Núcleo de Medida Cautelar - NMC/CIP:

Presidente: Juciléia Santos Pena - Assistente Social;
Equipe Técnica: Josoelma Nádia Silva Carvalho Feio - Psicóloga;
Alex Gama Baia - Pedagogo;
Higo do Nascimento Moreira - Educador Social;
Ivanoelly Patrícia Fortunato Torres - Monitora Socioeducativa;
Sharlene Brito de Jesus – Educadora Social.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação Disciplina - CAD terá exercício de 01 (um) ano, contados a partir da publicação deste em Diário Oficial do Estado, sendo admitida a recondução;

Art. 3º - Caso haja desistência ou remanejamento de servidores presentes na Comissão, novos nomes serão encaminhados à Presidência desta Fundação para deliberações;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 30 de Outubro de 2019.

Andreza Melo de Lima
Diretora-Presidente da FCRIA
Decreto nº 2519/2019-GEA
HASH: 2019-1122-0001-9255

PORTARIA Nº 085/2019-GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o memorando nº 142/2019 - GAB/FCRIA;

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente e as recomendações preconizadas no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo -

SINASE e no Plano Nacional de Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar rotinas de segurança preventiva e interventiva no Núcleo de Medida Socioeducativa de Internação Masculina do Amapá - CESEIN, a partir das normativas legais nacionais e internacionais, considerando os princípios básicos;

INSTITUI OS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA - PSS, no âmbito da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá - FCRIA, do Núcleo de Medida Socioeducativa de Internação Masculina do Amapá - CESEIN, a seguir:

RESOLVE:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - As normas de procedimentos de segurança regulamentadas a seguir visam à manutenção da segurança e a proteção da comunidade socioeducativa no Núcleo de Medida Socioeducativa de Internação Masculina do Amapá - CESEIN. Os métodos adotados tendem a aperfeiçoar o atendimento aos socioeducandos, com a inclusão de elementos relevantes ao desenvolvimento pessoal em diversas áreas, dentre as quais: a educação, a ética, a organização, a disciplina, o respeito ao próximo e a dignidade da pessoa humana.

Art. 2º - O disposto nesta ferramenta está em conformidade com a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) apresentado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, e demais normativas relacionadas à medida socioeducativa de internação.

Art. 3º - Os Procedimentos de Segurança Socioeducativa - PSS - visam à padronização das ações diárias e extraordinárias em Unidade de Internação do Sistema Socioeducativo do Estado do Amapá.

Art. 4º - Os servidores do sistema socioeducativo deverão cumprir os procedimentos objetivando a unificação e o cumprimento efetivo dos preceitos normativos de segurança, com foco na Socioeducação.

Art. 5º - Agregam-se ao CESEIN diferentes profissionais do Sistema Socioeducativo; profissionais pertencentes ao quadro de servidores da Fundação da Criança e do Adolescente, servidores do Governo do Estado do Amapá, funcionários de empresas terceirizadas, prestadores de serviços, voluntários, entre outros.

Art. 6º - Os socioeducandos deverão respeitar as regras de segurança estabelecidas para que se perpetue a boa

convivência, a ordem e a disciplina.

TÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DE SEGURANÇA

CAPÍTULO I DA SEGURANÇA DA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA

SEÇÃO I Da Segurança Externa

Art. 7º - Considera-se área externa a que está fora de todas as barreiras perimetrais, ou seja, além das muralhas, muros ou alambrados que circundam as unidades socioeducativas.

§ 1º Caberá à Polícia Militar a garantia da segurança externa das unidades, com atuação diuturna (24h) de policiais militares armados e treinados para esse trabalho, conforme parâmetros de segurança estabelecidos no item 6.3.8.2 do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, aprovado pela Resolução nº 119, de 11 de novembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda.

§2º Compete à FCRIA apresentar cópias do plano de segurança institucional aos comandantes das unidades da PMAP, da área sob sua responsabilidade territorial, visando a garantir a segurança de todos que se encontram no atendimento socioeducativo, bem como orientações às ações do cotidiano, solução e gerenciamento de conflitos.

SEÇÃO II Dos Postos de Serviço

Art. 8º. Entende-se por postos de serviços aqueles, estrategicamente, assim definidos: paredes, muros, portões metálicos ou com grades, salas de atividades, salas de atendimento, quadras, entre outros, com equipamentos tecnológicos modernos ou com barreiras eletrônicas e outros que forem criados, em que permaneçam agentes socioeducativos controlando a passagem de socioeducandos, funcionários e outras pessoas.

§1º Os postos de serviço permanentes devem existir em todos os plantões do CESEIN e funcionar como um sistema harmônico e integrado;

§2º A administração deve manter em local seguro e apartado cópias, devidamente identificadas, de todas as chaves usadas nos postos de serviços e demais setores da unidade socioeducativa;

§3º Os postos de serviços, durante as atividades, no transcorrer do dia, não poderão ser acrescidos ou suprimidos, salvo motivo de conveniência, necessidade e oportunidade analisados pelo gerente do CESEIN.

§4º Os postos de serviço permanentes deverão ser ocupados por servidores durante o transcorrer do

plantão. E serão divididos em:

- a) P1 - Bloco 01;
- b) P2 - Bloco 02;
- c) P3 - Bloco 03;
- d) P4 - Portão principal que dá acesso à coordenação;
- e) P5 - Recepção em frente ao posto da guarda PM;
- f) P6 - Posto entre Área Externa e Área Interna.

CAPÍTULO II – DOS PROCEDIMENTOS DA PORTARIA

SEÇÃO I Da Portaria - P5

Art. 9º - A portaria é o local por onde se inicia o fluxo de pessoas e objetos das unidades socioeducativas. Neste posto, denominado de P5, os servidores designados prestam o primeiro atendimento a quem chega, fazem a primeira triagem e dispensam quem não tenha motivo legítimo para adentrar na área interna da unidade socioeducativa.

Parágrafo único. É proibido o servidor adentrar a área de segurança interna do CESEIN com pertences pessoais que comprometam o exercício efetivo do trabalho. Salvo os servidores plantonistas, que poderão adentrar e guardar seus pertences na sala destinada ao descanso.

CAPÍTULO III DO CONTROLE DE ENTRADA DE VISITANTES

Art. 10 - As informações referentes à entrada de visitantes constarão no livro de visitas de entrada de visitantes, o qual informa os seguintes dados:

- I - nome do socioeducando;
- II - bloco;
- III - item por visitante;
- IV - observação quanto à visita;
- V - quantidade de visitantes;
- VI - se está autorizado visitas ao socioeducando.

Parágrafo Único: A triagem da visita ocorrerá na Portaria denominada de Posto 05 - P5.

CAPÍTULO IV DOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELOS FAMILIARES

Art. 11 - Toda correspondência destinada ao socioeducando deverá ser protocolada em livro de ocorrência, devendo ser entregue à Gerência do núcleo, que analisará e tomara

as devidas providências.

§ 1º Os documentos recebidos nos finais de semana, após serem protocolados, deverão ser guardados em local apropriado, sendo entregues no primeiro dia útil seguinte ao gerente da unidade, que tomará as medidas cabíveis.

§ 2º Os servidores podem verificar as correspondências recebidas, quanto ao seu conteúdo e forma, e, caso seja identificado que a segurança do núcleo está em risco, deve ser solicitado apoio às forças de segurança pública.

CAPÍTULO V DO CONTROLE DE PERTENCES

Art. 12 - Todos os pertences dos socioeducandos deverão ser examinados detalhadamente, assim como aqueles destinados a eles.

Art. 13 - Todos os pertences destinados aos socioeducandos devem:

I - Ser recebidos somente de visitantes cadastrados, salvo autorização justificada pela Gerência do CESEIN;

II - Ser registrados no Recibo de Entrega de Pertences;

Art. 14 - É vedada a troca de pertences entre os socioeducandos e utilizar os pertences como “moeda de troca”.

CAPÍTULO VI DO CONTROLE DO ACESSO E DA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS

Seção I

Das Disposições Iniciais

Art. 15 - As pessoas receberão orientações relativas às normas de acesso e circulação na Unidade, atitudes e condutas esperadas e contraindicadas.

§1º O acesso e circulação de pessoas ocorrerão no horário de expediente, das 08h às 18h.

§2º A entrada e/ou saída de pessoas na Unidade será informada ao Gerente do Núcleo.

Art. 16 - O acesso às áreas do Núcleo será autorizado conforme a necessidade e segurança.

Art. 17 - O visitante receberá na entrada um crachá de identificação prevendo qual seu nível de acesso.

Art. 18 - Não será autorizada, sem permissão prévia, a circulação de socioeducando em áreas restritas aos servidores.

Parágrafo único: As áreas serão estabelecidas em

norma própria de acordo com a necessidade do Núcleo.

Seção II

Da Visitação em Geral

Art. 19 - São consideradas visitantes as pessoas que não são servidores lotados no CESEIN.

Art. 20 - O acesso de visitante ocorrerá com prévia autorização da Gerência do Núcleo.

Parágrafo Único: A autorização será precedida de identificação e apresentação do motivo do ingresso nas dependências do CESEIN, que será previamente apresentada à Gerência do Núcleo.

Art. 21 - Caberá ao servidor que estiver designado para exercer suas atribuições na portaria, P5, ou recepção do CESEIN:

I - solicitar documento de identificação oficial com foto do visitante;

II - cadastrar o nome do visitante, número da identidade, endereço, data e hora de entrada e saída;

III - o motivo do ingresso no Núcleo e o setor/pessoa que irá recebê-lo.

Art. 22 - O ingresso ocorrerá, obrigatoriamente, pelo portão principal.

Art. 23 - O servidor responsável pela entrada no Núcleo recolherá o crachá do visitante e anotará o horário de sua saída.

Seção III

Dos Prestadores de Serviço

Art. 24 - A presença dos prestadores de serviço deve ser pontual e delimitada ao tempo necessário à realização do serviço.

Art. 25 - Os prestadores de serviço somente poderão ter acesso ao Núcleo se estiverem devidamente uniformizados, portando crachás de identificação profissional e após confirmação da documentação enviada pela empresa.

Art. 26 - Cabe à Gerência informar à equipe de plantão e/ou o servidor responsável pela portaria, os seguintes detalhes quanto aos prestadores de serviço:

I - dia, hora e local;

II - o número de pessoas;

III - detalhes da prestação de serviço.

Art. 27 - O prestador de serviço acessará a área de segurança, portando o material necessário à execução do serviço. As ferramentas e instrumentos serão conferidos,

contados e registrados em livro ocorrência pelos servidores do plantão.

Art. 28 - Na falta de objetos, o servidor comunicará imediatamente à Gerência que tomará as medidas cabíveis.

Seção IV **Das Autoridades**

Art. 29 - Será registrado pelos servidores da portaria ou recepção o nome da autoridade, cargo ou função que ocupa e os horários de entrada e saída do Núcleo.

§1º A autoridade deverá ser encaminhada à Gerência do Núcleo para os encaminhamentos necessários;

§2º A autoridade será acompanhada pela Gerência do Núcleo ou pessoa por ela designada.

Art. 30 - Cabe à Coordenaria de Medidas de Meio Fechado - COMESF - informar à Gerência do Núcleo acerca do agendamento dessas visitas.

Art. 31 - Na hipótese de visita, sem prévio agendamento, os servidores seguirão o mesmo protocolo daquelas agendadas.

Seção V **Dos Serviços Assistenciais Voluntários**

Art. 32 - O acesso do voluntário está condicionado ao prévio cadastramento e aprovação pela Gerência do Núcleo da proposta de trabalho educacional, cultural, esportivo ou religioso.

§1º O acesso será permitido em horário de expediente, salvo autorização da Gerência do Núcleo.

§2º Será fornecido na portaria um crachá de identificação de voluntário, informando seu nível de acesso, que deverá ser apresentado ao servidor do posto 06 - P6.

§ 3º Os objetos pessoais dos voluntários serão devidamente revistados.

Art. 33 - O voluntário deverá ser informado sobre as normas de segurança e ter sua presença monitorada durante o período em que permanecer na instituição.

Parágrafo Único: O acesso deverá ser precedido de comunicação ao plantão através do livro de procedimentos contendo:

I - o dia e o horário de entrada e saída;

II - o número de voluntários;

III - a natureza do trabalho;

IV - o local onde será realizado.

Seção VI **Dos Fornecedores**

Art. 34 - A presença de fornecedores é delimitada ao tempo necessário à realização do serviço, sendo o seu acesso e sua circulação permitidos somente mediante prévia autorização da Gerência do Núcleo.

Art. 35 - Os fornecedores deverão portar sempre o documento de identificação profissional ou documento de identificação oficial com foto.

Art. 36 - Será disponibilizado, na portaria ou recepção do Núcleo, um crachá de identificação de fornecedor, informando seu nível de acesso.

Seção VII **Dos Advogados**

Art. 37 - O advogado, constituído ou não, terá acesso ao Núcleo de Internação, a teor do art. 7º da Lei nº 8.906/1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil.

§1º Para que o advogado possa contatar-se com o socioeducando menor de 18 (dezoito) anos é necessária a apresentação de instrumento de mandato ou autorização por escrito do responsável legal deste.

Art. 38 - Será registrado pelos servidores da portaria ou recepção:

I - o nome do advogado;

II - o número do registro junto à Ordem dos Advogados do Brasil;

III - o nome do socioeducando cliente;

IV - os horários de entrada e de saída da Unidade.

Parágrafo Único: Será fornecido na portaria ou recepção do CESEIN um crachá de identificação, informando seu nível de acesso.

Seção VIII **Dos Oficiais de Justiça**

Art. 39 - O Oficial de Justiça tem acesso ao Núcleo sempre que houver necessidade.

Art. 40 - Será registrado pelos servidores da portaria - P1:

I - o nome do Oficial de Justiça;

II - documento de identificação funcional;

III - o local a que se destina;

IV - os horários de entrada e de saída da Unidade.

Parágrafo Único: Será fornecido na portaria do CESEIN um crachá de identificação, informando seu nível de acesso.

Art. 41 - O servidor encaminhará o Oficial de Justiça ao setor necessário ou à sala da Gerência do Núcleo, caso a citação ou intimação seja direcionada ao socioeducando.

Parágrafo Único: O servidor providenciará o deslocamento do socioeducando à sala da Gerência do Núcleo ou à outra sala, destinada pelo Gerente ou Equipe Técnica.

Seção IX

Dos Servidores

Art. 42 - Os servidores do Núcleo terão o acesso permitido no horário correspondente ao seu turno de trabalho ou, excepcionalmente, em turno diverso, quando autorizados pela Gerência do Núcleo.

Art. 43 - O servidor deve apresentar-se devidamente trajado, de forma adequada à função que desempenha.

Art. 44 - Antes de ingressar na área de segurança do Núcleo, o servidor deve certificar-se de que não está de posse de nenhum objeto que, nas normas/regulamentos, tenha sido proibido ou controlado o seu acesso na área de segurança. Esses objetos devem permanecer guardados em local seguro até o momento da saída do Núcleo.

Art. 45 - Devem circular na área de segurança somente os servidores que estejam em horário de serviço, cuja atividade tenha sido prevista e autorizada.

§1º O acesso à área interna de segurança do CESEIN somente será autorizado pelo Gerente, devendo ser informado ao servidor que está no posto 02 - P2 - para as devidas anotações e demais procedimentos.

Art. 46 - O servidor plantonista, que estiver encerrando o plantão, somente poderá retirar-se do local de trabalho depois da chegada do plantonista que assumirá o novo plantão e tendo esse lhe repassado todas as informações e orientações que se fizerem necessárias.

Art. 47 - Na passagem do plantão, caso ocorra alteração considerada prejudicial ao bom funcionamento do serviço, o plantão comunicará à Gerência do Núcleo a alteração.

Seção X

Das Visitas aos Socioeducandos

Art. 48 - Os visitantes são corresponsáveis no processo socioeducativo, devendo o Núcleo viabilizar sua visita aos socioeducandos, sob pena de responsabilização.

Art. 49 - A visita deverá ser credenciada mediante a apresentação de documentação, que será analisada pela Gerência e equipe Técnica do Núcleo.

Art. 50 - O visitante do socioeducando terá acesso ao

Núcleo no dia e horário programado para sua visita.

§ 1º A visita está programada para acontecer prioritariamente aos finais de semana, em horário pré-determinado.

§ 2º As situações excepcionais devem ser autorizadas pela Gerência do CESEIN, após parecer técnico.

Art. 51 - O visitante deverá identificar-se na portaria, apresentando documento de identificação oficial com foto.

§1º Será fornecido na portaria de entrada um crachá de identificação de visitante, informando seu nível de acesso.

§2º Em nenhuma hipótese será autorizada a entrada de pessoas sem a devida apresentação da identificação oficial.

Art. 52 - As visitas serão devidamente revistas, sem violação de seus direitos e garantias fundamentais.

CAPÍTULO VII

DO CONTROLE DE ACESSO E DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS

Seção I

Das Disposições Iniciais

Art. 53 - Os portões de acesso ao Núcleo deverão permanecer fechados.

Art. 54 - O condutor do veículo deverá aguardar em frente ao portão, com os faróis apagados e a luz interna acesa para identificação.

Art. 55 - O servidor informará a Gerência do Núcleo para a liberação de entrada do veículo.

Art. 56 - Após a autorização de acesso ao CESEIN, o servidor da portaria ou recepção anotará em livro de registro:

I - os dados do condutor do veículo e seus ocupantes;

II - os dados do veículo;

III - data e o horário de entrada e saída;

IV - o motivo do ingresso na Unidade.

Art. 57 - O veículo que tenha sua entrada autorizada poderá passar por uma revista, antes do portão de acesso, exceto aqueles protegidos por lei.

Art. 58 - Caso seja necessário, o veículo que estiver se retirando do CESEIN poderá ser revistado.

Seção II

Do Veículo de Fornecedores

Art. 59 - O acesso de veículos de fornecedores nas dependências do Núcleo será permitido nos casos em que seja imperioso o transporte da mercadoria do portão até o seu destino.

Art. 60 - O veículo permanecerá nas dependências do Núcleo somente o tempo necessário à prestação de serviço.

Seção III

Do Veículo Oficial

Art. 61 - O acesso de veículos oficiais às dependências do CESEIN será permitido, observados os procedimentos previstos na Seção I deste Capítulo.

Art. 62 - Será fornecido um crachá ao condutor do veículo oficial, informando o nível de acesso.

Seção IV

Do Veículo pertencente à Núcleo

Art. 63 - Dentro do veículo oficial lotado no Núcleo haverá uma planilha para ser preenchida pelo condutor, constando:

I - data e hora de saída e retorno;

II - destino;

III - quilometragem de saída e de retorno;

IV - assinatura do condutor.

Seção V

Do veículo de outros Núcleos vinculados a FCRIA

Art. 64 - Os veículos de outros Núcleos da FCRIA terão livre acesso ao CESEIN, observando os procedimentos previstos na Seção I deste Capítulo.

Parágrafo Único: Dispensa-se a realização dos procedimentos previstos no artigo 54 e 55 aos veículos da FCRIA.

Seção VI

Outros Veículos

Art. 65 - Não é permitida a entrada de veículos particulares de servidores do CESEIN, salvo autorização escrita e fixada no mural do Núcleo e assinada pelo Gerente do Núcleo.

Art. 66 - É vedado o acesso de qualquer outro veículo nas dependências do Núcleo, salvo com autorização do Gerente do Núcleo.

TÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS

À SEGURANÇA DA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA

CAPÍTULO I

DO LIVRO DE OCORRÊNCIAS

Art. 67 - O livro de ocorrências constitui um registro diário de informações de segurança e intercorrências e não poderá ser noticiado ao socioeducando.

Art. 68 - O acesso ao livro de ocorrência somente será permitido à Gerência do Núcleo, à Equipe Técnica do Núcleo e aos plantonistas, sendo vedado o acesso de outras pessoas, salvo autorização expressa do Gerente do Núcleo ou da Presidência da FCRIA.

Art. 69 - É vedado fotografar, copiar, filmar ou realizar qualquer procedimento por outro meio que viole a sigilosidade da ocorrência que é documento público e entregar a qualquer outra pessoa, salvo autorização do Gerente do Núcleo ou da Presidência da FCRIA.

Art. 70 - O acesso ao livro de ocorrência somente será concedido mediante requerimento dirigido à Presidência da FCRIA escrito com justificativa contendo:

I - nome completo;

II - dia da ocorrência;

III - turno da ocorrência;

IV - motivo e para que se destina.

Art. 71 - É obrigatório o registro diário nos livros de ocorrências, contendo informações relevantes ao funcionamento da unidade de atendimento socioeducativo, no que tange à segurança e ao cotidiano da unidade.

Art. 72 - Deve ser registrado no livro de ocorrências com letra legível e sem rasuras:

I - identificação da equipe de plantão, com nome e prenome, com o posto de serviço, data, hora de início e término do plantão, registro de faltas, serviço externo e viagens, se houver;

II - relação nominal, por espaço de convivência, dos socioeducandos recebidos e repassados entre os plantões;

III - registrar o que cada servidor socioeducativo fez em seu posto de serviço, horários em que se ausentou para fazer rondas, buscar material, nome de quem ficou em seu lugar e o horário em que isso ocorreu;

IV - registrar, de maneira clara e sucinta, as ocorrências do serviço, informando à Gerência do Núcleo as providências adotadas ou ainda a forma encontrada para resolver o problema ou situação, registrando as providências tomadas;

V - movimentações nos espaços de convivência, especificando horário, nome e quantidade de pessoas, técnicos, profissionais, voluntários, autoridades, entre outros;

VI - todos os servidores do plantão que estejam de serviço devem assinar o livro, de forma legível.

Art. 73 - Caberá ao plantão descrever toda a rotina do Núcleo tais como:

I - registro dos horários dos atendimentos sociopsicopedagógicos;

II - recebimento e passagem do plantão;

III - conferência de servidores presentes ao serviço;

IV - conferência dos socioeducandos;

V - ocorrência disciplinar dos socioeducandos;

VI - problemas estruturais;

VI - relação de socioeducandos cumprindo medida disciplinar;

VII - relato de fato anormal;

VIII - registro de visitas;

IX - número e horário das rondas nos blocos e na área interna realizada durante o plantão.

§ 1º O livro de registro deve conter fielmente os fatos ocorridos no ambiente do Núcleo.

Art. 74 - É dever do Gerente do Núcleo e todos da equipe Técnica ter ciência de todos os fatos narrados no livro de ocorrência dos dias anteriores.

Art. 75 - É dever do Gerente do Núcleo e da equipe Técnica ter ciência dos fatos narrados no livro de ocorrência e outros livros sobre o desempenho das atividades.

Art. 76 - Todo servidor que tomar conhecimento de fato anormal narrado no livro de ocorrência deverá informar à chefia imediata, que por sua vez dará os encaminhamentos necessários.

CAPÍTULO II **DA OCORRÊNCIA DISCIPLINAR**

Art. 77 - É dever do servidor que presenciar ou tiver conhecimento da falta disciplinar, lançar no livro de ocorrência, contendo:

I - nome completo do socioeducando;

II - data, hora e local da falta disciplinar;

III - número do quarto e módulo de origem do socioeducando;

IV - a falta que lhe é atribuída;

V - a descrição detalhada dos fatos;

VI - a indicação da norma infringida;

VII - servidores presentes no ato;

VIII - produto e os instrumentos da infração apreendidos, se possível;

IX - casos de necessidade de condução de socioeducando à Delegacia de Atos Infracionais, Polícia Técnico e Científica e outros órgãos necessários.

Art. 78 - Após o registro no livro de ocorrência, a Gerência do Núcleo deverá ser comunicada imediatamente do fato.

Art. 79 - A Gerência do Núcleo dará conhecimento da equipe técnica e posteriormente convocará a Comissão de Avaliação Disciplinar.

Parágrafo Único: A Gerência do Núcleo encaminhará cópia da Ocorrência para a Coordenação de Medidas de Meio Fechado para que possa dar os encaminhamentos necessários.

TÍTULO IV **DA SEGURANÇA, PROTEÇÃO E DISCIPLINA**

CAPÍTULO I **DA ROTINA DIÁRIA DO NÚCLEO**

Art. 80 - A rotina diária deverá ser instituída pela Jornada Pedagógica e acordada pela Gerência.

Art. 81 - Os servidores seguirão os horários apresentados na Tabela de Rotina Diária do Núcleo, a ser anexada semanalmente ou mensalmente pela equipe Técnica no Livro de Procedimentos, com pontualidade e assiduidade.

Parágrafo Único: A tabela de rotina diária do módulo descreve:

I - horários das atividades;

II - procedimentos rotineiros;

III - responsáveis pelas atividades.

CAPÍTULO II **DOS PROCEDIMENTOS BÁSICOS DA SEGURANÇA**

Art. 82 - O servidor plantonista, de acordo com suas funções atribuídas pela lei 875/2009 alterada pela Lei nº 2.302, de 09.04.2018, deverá realizar monitoramento

periódico no ambiente interno do núcleo.

Art. 83 - Durante o período noturno, caso haja indício de irregularidade de conduta por parte dos socioeducandos, o plantão deverá requisitar imediatamente a presença de reforço da Polícia Militar.

Art. 84 - O efetivo deverá ser conferido visual e nominalmente de forma obrigatória ao recebimento do plantão, término da rotina matutina, término da rotina vespertina, passagem de plantão e em casos de anormalidade institucional.

Parágrafo Único: A cada conferência de efetivo deverá o servidor fazer o registro no livro de ocorrência.

Art. 85 - É dever de todos os servidores constatarem as lideranças dentro dos módulos, identificadas como influências negativas e fazendo a devida anotação no livro de ocorrência, para conhecimento da Gerência do Núcleo e da Equipe Técnica.

TÍTULO V DO USO PROTETIVO DA FORÇA

CAPÍTULO I PRINCÍPIOS PARA O USO PROTETIVO DA FORÇA E DAS CONDUTAS DOS SERVIDORES

Art. 86 - O uso protetivo da força dentro do CESEIN deverá obedecer aos seguintes critérios:

I - a necessidade da ação mediante risco à integridade física;

II - ocorrerá quando outros meios forem ineficazes para atingir o objetivo desejado;

III - deverá ser empregado proporcionalmente à resistência oferecida.

II - usar restritivamente e apenas durante o período estritamente necessário;

III - não causar humilhação ou degradação.

Art. 87 - Os servidores do CESEIN deverão tomar as seguintes providências:

I - esgotar todas as possibilidades de diálogo;

II - fazer uso protetivo da força estritamente necessária;

III - informar à Gerência do Núcleo quanto ao incidente.

CAPÍTULO II DAS CONDUTAS EXIGIDAS DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS

Art. 88 - São condutas exigíveis de todos os funcionários:

I - colocar-se de maneira cordial e com postura firme, sempre orientando o socioeducando a compreender o caráter pedagógico da medida socioeducativa;

II - fazer-se valer pela presença, garantindo de forma preventiva a integridade física e mental dos socioeducandos e de todos os integrantes da comunidade socioeducativa;

III - manter postura íntegra, ilibada, coerente, focando sempre no socioeducando, enquanto ser em pleno desenvolvimento psíquico, físico e social;

IV - agir com cordialidade junto aos socioeducandos, familiares, visitantes e funcionários, propiciando um ambiente de trabalho saudável;

V - praticar diálogos salutaros, estabelecendo relacionamento com os socioeducandos, norteado por princípios éticos, podendo assim, conhecer suas expectativas e dificuldades encontradas no cumprimento de sua medida socioeducativa;

VI - quando da prática de atividades pedagógicas, observar o envolvimento e o comportamento do socioeducando nessas atividades e somente abordá-lo quando solicitado pelos professores ou instrutores, para não gerar um desencontro de atitudes;

VII - chamar o socioeducando pelo seu nome, nunca lhe atribuindo apelidos ou palavras que identifiquem seu ato infracional, bem como a sua condição de privado de liberdade;

VIII - nunca se dirigir ao socioeducandos de maneira desrespeitosa;

IX - manter-se calmo, mesmo se provocado pelos socioeducandos;

X - nunca submeter os socioeducandos a situações constrangedoras;

XI - não fazer uso de qualquer objeto que pertença aos socioeducandos;

XII - nunca fazer comentários, elogios ou críticas sobre os visitantes;

XIII - não comentar com os socioeducandos suas insatisfações ou satisfações com seus níveis hierárquicos;

XIV - agir como mediador em situações limites, apaziguando os ânimos com o intuito de evitar o ápice, salvaguardando a integridade dos socioeducandos, funcionários e demais pessoas, dentro da unidade;

XV - nunca conceder aos socioeducandos nada que não esteja no Regimento Interno do Núcleo e demais normas;

XVI - nunca se apropriar de qualquer tipo de

equipamento, material, calçado, alimento e vestuário dos socioeducandos;

XVII - nunca fotografar e/ou expor, de forma ilegal, socioeducandos, em redes sociais, aplicativos de mensagens instantâneas, imprensa ou outras formas de exibir o mesmo.

Art. 89 - Esta portaria entra em vigor em 30 dias após a sua publicação.

Art. 90 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de Outubro de 2019.

Andreza Melo de Lima
Diretora-Presidente da FCRIA
Decreto nº 2519/2019-GEA
HASH: 2019-1122-0001-9252

PORTARIA Nº 086/2019- GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o conteúdo do memorando nº 065/2019 - CPEDASE/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir a Comissão responsável por monitorar a execução do Projeto de Reforma, Ampliação e Equipagem do Núcleo de Medidas Socioeducativa de Internação Masculina - CESEIN, conforme segue:

DERLANIFURTADO FERREIRA - Monitor Socioeducativo, do Grupo Socioeducativo e de Proteção/NM - Presidente da Comissão;

EMERSON LUISI DAMASCENO PICAÑO - Sociólogo, do Grupo Socioeducativo e de Proteção/NS;

HUGO DE SOUZA LOPES - Monitor Socioeducativo, do Grupo Socioeducativo e de Proteção/NM;

JACKSON RUBENS DE OLIVEIRA - Monitor Socioeducativo, do Grupo Socioeducativo e de Proteção/NM;

JOSIVALDO VAZ DOS SANTOS - Coordenador de Políticas Estratégicas de Desenvolvimento do Atendimento Socioeducativo;

KEYLA APARECIDA DOS SANTOS SILVA - Educadora Social, do Grupo Socioeducativo e de Proteção/NM;

LUIZ CARLOS CARDOSO FERREIRA - Monitor Socioeducativo, do Grupo Socioeducativo e de Proteção/NM;

MARIA LÚCIA COELHO - Assistente Social, do Grupo Socioeducativo e de Proteção/NS;

NÁDIA DO NASCIMENTO LIMA DOS REIS - Pedagoga, do Grupo Socioeducativo e de Proteção/NS;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de Novembro de 2019.

Andreza Melo de Lima
Diretora-Presidente da FCRIA
Decreto nº 2519/2019-GEA
HASH: 2019-1122-0001-9259

PORTARIA Nº 087/2019- GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o conteúdo do memorando nº 087/2019 - CAF/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores: **HARLEY BRAGA DE ALMEIDA**, Analista Jurídico; **MARIANA MARGUTTI CONTRERAS**, Analista Jurídico; e **OBEIDE BASTOS MARQUES**, Monitora Socioeducativa, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotados na Fundação da Criança e do Adolescente, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Sindicância, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo de Sindicância n.º 12.000.172/2019 desta FCRIA;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revoga-se qualquer Portaria anterior e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de Novembro de 2019.

Andreza Melo de Lima
Diretora-Presidente da FCRIA
Decreto nº 2519/2019-GEA
HASH: 2019-1122-0001-9258

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

Portaria nº. 027/2019/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de

suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 2650 de 13 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Katiúcia Almeida Favacho** - Coordenadora Administrativa Financeira, para exercer cumulativamente e em substituição ao cargo de Chefe da Unidade Financeira – UFIN, deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, durante a ausência do respectivo titular da pasta que estará de férias, no período de 18/11 a 02/12/2019.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 19 de novembro de 2019.

Neiva Lúcia da Costa Nunes
Diretora Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 2650/2019
HASH: 2019-1122-0001-9260

Portaria nº. 028/2019/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 2650 de 13 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Adnair Figueiredo de Almeida** – Assessora de Cobrança e Controle da Arrecadação – ACCA, para exercer cumulativamente e em substituição ao cargo de Assessor Técnico Nível II - Ouidor, deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, durante a ausência do respectivo titular da pasta que estará de férias, no período de 21/11 a 05/12/2019.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 19 de novembro de 2019.

Neiva Lúcia da Costa Nunes
Diretora Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 2650/2019
HASH: 2019-1122-0001-9250

Portaria nº. 029/2019/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 2650 de 13 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Thaires Carina dos**

Santos – Chefe de Unidade de Contratos e Convênios – UCC, para exercer cumulativamente e em substituição ao cargo de Chefe de Unidade de Pessoal, deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, durante a ausência do respectivo titular da pasta que estará de férias, no período de 26/11 a 10/12/2019.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 19 de novembro de 2019.

Neiva Lúcia da Costa Nunes
Diretora Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 2650/2019
HASH: 2019-1122-0001-9241

Portaria nº. 030/2019/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 2650 de 13 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE INVENTÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO INMETRO LOCALIZADOS NO IPEM/AP – EXERCÍCIO DE 2019, COM OBJETIVO DE ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, IN SEDAP Nº 205/1988, E INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ LOCALIZADOS NO IPEM/AP – EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME DECRETO Nº 4984 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019 - GEA:

MEMBROS DA COMISSÃO:

- Jefferson Barroso Santos (Presidente)
- Raylon da Silva Santos (Membro)
- Rafael Santos Saraiva (Membro)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 21 de novembro de 2019.

Neiva Lúcia da Costa Nunes
Diretora Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 2650/2019
HASH: 2019-1122-0001-9247

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2019- RURAP

PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, doravante denominada RURAP, representada por seu Diretor Presidente Osvaldo Hélio Dantas Soares, e o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN, representado por seu Titular, **LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA**. Resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, fundamentado na Lei de Licitações de nº 8.666/93 e Lei nº 13.019/2014 c/c com Regulamento de Procedimentos para Celebração de Termos de Cooperação Técnica e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Cooperação para adoção de técnicas e tecnologias para produção de produtos agrícolas no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN, como contribuição para redução de penas e a reintegração social dos reeducandos que se encontram no regime semi-aberto.

1.2. Objetivos Específicos:

- Capacitar os reeducandos, em atividades agropecuárias, para que possam se inserir no mercado, quer sendo com funcionário ou mesmo como produtor rural;
- Estabelecer parcerias externas com a sociedade;
- Possibilitar a elevação da autoestima dos reeducandos;
- Reconhecer as potencialidades dos reeducandos;
- Criar uma Unidade Demonstrativa – UD, servindo para aulas práticas de campo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

Constituem responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste ACORDO DE COOPERAÇÃO:

3.1. RURAP:

Indicar um servidor do quadro efetivo com portaria para gerir o Projeto;
Realizar palestras e treinamento aos reeducandos;
Implementar as atividades de orientações técnicas, através de seu corpo técnico;
Emitir relatório mensal de acompanhamento técnico.

3.2 - IAPEN:

Execução do projeto conforme as orientações dos técnicos do RURAP;

Indicar um servidor do quadro efetivo com portaria para gerir o Projeto;
Seleção dos reeducandos para participarem do projeto;
Disponibilizar os materiais, e zelar pelos bens adquiridos com recursos oriundo do Projeto “SEMEANDO LIBERDADE E CIDADANIA”;
Responsável em acompanhar as atividades repassadas aos reeducandos;
Comercializar os produtos e gerenciar os recursos das vendas dos produtos;
Responsável em manter os reeducandos no horário das execuções das atividades;
Disponibilizar servidores para acompanhar as atividades;
Disponibilização da área;
Emitir relatório mensal de acompanhamento e indicando os nomes dos reeducandos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, os partícipes irão designar representantes para acompanhar e fiscalizar as atividades do presente acordo, sendo o representante do RURAP o servidor Antônio Nunes da Silva- Técnico em Extensão Rural/Técnico Agrícola/Agropecuária e o representante do IAPEN o servidor Sávio Ramon Alves de Oliveira-Agente Penitenciário, os gestores técnicos, irão analisar o desempenho técnico e operacional, bem como corrigir e redirecionar as atividades e ações decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Não haverá repasses de recursos financeiros entre as partes para execução deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente instrumento será de dois anos a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, observado o que preceitua o art. 57 da Lei de Licitações de nº 8.666/93.

Data da assinatura: 25/09/2019

Signatários: Osvaldo Helio Dantas Soares e Lucivaldo Monteiro da Costa.

Macapá – (AP), 19 de novembro de 2019
Osvaldo Hélio Dantas Soares
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 3981/2019-GEA
HASH: 2019-1122-0001-9278

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005 /2019 – RURAP

PROCESSO SIGA: 00013/RURAP/2019

Partes: O Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado como CONTRATADA a empresa Compuservice Empreendimentos Ltda, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Lei Complementar Estadual nº044/2007; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 5.450/2005; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990(CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2019-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00013/RURAP/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO:

2.2. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de rede IP MULTISERVIÇOS, a fim de atender as necessidades do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, O regime de execução do objeto deste Contrato será de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo SIGA nº 00013/RURAP/2019, em especial, os abaixo relacionados:

- a) Termo de Referência e apêndices;
- b) Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2019-CLC/PGE;
- c) Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
- d) Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- e) Resultado da Licitação.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 230201; Fonte 101; Programa de Trabalho nº 1.23.201.2 0.122.0001.2291.0.160000– (Manutenção Administrativa-RURAP); Natureza de Despesa nº 3390.39– (Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

4.2. O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor anual de **R\$ 3.550,96 (três mil quinhentos e**

cinquenta reais e noventa e seis centavos), que será pago de acordo com a certificação do serviço, conforme valores definidos na Cláusula Sexta, item 6.1, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

16.1. Este Contrato terá prazo de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses e já computados os iniciais, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo e numerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- c) O contrato permaneça economicamente vantajoso para a administração;
- d) A administração ainda tenha interesse na realização do serviço.

Data da Assinatura: 14/11/2019

Signatários: Osvaldo Helio Dantas Soares e Vítor Cesar Martins Batista

Macapá –AP 19/11/2019
Osvaldo Helio Dantas Soares
Diretor Presidente/RURAP
Decreto nº 3981/2019-GEA
HASH: 2019-1122-0001-9277

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 0296 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Menção de Elogio a Servidores Penitenciários que participaram da Força Tarefa de Intervenção Prisional no Estado do Pará.

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. Lucivaldo Monteiro da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0840/2017-GEA e,

CONSIDERANDO, a dedicação e a responsabilidade dos servidores Agentes Penitenciários, que serviram à Força Tarefa de Intervenção Penitenciária/FTIP, quando no desempenho incansável de suas funções, numa demonstração do mais elevado profissionalismo, zelo e denodo, contribuíram para o engrandecimento dos serviços prestados ao Sistema Prisional do Estado do

Pará;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados na FTIP, composto por servidores do Grupo Tático Prisional/GTP do Instituto de Administração Prisional do Estado do Amapá, que elevou o nome do Estado do Amapá, bem como IAPEN e da Segurança Pública estadual com formação caráter, dedicação e correição e acima de tudo responsabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-ELOGIAR OS SERVIDORES:

I. **ALESSANDRO NUNES DO ROSÁRIO** – Matrícula nº 0106566-1-01

II. **DAIANNE NAIARA SANTOS DA SILVA** - Matrícula nº0106550-5-01

III. **ENOS CRUZ DO ESPÍRITO SANTO** - Matrícula nº 0106864-4-01

IV. **MARCO A. FAÇANHA DA SILVA JUNIOR** - Matrícula nº0106683-3-01

V. **RENAN FELIPE C. MATOS DA SILVA** - Matrícula nº 0106728-1-01

Anote-se o presente elogio nos assentamentos funcionais dos Agentes Prisionais.

Gabinete do Diretor Presidente do Iapen.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2019.

Lucivaldo Monteiro da Costa

Diretor Presidente/IAPEN

Decreto Nº 0840/2017-GEA

HASH: 2019-1122-0001-9266

Agência de Fomento do Amapá

PORTARIA Nº 101/2019 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Exonerar **MARIA KATIE SOARES DA COSTA** do exercício da função de SUBGERENTE DE CONTABILIDADE DOS FUNDOS desta Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, a contar de 08 de novembro de 2019.

Esta portaria está em consonância com as disposições

previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA

Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2019-1122-0001-9233

PORTARIA Nº 102/2019 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Exonerar **AILTON AZEVEDO MARQUES DA NÓBREGA** do exercício da função de AUDITOR INTERNO desta Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, a contar de 08 de novembro de 2019.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA

Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2019-1122-0001-9248

PORTARIA Nº 103/2019 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Nomear **AILTON AZEVEDO MARQUES DA NÓBREGA** do exercício da função de AUDITOR INTERNO desta Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, a contar de 09 de novembro de 2019.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Diretor Presidente/AFAP
HASH: 2019-1122-0001-9249

TÂNIA MARIA DO S.B.M.SOUSA
Diretora-Presidente da Agência Amapá
HASH: 2019-1122-0001-9263

PORTARIA Nº 104/2019 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Nomear **Regina Célis Martins Ferreira** para exercer a função comissionada de AUDITORA INTERNA desta Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, a partir de 11 de novembro de 2019.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2019.
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Diretor Presidente/AFAP
HASH: 2019-1122-0001-9234

Agência Amapá

PORTARIA Nº 088/2019 – AGÊNCIA AMAPÁ

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0449 de 26 de fevereiro de 2018 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá Decreto nº4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo nº15.205.00265/2019-AGÊNCIA AMAPÁ.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **INÊS DOS SANTOS RAMOS**, Diretora de Apoio a Micro e Pequena Empresa-DAMPE, matrícula, 09665200-01, pelo exercício, em substituição do cargo de Diretora de Atração de Investimentos-DAI, durante o impedimento da titular, no período de 24 a 29 de novembro de 2019.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 19 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 089/2019 – AGÊNCIA AMAPÁ

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0449 de 26 de fevereiro de 2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá Decreto nº4407/2016, tendo em vista o que consta nos Processos nº 15.205.266/2019-AGÊNCIA AMAPÁ.

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora, **TÂNIA MURICY NASCIMENTO**, Diretora de Atração de Investimentos/DAI, matrícula nº 0918121-02, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Caiena-Guiana Francesa, com objetivo de participar das atividades do Projeto Bio-Plateaux: Conferência, reunião do grupo de trabalho técnico transfronteiriço e visita técnica, no período de 24 a 29/11/2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 19 de novembro de 2019.

TÂNIA MARIA DO S.B.M. SOUSA
Diretora-Presidente da Agência Amapá
HASH: 2019-1122-0001-9264

PORTARIA Nº 090/2019 – AGÊNCIA AMAPÁ

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0449 de 26 de fevereiro de 2018 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo Nº 15.205.00267 e 15.205.00268/2019 - AGÊNCIA AMAPÁ.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores **NICOLE SOBRINHO FERREIRA DE CASTRO**, Chefe de Gabinete-GAB, matrícula 9637001-02 e **WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA**, Coordenador Executivo da Mineração e da Cadeia Produtiva do Petróleo-DDSR, matrícula 0561452-02, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Caiena-Guiana Francesa, com objetivo de participarem das atividades do Projeto Bio-Plateaux: Conferência, reunião do grupo de trabalho técnico transfronteiriço e visita técnica, no período de 24 a 29/11/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 19 de novembro de 2019.

TÂNIA MARIA DO S. B. M. SOUSA
Diretora-Presidente da Agência Amapá
HASH: 2019-1122-0001-9262

Companhia de Eletricidade do Amapá

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2018 – PRL/CEA.

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 056/2018, pelo período de 12 (doze) meses, que terá seu prazo inicial em 20/11/2019 e termo final em 20/11/2020, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1- O valor anual estimando continuará em **R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)**, sendo empenhado para

o exercício financeiro de 2019 o valor de **R\$ 29.666,66 (vinte e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, devendo o restante **R\$ 148.333,34 (cento e quarenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**, ser empenhado no exercício de 2020, independente de qualquer instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

3.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº 01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 5523 – Gerência Socioambiental, de Medicina e Segurança do Trabalho - 352710 e Elemento de Despesa nº 21203101 – Segurança do Trabalho – 184615, através da Nota de Empenho nº 068408, de 01 de novembro de 2019, estando o Montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Segunda do presente termo.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Novembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES, RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO e ARNALDO SANTOS FILHO. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI.

Macapá (AP), 20 de novembro de 2019.
RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
Presidente da CEA
HASH: 2019-1122-0001-9203

PUBLICIDADE





Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2019/MP-AP

PROCESSO Nº 0000792/2019-25

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos SERVIÇOS TERCEIRIZADOS de natureza contínua de AGENTE DE PORTARIA NAS DEPENDÊNCIAS DO MP-AP.

ONDE SE LÊ:

Início da entrega de propostas: a partir de 19/11/2019 às 8:00h.

LEIA-SE:

Início da entrega de propostas: a partir de 19/11/2019 às 9:00h.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2019.
Josilene Pinheiro da Silva
Pregoeira/MP-AP
HASH: 2019-1122-0001-9344

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO ANEXO I – RESUMO DA DATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 042/2019

OBJETO: para eventual fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (alimentos e congêneres) ao Ministério Público do Estado do Amapá, referente ao Pregão Presencial nº 10/2019, processo nº 009383/2019-92.

ONDE SE LÊ:

Unid.: PACOTE
Qtd. Registrada: 11.000
Preço Unit. Registrado: R\$ 2,03

LEIA-SE:

Unid.: KG
Qtd. Registrada: 6.000
Preço Unit. Registrado: R\$ 2,13

Macapá-AP, 22 de novembro de 2019.
Josilene Pinheiro da Silva
Presidente da CSRP/MP-AP
HASH: 2019-1122-0001-9345

Prefeitura Municipal Do Serra do Navio

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Serra do Navio torna pública que procederá a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP sob o nº 003/2019-CPL/PMSN, tendo por objeto a FUTURA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA, para atender o Convenio nº 880923/2018 firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Serra do Navio/AP. DATA DA ABERTURA: 11/12/2019 às 09h00min (Horário de Brasília-DF). A Retira do Edital completo, poderá ser obtido no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.serradonavio.ap.gov.br, ou ainda pelo email: licita.pmsn@gmail.com.

Em, 11 de novembro de 2019.
JOSENILDO ALMEIDA
Presidente da CPL/PMSN
HASH: 2019-1112-0001-8549

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Serra do Navio torna pública que procederá a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP sob o nº 001/2019-CPL/PMSN, tendo por objeto a FUTURA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA SERRA DO NAVIO para atender o Convenio nº 864191/2018 firmado entre o Ministério da Defesa e a Prefeitura Municipal. DATA DA ABERTURA: 09/12/2019 às 09h00min (Horário de Brasília-DF). A Retira do Edital completo, poderá ser obtido no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.serradonavio.ap.gov.br, ou ainda pelo email: licita.pmsn@gmail.com.

Em, 11 de novembro de 2019.
JOSENILDO ALMEIDA
Presidente da CPL/PMSN
HASH: 2019-1112-0001-8550

Prefeitura Municipal De Pracuúba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA-AP

CNPJ: 34.925.222/0001-37

Torna público que **REQUEREU** a SEMA a Licença Ambiental Única-LAU para Obra de Construção da Casa de Apoio as Mulheres Parturientes Pós-Parto - **R\$ 252.000,00** localizada no Município de Pracuúba, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental-EIA.

HASH: 2019-1119-0001-9019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA-AP

CNPJ: 34.925.222/0001-37

Torna público que **REQUEREU** a SEMA a Licença Ambiental Única-LAU para Obra de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas com Drenagem e Calçadas - **R\$ 4.005.000,00** no Município de Pracuúba, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental-EIA.

HASH: 2019-1119-0001-9020

Publicações Diversas**EXCLUSÃO DE ASSENTADOS DO PLANO DE MANEJO FLORESTAL DA ATEXMA**

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ASSENTAMENTO AGROEXTRATIVISTA DO MARACÁ, ATEXMA CNPJ sob nº 34 925 172/0001-98), vem tornar público a exclusão dos nomes abaixo qualificados dos beneficiários do Plano de Manejo Florestal Sustentável-PMFS do PAE Maracá, Processo Administrativo INCRA nº 54350.000558/2010-24. Em razão do acordo nº 775 do TCU/2016 e desde que essa decisão foi publicada em 06 de março de 2016 no DOU (Diário Oficial da União) até a presente data os interessados não se regularizaram perante o INCRA o que foi indicado nesse jugado.

NOME	CPF
Benicio Rodrigues dos Santos	181.434.583-34
Manoel Lourenço Marques	xxxxxxxxxx
Sandra Chucre de Souza	950.726.322-53
José Hamilton Pinto Videira	208.812.822-00
Manoel Ferreira da Silva	851.955.022-34
Ageu de Sousa Dias	005.558.032-99

Sebastiao de Souza Pelais	xxxxxx
Maria de Nazaré Lobato de Freitas	988.227.722-05
Maria Áurea Marques	xxxxxxxxxx
Cleucioni Machado do Nascimento	005.558.032-79
Almir Marques da Nobrega	739.994.514-34
Adaelson da Silva Chaves	640.935.902-05

Mazagão-AP, 12 de novembro de 2019.

ROGÉRIO CHUCRE FLEXA

Presidente

HASH: 2019-1122-0001-9285

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO AMAPÁ EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2019. PROC.ADM N.º 085/2019 – Dispensa de Licitação. CONTRATANTE: Conselho Regional de Farmácia do Amapá. CONTRATADA: Locacerto Serviços e Empreendimentos Eireli-ME, CNPJ n.º 20.504.745/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos, sem motorista e sem combustível para atender às necessidades eventuais do CRF/AP, para o período de 23/07/2019 a 31/12/2019. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II da Lei 8666/93, e art. 23, II, “a”, c/c art. 1º, II, “a” do Decreto n. 9.412/2018. ELEMENTO DE DESPESA: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.002- Locação de Bens Móveis, Imóveis ou Intangíveis. VALOR ESTIMADO: **R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)**. ASSINAM: Pelo Contratante: **Marcio Silva de Lima** – Presidente - Pela Contratada: **Francisco Macário da Silva Junior**- representante legal.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO AMAPÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROC. ADM. N.º 097/2019. CONTRATO Nº: 006/2016. CONTRATANTE: Conselho Regional de Farmácia do Amapá. CONTRATADA: Implanta Informática LTDA. OBJETO: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação continuada de suporte técnico e manutenção dos sistemas: SISCONT.NET, SISPAT e SISCONT.NET, em Datacenter, reajuste no valor do contrato mensal e prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses, vigorando no período de 13/10/2019 a 13/10/2020. VALOR GLOBAL: **R\$ 15.396,12 (quinze mil, trezentos e noventa e seis reais e doze centavos)**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, 55, 56, 57, II, 58 e 59, da Lei Federal nº Lei 8.666/93. ASSINAM: Pelo Contratante: **Marcio Silva de Lima**-Presidente. Pela Contratada: **Argileu Francisco da Silva** – Diretor Comercial

HASH: 2019-1114-0001-8770



Cód. verificador: 08824360. Cód. CRC: EF01534

Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 22/11/2019 19:44, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>